

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Terça Feira, 29 de Agosto de 2006 Nº 24423

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 51 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 51 (...)

(...)

VIII - palmito *Orbignya oleifera* Bur (babaçu, aguçu)".

(...)

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV ao art. 54 da Lei Complementar nº 233/05, com a seguinte redação:

"Art. 54 (...)

(...) IV - até 0,15 (quinze centésimos) UPF/MT por cabeça explorada de palmito."

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELICIO VETTORATO
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
MILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
LUS HENRIQUE CHAVES MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI

LEI Nº 8.547, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Institui meia-entrada em locais públicos de cultura, esporte e lazer para os doadores de sangue do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e pelos órgãos das administrações direta e indireta do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeitos desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado de Mato Grosso, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde emitirá carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

Art. 5º São considerados locais públicos estaduais, para efeitos desta lei, teatros, museus, cinemas, circos, feiras, exposições zoológicas, parques, pontos turísticos, e estádios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELICIO VETTORATO
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
MILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOURENBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
LUS HENRIQUE CHAVES MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

LEI Nº 8.548, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Deputado Humberto Bosaipe

Altera dispositivo da Lei nº 8.192, de 05 de novembro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 1º da Lei nº 8.192, de 05 de novembro de 2004, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º...

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 CELSO VILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO CARLOS
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRIO FINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELICIO VENTURATO
 ALEXANDRE FERRELLANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDAMARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 MILDEU FRANCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 AUGUSTINHO MORENO
 JOSE CARLOS D'AS
 JOÃO VINGÉLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOURENÇO RIBEIRO NUNES RICHIA
 LUIS HENRIQUE CHAGAS D'ALCANTARA
 LACERDO VICENTE DE ABRILDE SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 MAURICIO RIBEIRO

DECRETO

DECRETO Nº 8.037, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Introduz alterações no Anexo VII do Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do ICMS em virtude da edição dos Convênios ICMS 30/06, 33/06, 36/06, 40/06 e 54/06, publicados no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2006, e ratificados pelo Ato Declaratório nº 8, publicado em 31 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – alterado o *caput* do inciso III do artigo 60 e acrescentados, ao § 2º do mesmo artigo, os incisos IV e V:

"Art. 60 ...

...

III – rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados por indústria de ração animal, devidamente registrada no Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, desde que: *(Convênio ICMS 54/06 – efeitos a partir de 1º.08.06)* "

... § 2º ...

IV – ADITIVO, substâncias e misturas de substâncias ou microorganismos adicionados intencionalmente aos alimentos para os animais que tenham ou não valor nutritivo, e que afetem ou melhorem as características dos alimentos ou dos produtos destinados à alimentação dos animais; *(Convênio ICMS 54/06 – efeitos a partir de 1º.08.06)*

V – PREMIX ou NÚCLEO, mistura de aditivos para produtos destinados à alimentação animal ou mistura de um ou mais destes aditivos com matérias-primas usadas como excipientes que não se destinam à alimentação direta dos animais. *(Convênio ICMS 54/06 – efeitos a partir de 1º.08.06)*

..."

II – alterado o *caput* do art. 68:

"Art. 68 Operação com os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde, indicados no Anexo do Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999. *(Convênio ICMS 01/99 – efeitos a partir de 26.03.99, observada alteração posterior do Convênio ICMS 55/99, e seu Anexo, com alteração dos Convênios ICMS 05/99, 65/01, 80/02, 149/02, 90/04, 75/05, 113/05 e 36/06)*

III – alterada a alínea c do inciso I do *caput* do art. 74:

"Art. 74 ...

I – ...

c) não tenha adquirido, nos últimos dois anos, veículo com isenção ou redução da base de cálculo do ICMS, outorgadas à categoria; *(Convênio ICMS 33/06 – efeitos a partir de 31.07.06)*."

..."

IV – acrescentados os artigos 99 e 100:

"Art. 99 Operação de circulação de mercadorias, caracterizada pela emissão e negociação de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e de Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão, como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004. *(Convênio ICMS 30/06 – efeitos a partir de 31.07.06)*

§ 1º A isenção prevista no *caput* não se aplica à operação relativa à transferência de propriedade da mercadoria ao credor do CDA, quando houver a retirada da mesma do estabelecimento depositário.

§ 2º Fica dispensada a emissão de nota fiscal na operação tratada no *caput*.

§ 3º Entende-se como depositário a pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação dos produtos de terceiros e, no caso de cooperativas, de terceiros e de associados.

§ 4º O endossatário do CDA, que requerer a entrega do produto, recolherá o ICMS em favor da unidade federada de localização do depositário.

§ 5º Para o cálculo do ICMS, será aplicada a alíquota correspondente à operação interna ou interestadual, de acordo com a localização do estabelecimento destinatário.

§ 6º Ao requerer a entrega do produto, o endossatário entregará ao depositário, além dos documentos previstos no artigo 21, § 5º, da Lei nº 11.076/04, uma via do documento de arrecadação que comprove o recolhimento do ICMS devido.

§ 7º O depositário deverá:

I – emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para o endossatário do CDA, com destaque do ICMS, fazendo constar no campo 'Informações Complementares' a seguinte observação: 'ICMS recolhido nos termos do Convênio ICMS 30/06';

II – anexar à via fixa da nota fiscal cópia do comprovante de arrecadação do ICMS, que lhe foi entregue pelo endossatário do CDA, para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

§ 8º O documento de arrecadação original deverá circular juntamente com a nota fiscal emitida nos termos do parágrafo anterior e será o único documento hábil para o aproveitamento do crédito correspondente.

§ 9º O depositário que fizer a entrega do produto requerido, sem exigir o cumprimento do disposto nos §§ 6º e 8º, será solidariamente responsável pelo pagamento do ICMS devido.

§ 10 Este benefício vigorará de 31 de julho de 2006 a 30 de abril de 2007.

Nota:

1. Convênio impositivo"

"Art. 100 Prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas, destinada a contribuinte do imposto, que tenha início e término no território do Estado. *(Convênios ICMS 40/06 e 4/04)*

Parágrafo único Este benefício vigorará de 31 de julho de 2006 a 30 de abril de 2007.

Nota:

1. Convênio ICMS 4/04 autorizativo (adesão de MT pelo Convênio ICMS 40/06)"

Art. 2º Os benefícios de que trata este Decreto não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos dispositivos regulamentares citados, a partir das datas expressamente assinaladas no texto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

WALDIR JULIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.038, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo nº 51.885/2006, da Secretaria de Estado de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada **Escola Estadual Indígena Central de Educação Básica "Kamadu"**, que funcionará na Aldeia Tuba-Tuba, no Parque Indígena do Xingu, localizada no município de Marcelândia/MT.

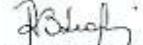
Art. 2º A unidade escolar ora criada oferecerá o Ensino Fundamental e Médio, a partir do ano letivo de 2006, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Unidade Escolar, nos termos dos arts. 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 8.039, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Regulamenta o artigo 1º da Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterado pelo artigo 4º da Lei nº 8.172 de 22 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterado pelo artigo 4º da Lei nº 8.172 de 22 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Os cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, ficam distribuídos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ANEXO ANEXO

Lei nº 7.554/01	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	339	900	900
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	130	360	360
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	10	50	49
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura	160	400	470
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	10	60	60
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	10	60	60
Casa Militar	10	40	40
Casa Civil	20	65	75
Vice-Governadoria	1	20	25
Secretaria de Estado de Educação	300	0	0
Secretaria de Estado de Comunicação Social	5	30	40
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	10	60	60
Polícia Militar	28	80	90
Corpo de Bombeiro Militar	10	60	70
Polícia Judiciária Civil	65	180	180
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	10	52	55
Fundo Estadual de Educação	10	50	50
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores de Mato Grosso	20	45	65
Secretaria de Estado de Cultura	30	90	95
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	10	10	10
Secretaria de Estado de Administração	15	75	75
TOTAL	1203	2687	2829

DECRETO Nº 8.040, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s)

Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 77.700,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

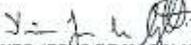
PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1893	15601	FUNDED/MT
		77.700,00
TOTAL		77.700,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 001893

UNIDADE: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT DESP. FT VALOR
27.811.198	16210500	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE V - SUDESTE
		F 44905100 148
		77.700
TOTAL FISCAL		77.700
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		77.700

DECRETO Nº 8.041, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 293.100,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2074	25101	SINFRA
		187.000,00
2100	25101	SINFRA
		87.500,00
2108	15101	SEC/ESP/LAZER
		18.600,00
TOTAL		293.100,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002074

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT DESP. FT VALOR

26.122.036 20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903000 100	50.000
VOS GERAIS ESTADO	
F 33903900 100	137.000
TOTAL FISCAL	187.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	187.000

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
ANEXO II	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 44905200	100	130.000
26.128.226 20909900	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS ESTADO	F 33903900	100	57.000
META FISICA AJUST.:PESSOA CAPACITADA(PES).....759				
TOTAL FISCAL				187.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				187.000

proc. 002100	
UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
ANEXO I	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
16.482.239 18280500	DISTRIBUICAO DE BOLSAS MATERIAL DE CONSTRUCAO V - SUDESTE	F 33403000	131	77.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....34				
TOTAL FISCAL				87.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				87.500

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
ANEXO II	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
17.512.063 11670600	ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS VI - SUL	F 44905100	131	44.200
META FISICA AJUST.:PROJETO ELABORADO(UN).....12				
16.482.239 17631000	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA X - CENTRO	F 44905100	131	24.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....100				
16.482.239 17631200	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA XII - C. NORTE	F 44905100	131	4.300
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....94				
16.482.239 18281000	DISTRIBUICAO DE BOLSAS MATERIAL DE CONSTRUCAO X - CENTRO	F 33403000	131	12.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....20				
TOTAL FISCAL				87.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				87.500

proc. 002108	
UNIDADE: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
ANEXO I	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
27.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901600	100	16.500
F 31909200 100 2.100				
TOTAL FISCAL				18.600
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				18.600

UNIDADE: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				
ANEXO II	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
R\$ 1,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
27.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903000	100	18.600
TOTAL FISCAL				18.600
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				18.600

DECRETO Nº 8.042, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementarem favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 5.901.588,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1953	25101	5.901.588,00
TOTAL		5.901.588,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 001953	
UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
ANEXO I	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.782.218 12840500	CONSTRUCAO,RECONSTRUCAO E REFORMA DE FONTES DE MADEIRA V - SUDESTE	F 44905100	131	74.945
META FISICA AJUST.:PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA, RECONSTRUIDA E REFORM(M).....96				
26.782.218 12840600	CONSTRUCAO,RECONSTRUCAO E REFORMA DE FONTES DE MADEIRA VI - SUL	F 44905100	131	312.977
META FISICA AJUST.:PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA, RECONSTRUIDA E REFORM(M).....330				
26.782.218 12849900	CONSTRUCAO,RECONSTRUCAO E REFORMA DE FONTES DE MADEIRA ESTADO	F 33903900	131	604.066
META FISICA AJUST.:PONTE DE MADEIRA CONSTRUIDA, RECONSTRUIDA E REFORM(M).....1780				
26.782.218 12850500	RESTAURACAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS V - SUDESTE	F 44905100	131	377.000
META FISICA AJUST.:ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KM).....75				
26.782.218 12870600	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS VI - SUL	F 44905100	131	500.000
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....39				
16.482.239 17630600	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA VI - SUL	F 44905100	131	220.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....713				
15.451.072 18190600	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS VI - SUL	F 44905100	131	982.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....100				

26.782.218 21519900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS ESTADO	F 33903000 131	57.600
META FISICA AJUST.:ESTRADA EM TERRA MANTIDA(KM).....1425		F 33903900 131	2.773.000
TOTAL FISCAL			5.901.588
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			5.901.588

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 ANEXO II I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
16.482.239 17630200	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA REGIAO NORTE	F 44905100 131		65.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....47				
16.482.239 17630300	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA REGIAO NORDESTE	F 44905100 131		14.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....241				
16.482.239 17630400	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA IV - LESTE	F 44905100 131		160.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....344				
16.482.239 17630500	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA V - SUDESTE	F 44405100 131		72.588
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....203		F 44905100 131		3.340.000
16.482.239 17630800	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA VIII - OESTE	F 44905100 131		340.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....79				
16.482.239 17631000	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA X - CENTRO	F 44905100 131		314.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....100				
16.482.239 17631200	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA XII - C. NORTE	F 44905100 131		109.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....94				
15.451.072 18190100	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS REGIAO NORDESTE	F 44905100 131		25.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....14				
15.451.072 18190200	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS REGIAO NORTE	F 44905100 131		96.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....19				
15.451.072 18190300	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS REGIAO NORDESTE	F 44905100 131		50.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....16				
15.451.072 18190400	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS IV - LESTE	F 44405100 131		200.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....20				
15.451.072 18190500	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS V - SUDESTE	F 44405100 131		190.000
META FISICA AJUST.:PAVIMENTACAO ASFALTICA(KM).....43				
16.482.239 18280500	DISTRIBUICAO DE BOLSAS " MATERIAL DE CONSTRUCAO V - SUDESTE	F 33403000 131		77.700
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....34		F 33403900 131		6.300
16.482.239 18280600	DISTRIBUICAO DE BOLSAS " MATERIAL DE CONSTRUCAO VI - SUL	F 33403000 131		737.000
META FISICA AJUST.:CASA CONSTRUIDA(UN).....160		F 33403900 131		105.000
TOTAL FISCAL				5.901.588
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				5.901.588

DECRETO N° 8.043, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementar em favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de

R\$ 800.000,00 , para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
1836	17101	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao de Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial no exercicio de 2005.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 001836

UNIDADE: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

ANEXO I I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
22.661.258 24829900	GESTAO, MUNICIPALIZACAO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS. ESTADO	F 44905100 123		800.000
META FISICA AJUST.:DISTRITO INDUSTRIAL ATENDIDO(UN).....1				
TOTAL FISCAL				800.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				800.000

DECRETO N° 8.044, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, Credito Suplementar em favor de Orgao(s) do Estado de Mato Grosso, para reforco de dotacoes constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuicoes que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituicao Estadual, e da autorizacao contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 2.727.000,00 , para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2047	22101	27.000,00
2110	22101	2.700.000,00
TOTAL		2.727.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO I I CREDITO
 PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
14.422.168 22979900	FORTEALECIMENTO DO SITEMA DE GARANTIA F DAS POLITICAS DE DIREITOS DO CONSUMI ESTADO	44905200	100		27.000
META FISICA AJUST.:CONSUMIDOR E FORNECEDOR ORIENTADOS E FISCALIZADOS(PES).....20500					
TOTAL FISCAL					27.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					27.000

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
14.422.168 22979900	FORTEALECIMENTO DO SITEMA DE GARANTIA F DAS POLITICAS DE DIREITOS DO CONSUMI ESTADO	33903900	100		27.000
META FISICA AJUST.:CONSUMIDOR E FORNECEDOR ORIENTADOS E FISCALIZADOS(PES).....20500					
TOTAL FISCAL					27.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					27.000

proc. 002110

UNIDADE: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	31900400	134		1.500.000
					S 31901300 134 1.200.000
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					2.700.000
TOTAL					2.700.000

UNIDADE: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	31900100	134		2.700.000
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%).....900					
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					2.700.000
TOTAL					2.700.000

DECRETO N° 8.045, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementarem favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.527.990,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2081	21601 FES	1.257.990,00
2095	26301 CEPROTEC	30.000,00
2129	116101 SEFAZ	1.240.000,00
TOTAL		2.527.990,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002081

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.302.160 15019900	MANUTENCAO DE SERVICOS HOSPITALARES DE REFERENCIA P ATEND DE URGENCIA E ESTADO	33404100	134		1.141.000
					S 33909200 134 84.000
META FISICA AJUST.:MUNICIPIO COM SERVICIO DE URGENCIA E EMERGENCIA DE(UN).....3					
10.302.159 23199900	PROMOCAO E DIVULGACAO DA CENTRAL DE TRANSPLANTES ESTADO	33903900	134		29.990
META FISICA AJUST.:TRANSPLANTE REALIZADO(UN).....120					
10.302.159 23219900	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO ESTADO	33903600	134		3.000
META FISICA AJUST.:PACIENTE E ACOMPANHANTES ENCAMINHADO(UN).....2300					
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					1.257.990
TOTAL					1.257.990

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.126.142 12749900	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE INFORMACAO ESTADO	33901400	134		23.120
META FISICA AJUST.:POLITICA DE INFORMACAO IMPLEMENTADA(%).....0					
10.305.241 14889900	FORTEALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DAS DOENÇAS DE NOTIFICACAO ESTADO	33903000	134		32.990
META FISICA AJUST.:REGIONAIS COM ACOES FACTUADAS CUMPRIDAS(UN).....16					
10.302.203 17210200	IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO ESTADO REGIAO NORTE	44905100	134		1.124
META FISICA AJUST.:UNIDADE BASICA DE SAUDE IMPLANTADA(UN).....12					
10.302.203 17420800	AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE VIII - OESTE	44905100	134		200.000
META FISICA AJUST.:CENTRO DE SAUDE AMPLIADO E REFORMADO(UN).....1					
10.122.036 20069900	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESTADO	33909200	134		806
10.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	44905200	134		666
					S 33903300 134 439.966
10.131.036 20149900	PUBLICIDADE ESTADO	33903600	134		56
					S 33903900 134 50.129
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%).....100					
10.122.163 27029900	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SES. ESTADO	33903600	134		1.581
META FISICA AJUST.:RECURSO HUMANO GERENCIADO(%).....100					
10.302.159 29059900	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DA IOMAT/MT ESTADO	33901400	134		41.000
					S 33903300 134 10.000
META FISICA AJUST.:AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR SUPERVISIONADA(%).....70					
10.302.159 29160600	MANUTENCAO DAS CENTRAIS ESTADUAIS E REGIONAIS DE REGULACAO VI - SUL	44905200	134		229.255
META FISICA AJUST.:CENTRAL REGIONAL DE REGULACAO COM SERVICOS REGULAD(UN).....1					
10.302.159 29179900	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE REGULACAO DER URGENCIA E EMERGENCIA ESTADO	33901400	134		10.000
META FISICA AJUST.:PACIENTE COM RISCO DE VIDA EMINENTE ENCAMINHADO(PES).....5281					
10.302.203 31580100	CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS SAUDE NO ESTADO REGIAO NOROESTE	44905100	134		14.000
META FISICA AJUST.:UNIDADE AMPLIADA(UN).....2					

10.302.203 31580700 CONSTRUCAO E ESTABELECIMENTOS DE S 44905100 134 3.225	
SAUDE NO ESTADO VII - SUDOESTE	
META FISICA AJUST.: UNIDADE AMPLIADA (UN).....5	
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	1.257.990
TOTAL	1.257.990

proc. 002095

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31909200	145	30.000
TOTAL FISCAL					30.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					30.000

UNIDADE: 26301 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	33903700	145	30.000
TOTAL FISCAL					30.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					30.000

proc. 002129

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036 26979900	PAGAMENTO DE PESSOAL TERCEIRIZADO DA SEFAZ	F	31903400	100	700.000
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%).....100					
TOTAL FISCAL					1.240.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					1.240.000

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31909200	100	1.240.000
TOTAL FISCAL					1.240.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					1.240.000

DECRETO N° 8.046, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 717.891,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2052	22605	FUN/AMPARO/TRAB 24.500,00
2062	22607	FEAS 48.000,00
2128	17302	IMEQ/MT 645.391,00
TOTAL		717.891,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão de recursos provenientes de Convênio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de AGOSTO de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 002052

UNIDADE: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
11.334.169 14670600	FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA VI - SUL	F	33903900	273	24.500
META FISICA AJUST.: EMPREENDIMENTO APOIADO (UN).....5					
TOTAL FISCAL					24.500
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					24.500

Proc. 002062

UNIDADE: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
08.122.018 23159900	EXPANSAO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARICIPATIVO DA ASSIST. SOCIAL	S	33903900	263	48.000
META FISICA AJUST.: MUNICIPIO HABILITADO NA GESTAO MUNICIPAL (UN).....141					
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					48.000
TOTAL					48.000

Proc. 002128

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	33903700	266	13.000
22.665.132 24799900	EXECUCAO DA METROLOGIA LEGAL	F	33903900	266	244.391
		F	33901400	266	160.000
		F	33903000	266	60.000
		F	33903600	266	10.000
META FISICA AJUST.: INSTRUMENTOS E PRODUTOS PRE-MEDIDOS VERIFICADOS (UN).....110730					
22.665.132 24809900	AVALIACAO DA CONFORMIDADE DE BENS E SERVICOS/QUALIDADE	F	33901400	266	11.000
		F	33903000	266	6.000
META FISICA AJUST.: PRODUTOS E SERVICOS VERIFICADOS E CERTIFICADOS (UN).....4410000					
22.126.142 28189900	ACOES DE INFORMATICA - IMEQ	F	33903000	266	10.000
		F	33903700	266	95.000
META FISICA AJUST.: SISTEMA MANTIDO (%).....100					

28.846.996 80040600	F 32902100 266	20.000
VI - SUL		
META FÍSICA AJUST. - ATIVIDADES REALIZADAS (%)100	F 46907100 266	16.000

TOTAL FISCAL		645.391

TOTAL SEGURIDADE		0

TOTAL		645.391

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.096/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de Janeiro de 2002, **resolve nomear** a senhora **ODILZA PINHEIRO DA MATTA** para exercer a função de membro suplente representante do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT SAÚDE no CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, biênio março de 2006 a março de 2008, em substituição a senhora **Jaqueline Pedrosa Dias de Almeida**, a partir de 09 de agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de Agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.097/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 207.983/2006-CCV, **resolve autorizar** o senhor **CLOVES FELICIO VETTORATO**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, a se ausentar do País, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2006, em missão oficial à cidade de Assuncion-Paraguai.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 11.098/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conta do Processo nº 200.164/2006-CCV, **resolve autorizar** o Capitão **BM VLADimir LEONARDO ZANCA**, a se ausentar do País, no período de 02 a 09 de outubro de 2006, com a finalidade de compor a Seleção Brasileira de Karetê-Dô Tradicional que irá participar do XIII Campeonato Mundial de Karatê Tradicional, a ser realizado no Canadá, sem ônus para o Estado de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 11.099/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 183.721/2006-CCV, **resolve autorizar** **YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS**, Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, **JOSÉ HUMBERTO MONTES FALCÃO**, Coordenador de Desenvolvimento do Turismo e **THAIS NUNES QUINTÃO**, Assessora Especial, a se ausentarem do País, no período de 24 a 28 de setembro de 2006, com a finalidade de participar da IT&ME – Incentive Travel & Marketing Executives Show, na cidade de Chicago-USA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1261/SAD/2006

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004,

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1822/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 76.121/SAD, de 13 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARLENE VICENTI SCHMITT**, Matrícula nº 822970015, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "C", a partir de 13 outubro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, de de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)
SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORREA

Comandante Geral CBM/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2006/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, e com a alínea "f", do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 140779/2006 e 143811/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve conceder Licença para Atividade Política ao servidor **MARCO AURELIO JULIEN**, RG nº 12.388.289 SSP/MT, CPF nº 704.646.691-20, admitido no cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, Matrícula Funcional nº 862690013, lotado na Cadeia Pública de Alto Araguaia - SEJUSP, município de Alto Araguaia/MT, pelo período de 1º de julho de 2006 a 16 de outubro de 2006, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,

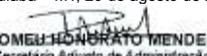

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 99870/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de fevereiro de 2006, ao Sr. **Jose Candido Flores Sobrinho**, RG nº 028.916/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora **Iraides Batista Flores**, ocorrido em 16.07.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência "11", município de Santa Terezinha - MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEU HONORATO MENDES
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 880/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32407/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia,

a partir de maio de 2006, ao Sr **ORINO SANTOS DA CUNHA**, RG nº 150.212/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 423,70 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora a **Sra. Ilda Maria da Cunha**, ocorrido em 26.02.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Copeira, Classe "C", Referência "23", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 881/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **61120/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de abril de 2005, aos menores **Ana Paula Santos** e **Eduardo Felipe Santos**, representados legalmente pelo Sr. **Etelvino Oliveira dos Santos**, RG nº 6.183.027/SSP-SP, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243 e 245, inciso II, alínea "a" e 246 § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.229,06 (um mil duzentos e vinte e nove reais e seis centavos)**, sendo 50% (cinquenta por cento) para Ana Paula Santos e 50% (cinquenta por cento) a Eduardo Felipe Santos, em razão do falecimento da ex-servidora, **Sra Alzira Maria da Silva dos Santos**, ocorrido em 30.05.2005, aposentada pela Secretaria de Educação do Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", município de Sinop – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 882/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19133/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de maio de 2006, ao Sr. **Bernaldino Pereira da Silva**, RG nº 0367643-9/SJ-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.627,49 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora **Sra. Soliman Coelho da Silva**, ocorrido em 19.01.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "F", Nível "05", município de General Carneiro – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 883/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **102751/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, ao Sr. **Valdemar José de Oliveira**, RG nº 0485544-2/SJ-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.032,83 (um mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora a **Ivanilce Vieira de Azevedo**, ocorrido em 18.09.2004, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 885/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **3809/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, ao Sr. **Luciano Heliodoro da Silva**, RG nº 0233756-8/SSP-MT, e temporária à **Alexandre Heliodoro de Almeida e Silva**, nos termos do Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243 e 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinquenta por cento) ao filho menor, em razão do falecimento da ex-servidora, **Miquilina de Almeida Silva**, ocorrido em 19.01.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04".

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 890/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **26512/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de junho de 2006, a **Sra Belarmina de Melo Beber**, RG nº 371.523/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04, de

15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.301,97 (um mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor **Sr. Arnoldo Beber**, ocorrido em 08.02.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "F", Nível "03", município de Rondonópolis – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº1041/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18814/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão, em caráter temporária, a partir de agosto de 2005, a menor **Ana Beatriz Ferreira de Souza**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Honorino de Souza Junior**, RG nº 12.430.871-5/SSP-SP, nos termos do Art. 40, § 7º inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243 e 245, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 04, 15.10.1990, cujo valor do benefício importa em **R\$ 1.151,84 (um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, **Sra Ester Alves de Souza**, ocorrido em 03.06.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **14450/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de abril de 2006, a **Sra. Maria Jose Ormond**, RG nº 121.534/PM-MT, nos termos do Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 53, 55, inciso I, alínea "c", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.1993, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.636,10 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Domicio Fernandes Leite**, ocorrido em 11.05.2004, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Cabo – PM.

Em Cuiabá – MT, 29 DE AGOSTO DE 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **65623/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de março de 2006, ao Sr. **Valmir Cardoso de Oliveira**, RG nº 0097332-7/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)**, em razão do falecimento da ex-servidora **Domingas Campos de Oliveira**, ocorrido em 06.06.2005, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Agente de Administração, referência "18", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **7581/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de agosto de 2005, a **Sra. Terezinha Maria Ferreira**, RG nº 517.101/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 819,37 (oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor **Sr. Aparecido Alves Ferreira**, ocorrido em 11.01.2004, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "05", município de Castanheira – MT.

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.430.526-4/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 72/2006/SUPREV/SAD, de 24.03.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da menor **Lais Gabrielly Parreira da Silva Deniz**, representada legalmente pela Srª. **Elizabeth Parreira da Silva**, RG nº 1196440-5/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 700,00 (setecentos reais)..."

LEIA - SE:

"...cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a Gabrielly Parreira da Silva Deniz e 50% (cinquenta por cento) a Mikaelly de Fátima Negrão Deniz..."

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.


ROMEUI HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.425.280-2/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº 7952006/SUPREV/SAD, de 31.03.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da menor Mikaelly de Fátima Negrão Deniz, representada legalmente pela Srª. Michelly de Fátima Siqueira Negrão, RG nº 006305/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 700,00 (setecentos reais)..."

LEIA - SE:

"...cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a Gabrielly Parreira da Silva Deniz e 50% (cinquenta por cento) a Mikaelly de Fátima Negrão Deniz..."

Em Cuiabá – MT, 29 de agosto de 2006.

ROMEUB HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 37/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: INSTITUIÇÃO BANCO SEMEAR S/A.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição BANCO SEMEAR S/A., decorrente de empréstimos e/ou financiamentos, realizados pelos servidores públicos estaduais com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 11/08/2006 a 11/08/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

ÉLCIO ANTÔNIO DE AZEVEDO
Diretor Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 41/2006-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: ASSINTER - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INTERMAT.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição ASSINTER - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INTERMAT, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 22/08/2006 a 22/08/2007.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

WALDIR APARECIDO TAQUES
Diretor Presidente – ASSINTER
CONSIGNATÁRIA

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portaria nr 10 de 25 de agosto de 2006-----
- ESTADO.....: MATO GROSSO - MT
DATA.....: 25/08/06
CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN. GERAL
HORA.....: 11:23:13
SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO
OBJETO.....: ASHPR650
SUBSISTEMA.....: SAD - SISTEMA ACOMPANHAR A DESPESA DO ESTADO - VERSAO 2.0
PAGINA.....: 00000001
RELATORIO.....: QDSCA - QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO - CREDITO ADICIONAL
ORGÃO/UNIDADE.....: 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
NUMERO PROTOCOLO.....: 99999999
DATA SOLICITACAO.....: 25/08/2006
SUBTIPO DE CREDITO.....: 01 - SUPLEMENTAR
TIPO DE CREDITO.....: 400 - PORTARIA
TIPO INSTRUMENTO.....: P - PORTARIA
PROCESSO NUMERO.....: 002141 STATUS DO PROCESSO.: F - CONFIRMADO
-----JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTACAO-----
1 - AS RAZOES QUE DERAM A ORIGEM A INSUFICIENCIA DA DOTACAO ORÇAMENTARIA DETECTADA EM CADA P/O/OE:
SALDO INSUFICIENTE PARA EMPENHAR ADITIVO DA EMPRESA LUPPA.
-----JUSTIFICATIVA DA ANULACAO-----
1 - AS CONSEQUENCIAS DO CANCELAMENTO DE DOTACOES PROPOSTAS SOBRE A EXECUCAO DA PROGRACAO PREVISTA PARA CADA P/O/OE E AS POSSIVEIS ALTERACOES DA META FISICA:
ANULACAO DO MESMO PROJETO.

-----PARECER TECNICO E AMPARO LEGAL-----
LEI N. 8.430 DE 28/12/2005 - LOA E N. 8.360 DE 02/08/2005 - LDO

CUIABA-MT, 25 DE AGOSTO DE 2006

LOURDES DE ALMEIDA
TECNICO (A) RESPONSAVEL

CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO.....: MATO GROSSO - MT
DATA.....: 25/08/06
CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN. GERAL
HORA.....: 11:23:14
SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO
OBJETO.....: ASHPR650
SUBSISTEMA.....: SAD - SISTEMA ACOMPANHAR A DESPESA DO ESTADO - VERSAO 2.0
PAGINA.....: 00000002
RELATORIO.....: QDSCA - QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO - CREDITO ADICIONAL
PROCESSO NUMERO.....: 002141 STATUS DO PROCESSO.: F - CONFIRMADO
EXERCICIO.....: 2.006
ORGAO/UNIDADE.....: 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
SEQUENCIA.....: 01 DE 01
ESFERA.....: F - ORÇAMENTO FISCAL
PROGRAMA DE GOVERNO.....: 036 - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ/ATIV/OP.ESP.....: 2007 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
REGIONAL.....: 9900 - ESTADO

VALOR	TIPO DE HIST	VALOR ORÇADO	VALOR	VALOR	VALOR
DISPONIVEL	NATUREZA FTE	STATUS DO QDO SOLICITOU OPERACAO	SOLICITADO	ANALISADO	EFET/CONF
<A>	33903300	100	81.120	8	<ANULACAO> <CONFIRMADO>
<A>	33903500	100	70.000	729	<ANULACAO> <CONFIRMADO>
<S>	33903600	100	32.000	205	<ANULACAO> <CONFIRMADO>
S/A	33903700	100	198.000	2.732 2.7326.883	<SUPLEMENTACAO> <CONFIRMADO>
S/A	33903900	100	994.400	1.110 1.110 105.431	<ANULACAO> <CONFIRMADO>
S/A	33909200	100	30.000	680 680	<ANULACAO> <CONFIRMADO>
TOTAL ANUL:			1.207.520	2.732 2.732	

TOTAL DO PROCESSO.....: 2.732

CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2006/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
: ALC – Auto Center LTDA

Contratada

Objeto : fornecimento, futuro e eventual, de peças de primeira linha ou genuínas das marcas mitsubishi, renault, kia e land rover para frota de veículos da SEPLAN, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2006/SAD/MT (processo nº 8.592/2006/SAD/MT) e seus anexos e valores constantes na Ata de Registro de Preço nº 018/2006/SAD/MT.

Valor Estimado : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária : Órgão: 20 101- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/ SEPLAN; Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390 3000; Fonte 100.

Vigência : 21/08/2006 a 31/12/2006.

Data : Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2006.

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Adriano Ribeiro Pequeno, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002168

UNIDADE: 16601 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236 25259900	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SISTEMÁTICA DE COMBATE A SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL ESTADO	F	33909200	140 16.728
TOTAL FISCAL				16.728
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				16.728

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT DESP.	FT	VALOR
04.129.236 25259900	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SISTEMÁTICA DE COMBATE A SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAL ESTADO	F	33903900	140 16.728
TOTAL FISCAL				16.728
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				16.728

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2006,
184 DA INDEPENDÊNCIA E 117 DA REPÚBLICA.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE REGIMES ESPECIAIS

COMUNICADO SARP/ASRE Nº: 0121/2006
PROCESSOS Nº 057403 e 082183 - 001/2006
O ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve, COMUNICAR
Que, para os efeitos do preconizado na L.N. nº 011/99, de 15 de outubro de 1999, a empresa abaixo identificada, fica autorizada a efetuar o recolhimento de ICMS em conta gráfica, nas operações interestaduais com produtos industrializados, oriundos da indústria extrativa, acatando as condições nela estabelecidas:

CONTRIBUINTE	INSC. EST.	C.N.P.J.	VALIDADE
BERNECK AGLOMERADOS S.A.	13.146.860-0	81.905.176/0006-07	31/07/2007

- 1 - Fica o contribuinte acima identificado, e informado de que está obrigado à apresentação da GIA-ICMS Eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 4º da Portaria nº 030/2002 de 30/04/2002.
- 2 - Obrigado a informar via internet, no Sistema de Digitação de Notas Fiscais de Saídas Interestaduais, os dados relativos a cada operação interestadual, de acordo com o disposto no Art. 2º da Portaria nº 031/2005-SEFAZ de 16/03/05.
- 3 - Obriga-se, ainda, o contribuinte à emissão de documentos fiscais e escrituração, por sistema eletrônico de processamento de dados, dos seguintes livros: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Controle da Produção e do Estoque; Registro de Inventário; Registro de Apuração do ICMS, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS e na Portaria nº 080/99 - SEFAZ-MT de 21/09/99 e alterações.
- 4 - O descumprimento das normas constantes da referida Instrução Normativa ou de qualquer outra disposição tributária, implicará no cancelamento automático da autorização ora concedida. Assessoria de Regimes Especiais, em Cuiabá - MT, 25 de Agosto de 2006.

JOSÉ MONTEIRO C. FILHO - ASSESSOR DE REGIMES ESPECIAIS - (EM EXERCÍCIO)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ÓRGÃO DE CONTROLE E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 007/2006-CAT, publicada no D.O.E. de 16.08.2006, p. 08;

onde se lê: Ementa nº 052/2006 - ... Acórdão nº 051/2006, ...
leia-se: Ementa nº 052/2006 - ... Acórdão nº 052/2006, ...

onde se lê: Ementa nº 053/2006 - ... Acórdão nº 042/2006, ...
leia-se: Ementa nº 053/2006 - ... Acórdão nº 053/2006, ...

onde se lê: Ementa nº 059/2006 - ... Acórdão nº 058/2006, ...
leia-se: Ementa nº 059/2006 - ... Acórdão nº 059/2006, ...

onde se lê: Ementa nº 060/2006 - ... Acórdão nº 0609/2006, ...
leia-se: Ementa nº 060/2006 - ... Acórdão nº 060/2006, ...

Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2006.

Patricia Diniz dos Santos Moreira
Presidente do CJPAT/CAT

Lourdes Emilia de Almeida
Representante da Fazenda Pública

Elizete Araújo Ramos
Representante da Federação da Agricultura e Pecuária

Temla Rezende Timo
Representante da Fazenda Pública

Helma Auxiliadora Martins da Cunha
Representante da Federação do Comércio

Walcemir de Azevedo de Medeiros
Representante da Fazenda Pública

Victor Humberto da Silva Maizman
Representante da Federação das Indústrias

Rogério Luiz Gallo
Representante Fiscal

Dulce de Moura
Representante Fiscal

AGÊNCIA FAZENDÁRIA SINOP
COMUNICADO nº 027/2006/AGENFA/SINOP/MT
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS
(ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)

Contribuinte	Insc. Estadual
RENATO MINORU HARA	13.323.414-2
VIVIAN YUMI HARA MIZOGUCHI	13.323.433-9

Agencia de Sinop, 18 de agosto de 2006. Gerente Fazendária - Nilde M G Braz da Silva

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOR/TDI.

TDI Nº 033/2006 - São Félix do Araguaia, 25 de agosto de 2006.
Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG
EVA CAETANO GONÇALVES	422.922.391-91	1754133/SSP-GO
IRACI PEREIRA DA SILVA	824.803.111-04	12026360/SSP-MT
JEREMIAS GERALDELHE DE SOUZA	604.584.961-20	09897810/SSP-MT
JOAQUIM RODRIGUES ALVES	368.298.201-97	001489540/SSP-
MARINA DIAS PINTO	150.405.341-91	19364733/SSP-MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária - Mat. 48829007-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma RUTHERFORD TRADING S/A, Inscrição Estadual nº. 13.216.639-9, CNPJ 05.335.582/0002-61, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada - GFSE, vinculada à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGFIS, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 3415, Anexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para apresentar os documentos fiscais, abaixo relacionados, conforme Art. 17, incisos III e XVII da Lei nº. 7098/98, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

- 1) Livro de Registro de Entrada de Mercadorias;
- 2) Livro de Registro de Saída de Mercadorias;
- 3) Livro de Registro de Apuração do ICMS;
- 4) Livro de Registro de Inventário;
- 5) Livro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;
- 6) Notas Fiscais de Entrada e de Saída de Mercadorias;
- 7) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- 8) Cópia da Declaração de IRPJ, ano-base 2003, 2004 e 2005;
- 9) Cópia das operações referentes à EXPORTAÇÃO, conforme exigência do RICMS (Planilha de comprovação de exportação, Registro de Exportação - RE, Notas Fiscais de devolução simbólica, Memorandos de Exportação, Notas Fiscais de venda, entre outros).
- 10) Outros elementos subsidiários à fiscalização.

Informamos, ainda, que os livros e documentos, acima listados, referem-se ao período de 11/04/2003 a 31/12/2005. A não apresentação dos itens acarretará a lavratura de Notificação/Auto de Infração - NAI, conforme prescreve o Artigo 458, § 1º, do RICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89, que regulamentou a Lei 5419/88.

Cuiabá/MT, 29 de Agosto de 2006

Mário Yukio Yamamoto - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 1245810020

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 30/2006 Vila Bela Ss. Trindade, 29 de agosto de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	AREA
008.209.421-70	DOMINGOS SANTO DE BARROS	1581642-7 SSP/MT	72,00

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(s) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Aparecida Maria de França Soares - Gerente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT

TDI Nº 011/06 Rondonópolis, 28 de Agosto de 2006.
Reconheço que os Micro Produtores de SÃO JOSÉ DO POVO, abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Adejira Dias De Matos	707.873.281-20	426.686-SSP-MT	
Eurípedes De Souza Paes	518.136.231-04	282.092-SSP-MT	
Elizangela Nunes	785.362.781-53	1.000.818-SSP-MT	
Gloria Rosa Da Silva	181.470.201-63	156.819-SSP-MT	
Juraci De Souza Porto	378.189.701-06	524.129-SSP-MT	
João Dutra Martins	018.849.248-83	13.116.483-SSP-SP	

Lindaura Soares De Souza	424.457.951-68	05.978.42-4-SSP-MT
Maria Dolores Medeiros De Lima	913.582.301-10	10.884.41-6-SSP-MT25/07/2009
Rosana Aparecida De Carvalho	935.630.941-87	140.22.48-6-SSP-MT
Vanderley Soares Bispo	004.814.901-24	109.05.47-2-SSP-MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

Rômulo Lopes Carvalho- Ger. Da Agenfa Alice Sandra Gouveia- Agente de Adm. Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI N° 8081001200196200518, conforme folhas 30 à 32, pelo FTE autuante, abrimos vistas do PAT N° 0289/05 da empresa AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, estabelecida à Av. Brasil, n° 511 município de Peixoto de Azevedo/MT, devolvendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência deste, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Agência Fazendária de Peixoto de Azevedo, sito a Av. Lions Internacional n° 1.051, Centro, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Agência Fazendária de Peixoto de Azevedo – MT, 25 de agosto de 2006.

Vanildo Neu, Gerente Fazendário. Mat. 1047770013

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MARCELÂNDIA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

T.D.I. 008/2006 Marcelândia, MT., 21 de agosto 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(ais) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
018.755.251-73	JOSEFA SOARES ROGERIO	1.815.068-3 SSP/MT
010.654.271-07	DONARIA ALVIM MARCELINO	718.881 SSP/MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002.

EDSON ROBERTO PUSCHNERAT - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MARCELÂNDIA/MT

Termo de Opção para Tributação de Operação (com Previsão de Deferimento do Imposto) Aproveitamento de Crédito (Anexo I da Portaria n.º 079/2000 – SEFAZ)

CONTRIBUINTE:	IMÓVEL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VALDECIR ALBERTO GREGOL	FAZ CAVALO BRANCO	13.321.256-4
ANTONIO PAWLAK NETO	FAZ PALMITAL	13.318.067-0

Agência Fazendária de Marcelândia – MT, 21 DE Agosto de 2006

Edson Roberto Puschnerat - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Relação de Contribuinte que aderiram ao FUPIS – Art. 3º § 3º Decreto 4314/2004

RAZAO SOCIAL:G G DO PRADO

Inscrição Estadual: 13.033.157-0 CNPJ: 02.981.587/0001-92 C.N.A.E: 4513-6/00

ENDEREÇO COMERCIAL:Rua Oscar Travassos, n° 1403 – B: Centro, Peixoto de Azevedo - MT.

AGENFA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, 28 DE AGOSTO DE 2006.

VANILDO NEU – GERENTE FAZENDÁRIO.

AGENCIA FAZENDARIA DE JURUENA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI n° 009/2006

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG	Fim de Contrato em:
679.130.302-25	Leonaldo dos Santos	705210 SSP/RO	
631.159.481-15	João Bosco de Lima Pereira	727942 SSP/MT	

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos § 19 do Art. 26 da Portaria 114/02. Juruena-MT, 28 de Julho de 2006.

Cleberson da Silva Medeiros – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SANTA CARMEM
COMUNICADO 005/06/AGENFA SANTA CARMEM

Comunicamos que os produtores rurais abaixo relacionados, efetuaram a opção para a realização de Operações/Prestações com Diferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ com alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ. Art. 5º Parágrafo Único, como segue:

NOME PRODUTOR	INSC. PRODUTOR
EDEMAR WELTER	13.320.640-8
MARIO UEDA	13.321.486-9
IRINEU MENIN	13.321.487-7
VITOR CAMILO SANTI	13.322.420-1
ZEFERINO VAZATTA	13.322.468-6
MARIO BELIMCANTA	13.322.504-6

Agencia Santa Carmem – MT., em 22 de agosto 2006.

Rosmar Karolhus de Castro – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDARIA DE VERA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s) por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a

comparecer(em) à Agência Fazendária de Vera-MT, sito à Av. Padre Antonio n° 1701, no horário das 09:00 as 17:00 h, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário exigido no prazo de 10(dez) dias a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso .

Fica, também, o contribuinte identificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60%(sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei n° 7.098/98.

FIRMA: SODEMA SOC MADS AMAZONIA LTDA

NAI N.º: 19603001300062200611 - INSC. EST.: 13.030.713-0

END.: EST ROD MT 242 ZONA RURAL - VERA-MT

O não cumprimento deste, no prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá a análise da legalidade do lançamento efetuado e encaminhará posteriormente para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38 inciso I e II § 1º e 2º da Lei n° 7.609/01.

Agência Fazendária de Vera/MT, em 07 de agosto de 2006.

Lazinha de Fátima Similli - Matrícula 495810126 - Gerente Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVO MUNDO/MT.

TDI n°09/2006

Novo Mundo/MT 29 de Agosto de 2006

Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

CPF	NOME	RG
344.438.431-91	AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO	5.497.741 SSP/BA
433.983.400-91	GERMANO POSSEBON	201953835 SSP/RS
415.759.461-49	MARIA CRISTINA SEMPREBOM	3.422.151-0 SSP/PR
452.389.791-34	OSEIAS DE OLIVEIRA COSTA	37.390.347-9 SSP/MT
522.387.091-34	OSVALDEMIR DA SILVA	0868305-0 SSP/MT
005.883.721-37	PATRICIA MARIA MOURA	1590840-2 SSP/MT
932.721.891-49	PAULO GIOVANI ALVES	1571962-6 SSP/MT
141.601.021-15	PEDRO JUSTINO DA SILVA FILHO	379.330 SSP/MT
408.200.689-34	ROZINHA CONCEIÇÃO ALVES	1344542-1 SSP/MT
536.450.491-34	RUDI LUIZ DAL CANTON	1052015359 SSP/RS
019.649.971-27	UILDES LIMA FONSECA	1758007-2 SSP/MT

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do

Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Éster da Paz Silva – Gerente Substituta Mat.40413002-0

AGENCIA FAZENDÁRIA VERA

COMUNICADO n° 008/2006/AGENFA VERA/MT

Vera/MT 29 de Agosto de 2006.

Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuaram Opção para Realização de Operação/ Prestação com Diferimento do ICMS de acordo com a determinação das Portarias n° 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT, conforme segue:

Inscrição Estadual	Contribuinte
13.322.158-0	Elieser Otavio Zambra
13.226.248-7	Lenoir Prezotto
13.322.023-0	Sandro Frâncio
13.322.217-9	Valdir Afonso Cesco

Lazinha S. de Souza – Gerente Fazendária

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*) PORTARIA / SINFRA/N° 611 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-246/MT-170, Trecho: Salto do Céu – Entr° MT- 339 / Salto do Céu - Rio Branco, sobre o Rio Branco (54,0m) e Córrego Catorze (8,0m), modalidade de Tomada de Preço Edital N° 066/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 255/2006/00 - ASJU.

FIRMA: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENG°: AIR MONTECCHI VITÓRIO
MEMBROS: ENG°: BENEDITO ELIAS ANTUNES
ENG°: PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 23 de Agosto de 2.006

(*) Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA N. 619 DE 29 DE agosto DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002172

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO | | ACRESCIMO |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036	21609900 MAN. POL. RODOVIARIA	F	33901500 142	7.500
ESTADO				
TOTAL FISCAL				7.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				7.500

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036	21609900 MAN. POL. RODOVIARIA	F	33903900 142	1.500
ESTADO				
				F 33909300 142
				6.000
TOTAL FISCAL				7.500
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				7.500

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 305/2006/00/00-ASJU

Processo: nº 0.049.461-5/2006-SINFRA
 Modalidade: Carta Convite 198/2006
 Objeto do Contrato: Construção de Posto Interno de Abastecimento no Centro Político Administrativo – CPA, para Atender a Frota de Veículos do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá – MT.
 Valor: R\$ 142.917,52 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos
 Dotação: 30 101 2558.0600. 4490 5100 – fonte 100 – NE- 30101600300-2.
 Partes: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA –ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 013/1997/01/03- ASJU

Processo nº 0.051.287-7/2006 - SINFRA
 Objeto do Contrato: Pavimentação da Rodovia MT 251, Trecho: Chapada dos Guimarães - Entr MT 140 - Entr. BR 070 (Campo Verde), Sub Trecho: Chapada dos Guimarães - KM 35,00 numa extensão de 35,00 km
 Objeto do Termo: alteração de projeto sem reflexo financeiro e adequação de serviços e de quantitativos do Instrumento Contratual nº 013/1997/00/00-PJUR.
 Partes: CAVALCA EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 380/2005/01/01 ASJU

Processo nº 0.049.662-6/2006 – SINFRA.
 Objeto do Contrato: Fornecimento e Instalação de um Reservatório Metálico com capacidade para 700 m³, com Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana, no Município de Alto Garças - MT.
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 380/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 56.840,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), correspondente a 23,05% do valor do contrato a preços iniciais.
 Partes: MARCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 165/2005/01/03- ASJU

Processo nº 0.050.791-1/2006-SINFRA
 Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Construção da Farmácia de Manipulação de Tangará da Serra – MT.
 Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 165/2005/00/00-ASJU.
 Partes: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 556/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.048.571-3/2006 – SINFRA.
 Objeto do Contrato: Reforma Geral de Cobertura e Reparos nas Instalações Hidro Sanitária da Escola Estadual “Ernesto Camilo Barreto” localizado no Bairro Jardim Paulista no Município de Cuiabá-MT.
 Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 556/2005/00/00 ASJU, o valor de R\$ 23.543,95 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
 Partes: UNIBENS - PLANEJAMENTO, CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 210/2006/00/00 – ASJU

Processo nº 0.040.677-5/2006/SINFRA
 Modalidade: Carta Convite Nº 153/2006
 Objeto do Contrato: Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia Municipal de Pedra Preta, Trecho: Entº MT-470- Ass. João Pessoa – Ass. Wilson Medeiros – Entº BR-364, sobre o Córrego Monogogo, com extensão de 36,0 m
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.
 Valor: R\$ 133.587,60(Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
 Dotação: 25.101.1284.0500.4490.5100 - fonte 131 – NE 25101602711-4.
 PARTES: OLIVEIRA & BECKER LTDA – ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 236/05
PROCESSO: 36.362-6/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, tendo em vista o que consta no processo nº 36.362-6/05, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005, art. 17.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo de re-ratificação tem por objetivo alterar a “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ITEM 1- A SECRETARIA SE COMPROMETE A”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 236/05, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 320/03
PROCESSO: 12.326-9/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 12.326-9/03, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 320/03 o prazo de 240(Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 1347 (Um mil trezentos e quarenta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 320/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/06
PROCESSO: 43.937-1/06

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a construção de 169 unidades habitacionais no residencial Ana Carla III no Município de RONDONÓPOLIS/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 1.943.500,00 (hum milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento

vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1763 0700

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 063 /01
PROCESSO: 1.637/01

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Primeiro Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 1.637/01, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 063/01 o prazo de 90 (noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sétima – Do Prazo –

Do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1915 (hum mil, novecentos e quinze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, tendo como data final 9 de agosto de 2006”.

RATIFICAÇÃO: Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do convênio nº. 063/01, ao qual se integra este Termo Aditivo

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0271 DE 25 DE Agosto DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 28/12/2005 LOA

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 2144

UNIDADE: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

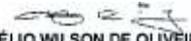
Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.1500	245	71.732,00
TOTAL FISCAL									71.732,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									71.732,00

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB.	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.3300	245	71.732,00
TOTAL FISCAL									71.732,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									71.732,00


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 0272 DE 28 DE Agosto DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 28/12/2005 LOA

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa, conforme discriminação abaixo:

Proc. 2147

UNIDADE: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB.	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.9300	245	1.000,00
06	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	f	3390.3900	245	43.863,00
TOTAL FISCAL									44.863,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									44.863,00

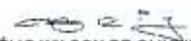
ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB.	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2197	0600	Manutenção e Coordenação de Ações de Policiamento Ostensivo	F	3390.3300	245	1.000,00
06	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	f	3390.9200	245	43.863,00
TOTAL FISCAL									44.863,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									44.863,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Agosto de 2006, 184º da Independência e 116º da República.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 273/2006/GAB/SEJUSP, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 23/2006/GAB/SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através do Ofício nº 932/2006/CPAD, de 25 de agosto de 2.006;

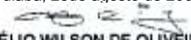
Considerando o princípio do formalismo moderado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 28 de agosto de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de agosto de 2006.

Cuiabá, 28de agosto de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 274/2006/GAB/SEJUSP, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 24/2006/GAB/SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através do Ofício nº 931/2006/CPAD, de 25 de agosto de 2.006;

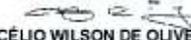
Considerando o princípio do formalismo moderado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 28 de agosto de 2.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de agosto de 2006.

Cuiabá, 28de agosto de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa GV COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa objetivando o FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS, Marca FORD e NISSAN, a fim de atender à frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e suas Unidades Administrativas no Pólo de Cuiabá/Várzea Grande, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 002/2006 e seus anexos.

DO VALOR: O valor estimado do presente instrumento contratual é de R\$308.097,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19601; Projeto Atividade: 2006 9900; Elemento de Despesa: 33.90.30, Fontes: 100/104/240/245.

DA VIGÊNCIA: 23/08/06 a 31/12/06

DA DATA: 23/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ARMANDO EMANUEL DO COUTO – GV Comercial de Veículos Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2004/GCC/SPAG/SAD

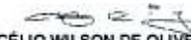
DA ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2004/GCC/SPAG/SAD, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, QUE TEM POR OBJETO A CESSÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO, DENOMINADO LUZINETI XAVIER DELMONDES, SITUADO NO BAIRRO MORADA DA SERRA, SETOR “2” E “5”, DESTA CAPITAL, AO LADO DA EXTINTA ESCOLA ESTADUAL FERNANDO LEITE DE FIGUEIREDO, ONDE FUNCIONA O CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS – CFP, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDINDO 647,95 M² (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 12.096, FLS. 181 – CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2006

ASSINAM: GERALDO A. DE VITTO JR. (SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO), CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E CEL. LEOVALDO EMANUEL SALES DA SILVA (COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO)

PROCESSO Nº 77226//2006


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2005

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA.

DA OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, do Curso de Extensão de Informática Básica e Informática Avançada para a Perícia Oficial e Identificação Técnica.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do presente contrato, contados de 16/08/2006 a 15/12/2006.

DA DATA: 29/06/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SANDRA MARIA COELHO MARTINS – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA/CONTRATADA, e o Sr. PAULO SPELLER - Universidade Federal de Mato Grosso/ INTERVENIENTE EXECUTORA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 020/2006.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA.

DA OBJETO: Re-Ratificação tem por objeto a exclusão do item 4.3 da Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO e da alínea "I" do sub item 8.3 da CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ainda a alteração da alínea "c" do sub item 6.1, da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, do contrato cujo objeto é a realização, pela CONTRATADA, do Curso de Pós-Graduação (Latu Sensu) em Administração Pública com ênfase em Inteligência de Segurança Pública, para a Coordenadoria Geral de Inteligência, conforme proposta e respectivo projeto apresentado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DA DATA: 27/07/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SANDRA MARIA COELHO MARTINS – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação UNISELVA/CONTRATADA, e o Sr. PAULO SPELLER - Universidade Federal de Mato Grosso/ INTERVENIENTE EXECUTORA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N. 160/06-CEE/MT.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04, à vista do PROCESSO N. 1144/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 199/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Especial Estrela Dourada**, sediada à Rua Mariano Pires de Campos, s/n., município de Pontes e Lacerda/MT, mantido pelo município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2006 a 31/12/2009.

Art. 2º – Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as ofertas das etapas e/ou Modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 161/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1221/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 09/05/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Engenharia Florestal, **Campus Universitário de Alta Floresta Universidade do Estado de Mato Grosso**, mantida pelo Estado.

- ❖ Ronaldo Drescher
- ❖ José Eurico Leitão de Almeida
- ❖ Pérciles Baicere Schmidt
- ❖ Cleuza Duarte Rosa

Art. 2º - Prorroga-se o prazo da referida Comissão por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de Agosto, para apresentação do resultado perante a Câmara competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 162/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1321/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 15/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido da ESP – Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, para autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Modalidade de Educação Profissional, Área de Saúde, no município de Aripuanã/MT.

- ❖ Geralda Lopes da Silva
- ❖ Valdir Krause

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente

PORTARIA N. 163/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1608/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 18/07/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-MT para autorização do Curso Técnico em Enfermagem Modalidade de Educação Profissional, área de Saúde, a ser realizado no município de Terra Nova/MT e executado pelo Centro de Educação Profissional de Colíder/MT.

❖ Marcos Marcelo da Costa Teixeira

❖ Djalma Vieira do Nascimento

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 164/CEE-MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1629/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 25/07/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-MT para autorização do Curso Técnico em Enfermagem Modalidade de Educação Profissional, área de Saúde, a ser realizado no município de Mirassol D'Oeste/MT e executado pelo Centro de Educação Profissional de Cuiabá/MT.

❖ Joana Darc Lucena de Almeida

❖ Djalma Vieira do Nascimento

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 165/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista dos Processos n. 1548/06 e 1591/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/08/06 e 15/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **CEPROTEC – MT, Unidade de Alta Floresta/MT**, para Autorização dos Cursos Técnicos, a serem ofertados em Informática e Edificações, Modalidade de Educação Profissional, respectivamente da área de Informática e Construção Civil, no município de Alta Floresta/MT:

❖ Luiz Fernando Pinto Barcelos

❖ Fernando Marcos B Moreira de Castilho

❖ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 166/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1308/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/DR/MT**, para Credenciamento na Área de Gestão, e Autorização do Curso Técnico em Gestão de Negócios Empresariais, Modalidade de Educação Profissional, da Unidade de Ensino "Manoel Lopes Martins", no município de Cáceres/MT.

- ❖ Paula Fernandes Batista
- ❖ Lina Márcia de Carvalho da Silva Pinto
- ❖ Luzia da Silva Oliveira

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 28 de agosto de 2005.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 167/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1457/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 15/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **Instituto Educacional de Cáceres**, para autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Modalidade de Educação Profissional, área de Saúde, no município de Cáceres/MT.

- ❖ Patrícia Gorreti Serra
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 168/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista dos Processos n. 1598/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido de CEPROTEC – MT, Unidade de Sinop/MT, para Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Modalidade de Educação Profissional, área de Saúde, no município de Sinop/MT.

- ❖ Elder Pérsio de Oliveira Franco
- ❖ Cleuza Duarte Rosa

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente

PORTARIA N. 169/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1738/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 15/08/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MT**, para autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Modalidade de Educação Profissional, Área de Saúde, no município de Barão de Melgaço/MT.

- ❖ Joana Darc Lucena de Almeida
- ❖ Djalma Vieira do Nascimento

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 28 de agosto de 2006

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 170/06-CEE/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1630/06 CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 18/07/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-MT**, para autorização do Curso Técnico em Enfermagem Modalidade de Educação Profissional, área de Saúde, a ser realizado no município de Paranaíta/MT e executado pelo Centro de Educação Profissional de Colider/MT.

- ❖ Geralda Lopes da Silva

- ❖ Djalma Vieira do Nascimento

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 156/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, a vista do Processo 165/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 105/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a Resolução 141/06, D.O. 01/08/06 pg. 40, que autoriza em caráter excepcional a oferta do Curso Técnico em Informática a ser ministrado pelo. ...

Onde se lê:

O ato de Credenciamento da área de Gestão no município de Sorriso.

Leia-se:

Credencia a área de Informática restrito ao município de Sorriso.

REGISTRADA, PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 24 de agosto de 2006.

Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

Contrato nº : 040/2005.

Contratante: SEDUC/MT

Contratada: CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Retificar a Cláusula Quinta – Dos Preços e Créditos Orçamentários, cujo valor estimado é de R\$ 1.861.441,71 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), Retificar a Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento e Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência, que será prorrogada por mais 06 (seis) e 11(onze) dias, com início em 20/06/2006 e término em 31/12/2006.

Fundamento Legal: § 1º c/c § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 20 de Junho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 009/2005

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E LUCIANO FRANCO LOBO NETO.

Objetivo: funcionamento da E. E FENELLON MULLER.

Dotação Orçamentária: 2932-3390.36-122.

Valor Mensal: R\$ 2.382,88

Assinam: Ana Carla Luz Borges Leal Muniz - Secretária de Estado de Educação – Locatária, representada neste ato, pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, Sr.º NOÍ BORGES SCHEFFER e o Senhor Heraldo Vieira Passos – Locador

Objetivo do 1º Termo: prorrogação da vigência do Contrato original

Vigência: 04 (um) mês-Início em 31/09/2006 e término 30/12/2006.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 023/2006

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MADSON DE FAVERI REPRESENTADO POR MARCELINO FAVERI (LOCADOR).

Objetivo: funcionamento da E. E. GOVERNADOR JOSÉ FRAGELLI – SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

Dotação Orçamentária: 2932-3390.36-122.

Valor Mensal: R\$ 452,85

Assinam: Ana Carla Luz Borges Leal Muniz - Secretária de Estado de Educação - Locatária, representada neste ato, pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, Sr.º NOI BORGES SCHEFFER e o Senhor Heraldo Vieira Passos - Locador

Objetivo do 1º Termo: prorrogação da vigência do Contrato original
Vigência: 06 (SEIS) mês-Início em 20/04/2006 e término 30/12/2006.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 009/2006

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E HERALDO VIEIRA PASSOS.

Objetivo: funcionamento da E. E. PESRO GARDEZ - VARZEA GRANDE - MT

Dotação Orçamentária: 2932-3390.36-122.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00

Assinam: Ana Carla Luz Borges Leal Muniz - Secretária de Estado de Educação - Locatária, representada neste ato, pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, Sr.º NOI BORGES SCHEFFER e o Senhor Heraldo Vieira Passos - Locador

Objetivo do 1º Termo: prorrogação da vigência do Contrato original
Vigência: 02 (dois) mês-Início em 14/08/2006 e término 14/10/2006.

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 42/2006.

Origem: Adesão ao Pregão Presencial nº 043/2005/SAD e ATA/Termo de Registro de Preços nº 023/2005

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: LM - Organização Hoteleira LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada para o fornecimento de 1.800 (Um mil e oitocentas) diárias e aluguel de auditórios para atendimento de Gestores das Unidades Escolares, Assessores Pedagógicos, professores da Educação Básica e técnicos da SEDUC nos Pólos de Mato Grosso.

Valor Contratado: R\$ 120.900,00 (Cento e Vinte mil e Novecentos Reais)

Dotação Orçamentária: 14101.3635. 9900.3390.3900 **Fonte de Recurso:** 115

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2006.

**Noi Borges Scheffer
Secretário de Estado de Educação em Exercício**

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 043/2006.

Origem: Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2006/SAD e ATA/Termo de Registro de Preços nº 007/2006

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 90 diárias de Projetor de Mídia de alta resolução, no mínimo 1200 ansilumes com cabos periféricos e 30 diárias de microcomputador c/ leitura de DVD e CD para atender a SEDUC em todo o Estado de Mato Grosso **Valor Contratado:** R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária: 14101.3635. 9900.3390.3900 **Fonte de Recurso:** 115

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2006.

**Noi Borges Scheffer
Secretário de Estado de Educação em Exercício**

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 41/2006.

Origem: Adesão ao Pregão Presencial nº 043/2005/SAD e ATA/Termo de Registro de Preços nº 023/2005

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: Pausa Nobre Comércio de Alimentos - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada para o fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentas) refeições para atendimento de Gestores das Unidades Escolares, Assessores Pedagógicos, professores da Educação Básica e técnicos da SEDUC nos Pólos de Mato Grosso.

Valor Contratado: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um mil e Quatrocentos Reais)

Dotação Orçamentária: 14101.3635. 9900.3390.3900 **Fonte de Recurso:** 115

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2006.

**Noi Borges Scheffer
Secretário de Estado de Educação em Exercício**

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato aditado: 015/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC

Contratada: ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Aditamento do valor inicial do Contrato e Prorrogação de sua Vigência.

Valor Aditado: R\$ 57.570,07 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, com início em 07/08/06 e seu término em 06/09/06.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 06 de Agosto de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ
Secretaria de Estado de Educação**

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2005.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2006

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato, fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Elton Pereira de Matos - Representante Legal da Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 27/2005.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2005.

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Flávia Mesquita Gonçalves - Representante Legal da Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2004

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2004.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2005

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato, fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Shirlei Bernadete Maieron - Representante Legal da Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2005

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - ME.

OBJETO: alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato nº 07/2005.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2006.

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Sandra Silva Souza - Representante Legal da Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda - ME.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2004

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Curvo Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2004.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2006

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato, fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Osvaldo Manoel Curvo - Representante Legal da Curvo Comércio e Serviços Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Segvel Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2005.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2005.

DAS ALTERAÇÕES: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/08/2006, contados a partir de sua assinatura.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Gildomar Alcerrio Maieron – Representante Legal da Segvel Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a empresa A.V. Nonato-EPP.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) Aparelho Chiller – Resfriador de Líquido – Mod. CGAD 90 – Marca TRANE e 2 (duas) Bombas D'água – Marca KSB.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 22.101 - Projeto/Atividade: 2298.9900 – Elemento de Despesa: 3390.3900 – Fonte: 100.

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 18/08/07.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e André Valdemar Nonato – Representante da empresa A.V. Nonato-EPP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a empresa Sinal Verde Service Ltda.

OBJETO: prestação dos serviços de locação de veículos tipo Van e Micro-ônibus

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 22.101 – Projeto/Atividade: 2006.9900 – Elemento de Despesa: 3390.3300 – Fonte: 100.

VALOR: R\$ 16.187,85 (Dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 13/03/07.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Alvani Manoel Laurindo – Representante da empresa Sinal Verde Service Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 032/2006/ SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Sra. Clarismar Rufina de Arruda Confessor – Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social.

OBJETO: Prestação de serviços pessoais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 21/08/2006 encerrando-se em 21/08/2007.

DO VALOR: R\$ 1.962,22 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e CLARISMAR RUFINA DE ARRUDA CONFESSOR – Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos três dias do mês de abril de dois mil e seis, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). O Presidente José Rubens do Amaral Zaitune faz a abertura da reunião. A conselheira Lília fez uso da palavra, questionando que o Conselho não está com paridade conforme a nova Lei e isso no seu ponto de vista o Conselho está impedido de deliberar. O Presidente José Rubens pede que os demais conselheiros da área jurídica se manifestem. Assim fizeram uso da palavra os referidos conselheiros: Regina Célia, Juscelina de Freitas, Carlos Caetano e Lília Alves. Após as manifestações dos conselheiros, o Pleno delibera pela suspensão desta reunião dos trabalhos deste colegiado. Tendo em vista que o colegiado entende que conforme os esclarecimentos feitos, o Conselho não tem mais competência para deliberar enquanto não for sanada a questão: Que a situação de fato esteja em conformidade com a situação de direito cumprido o que determina a Lei Federal 8069/90 – Artigo 88, inciso II. Embora a nova Lei 8416 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco, estabelece paridade de dezesseis membros, sendo oito governamental e oito não governamental nomeados por ato do Senhor Governador do Estado. Diante da situação colocada decidiu-se que os conselheiros governamentais reunirão com seus pares para encaminhar junto a SETECS solução para o impasse colocado, assim como os conselheiros não governamentais também reunirão com o Fórum DCA para encaminhamentos na busca da solução. Nada mais havendo a tratar eu Mônica Rodrigues de Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente José Rubens do Amaral Zaitune.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis às nove horas, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). A Vice-Presidente Valéria Vuolo deu início a reunião ressaltando a importância dessa, tendo em vista o impasse que vem acontecendo em decorrência da publicação da Lei 8416 de vinte e oito de dezembro de dois mil e cinco e a necessidade do encaminhamento da nova proposta lei que vem sanar as alterações realizadas neste colegiado. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Discussão de Alteração da Lei do CEDCA-MT e formas de

encaminhamento. A Vice-Presidente Valéria propôs a leitura do documento e que os conselheiros fizessem seus destaques no final da leitura. Após a leitura, manifestações e proposta de correções acatadas, o projeto foi aprovado com a seguinte redação: **PROPOSTA LEI Nº., DE DE**

DE 2006. D.O.-Autor:-Altera dispositivos das Leis n.ºs. 5.671, de 19 de novembro de 1990; 5.892, de 11 de dezembro de 1991; 5.982, de 13 de maio de 1992; 7.849, de 18 de dezembro de 2002; e 8.416, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei: **Art. 1.º Fica revogado o Parágrafo único, da Lei n.º 5.671, de 19 de novembro de 1990 e o art. 1.º passa a contar com a seguinte redação: "**Art. 1.º** Fica criado o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MT, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência. **§1º** Este conselho integra o conjunto de atribuições do Governo do Estado. **Art. 2.º** Compete ao CEDCA-MT: I – elaborar as normas gerais da política estadual de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução observada as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; II – zelar pela aplicação da política estadual de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III – dar apoio aos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente e tutelar, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; IV – avaliar a política estadual municipal e a atuação dos conselhos municipais da criança e do adolescente e tutelar; V – acompanhar o reordenamento institucional profundo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente; VI – apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos; VII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Estado indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente; VIII – gerir o fundo para a infância e adolescência – FIA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. IX – elaborar o seu regimento interno, aprovando-o no prazo de 60 (sessenta) dias. **Art. 3.º** O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MT é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes indicados, paritariamente, sendo 9 (nove) representantes do Poder Executivo Estadual, indicados pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Secretaria de Estado de Saúde; Secretaria de Estado de Educação; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Secretaria de Estado de Cultura; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado de Fazenda e Casa Civil, e 9 (nove) representantes de organizações não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, de âmbito regional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cadastradas junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MT. **§1º** Na ausência de qualquer titular, a representação será feita por suplente. **§2º** As organizações não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverão reunir-se em fórum próprio para escolher as entidades que comporão o CEDCA-MT e indicarão seus membros, titulares e suplentes. **§3º** A Convocação do fórum e sua finalidade serão formulados pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MT, que fará publicar edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sob a fiscalização do Ministério Público. **Art. 4.º** Na forma do disposto no art. 89, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese. **Parágrafo Único.** Caberá à administração pública estadual, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MT, titulares e suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica. **Art. 5.º** Fica instituído o Fundo para Infância e Adolescente – FIA. **§ 1.º** O fundo de que trata este artigo tem como receita: I – legados; II – contribuições voluntárias; III – produtos de vendas de materiais, publicações e eventos realizados; IV – dotação consignada anualmente no orçamento do Estado de Mato Grosso e as verbas adicionais que a lei estabelece no recurso de cada exercício; V – doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais; VI – doações de pessoas físicas e jurídicas, do imposto de renda devido, nos termos da legislação vigente; VII – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei; VIII – transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitando as disposições contida na lei federal n.º 4.320/64 e demais diplomas legais pertinentes. X – recursos advindos de convênios, acordos, contratos firmados entre o Estado e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse à entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação; XI – outros recursos que por ventura lhe forem destinados. **§ 2º** Os recursos a que se refere o presente dispositivo serão depositados, em conta especial, em Banco Oficial. **§ 3º** O FIA será gerido por um Conselho de Administração eleito entre os membros do CEDCA-MT, garantida a paridade da representação. **§ 4º** O FIA prestará, obrigatoriamente, contas ao CEDCA-MT, ao Tribunal de Contas do Estado e a Casa Civil, órgão ao qual está vinculado. **§ 5º** Poderá ser feito desconto em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos que aderirem à contribuição estabelecida no inciso VI do **§ 1º** do art. 5.º. **Art. 6.º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, nos termos desta Lei e da regulamentação federal. **Art. 7.º** O CEDCA-MT aprovará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias." **Art. 8.º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 9.º** Revogam-se as seguintes disposições: I – Lei n.º 5.671, de 19 de novembro de 1990, **Parágrafo único;** II – Lei n.º 5.892, de 11 de dezembro de 1991, III – Lei n.º 5.982, de 13 de maio de 1992; IV – Lei n.º 7.849, de 18 de dezembro de 2002; V – Lei n.º 8.416, de 28 de dezembro de 2005, inc. VII art. 1.º, 2.º, 23, 24 e 25. Palácio Paiaçuás, em Cuiabá.....Os encaminhamentos deliberados foram: 1. Protocolizar o Projeto de Lei através de ofício na SETECS onde ressalta que a mensagem deve constar a necessidade da urgência; 2. O conselheiro Duílio deverá contribuir na articulação junto a Casa Civil no sentido de agendar uma reunião com o Senhor Governador para dar celeridade no trâmite ate a aprovação junto a Assembléia legislativa de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar eu Mônica Rodrigues de Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente José Rubens do Amaral Zaitune.**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis às nove horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (Prédio da Prosol). O Presidente José Rubens do Amaral Zaitune agradece a presença de todos. Propõe a inversão da pauta começando pelos informes. **PRIMEIRO INFORME:** Conferência Nacional 2005. A conselheira Mônica relata que as conselheiras Carmem e Marlene também representaram o CEDCA e a conselheira Terezinha estava presente como convidada. Relata que em geral a Conferência foi boa mas teve alguns pontos negativos. Sentiu que a dificuldade do Conselho, a falta dos conselheiros que foram eleitos foi uma perda muito grande considerando a dificuldade desse número de delegados do estado de Mato Grosso foi bem pequena. Tivemos alguns prejuízos, por exemplo nosso relatório da Conferência Estadual não estava junto com de todos porque eles fizeram praticamente um livro, uma síntese, e nosso relatório chegou no prazo indevido e não estava nos moldes que eles solicitaram, não estava formatado da forma, mas depois eles imprimiram para todos passando o nosso resultado que foi discutido no grupo e algumas idéias nossas foram discutidas e colocadas como proposta na Conferência Nacional. O Anais com o resultado

da Conferência sairá no mês de abril, a sequência de instrução foi exatamente aquela que fizemos aqui, palestras, mesa redonda depois grupo de trabalho e o resultado foi muito bom. Os adolescentes participaram bastante, o nosso grupo tentou fazer o máximo. Trouxemos bastante material que está disponibilizado para os conselheiros e municípios que solicitarem. **A conselheira Carmem** diz que a Conferência foi muito produtiva e ela observou que a realidade de outros estados são os mesmos que enfrentamos aqui. Foi a primeira vez que participou e valeu a pena, gostou muito e espera depois poder contribuir com o que aprendeu. **A conselheira Terezina** falou que observou que quando falaram sobre o Presidente Lula as ONGS sentiram constrangidas em contrapor, principalmente as que tem mais peso como a Fundação ABRINQ, outras ficaram de mãos atadas, e o que mais chamou atenção foi que as governamentais revoltaram muito mais que as não governamentais, então por ai viu a nossa fragilidade. Outra decepção foi que não teve um deputado para contrapor nada, isso foi lamentável, mas teve pedaços calorosos no plenário. **SEGUNDO INFORME:** Providências para carteira de identificação. **O Presidente José Rubens** fala que foi refeito o pedido formal do papel para confeccionar as carteiras de identificação dos conselheiros. **TERCEIRO INFORME:** Informativo Prefeito Amigo da Criança. **O Presidente José Rubens** disponibiliza a todos conselheiros para que tomem conhecimento. **QUARTO INFORME:** Informativo da Sociedade Brasileira de Pediatria. **O Presidente José Rubens** disponibiliza a todos conselheiros, fala que tem informações importantes como Simpósio de Nutrologia, quem trabalha com criança sabe que nutrição é fundamental e essa professora esteve duas vezes aqui e deve vir no segundo semestre, estou colocando se o Conselho tiver interesse podemos pegar carona, talvez arrumar uma palestra direcionada para os conselheiros. **QUINTO INFORME:** Campanha Nacional de Combate à situação de moradia nas ruas de crianças e adolescentes. Os conselheiros tomam conhecimento. **SEXTO INFORME:** Diário Oficial da União – Lei 11.259 de 30/12/2005. Os conselheiros tomam conhecimento. **SÉTIMO INFORME:** Coleção Compromisso é Ação – FUNDAÇÃO ABRINQ. Disponibiliza a coleção aos conselheiros. **OITAVO INFORME:** Entrega das agendas: **O Presidente José Rubens** entrega a agenda aos conselheiros presentes na reunião. Conforme o livro de assinatura verso da página 086, conferido quorum passou-se ao **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Inauguração da sala Fabiana Figueiró de Souza. **O Presidente José Rubens** fala que por vários motivos não foi feito a inauguração e esse adiamento já está desrespeitando a família dela, devemos marcar e assumir um compromisso comparecendo. O pleno aprova a inauguração para a primeira reunião ordinária do Conselho. **SEGUNDO PONTO DE PAUTA:** Apresentação do FIA: **A conselheira Regina** fala que não tem condições de fazer a prestação de contas do FIA, acabou de voltar de férias, mas relata sobre a doação do BASA de cinquenta e um mil e quatrocentos reais e gostaria de marcar uma reunião com a diretoria para que o BASA entregue esse cheque administrativo para futuramente possa fazer depósito na conta do FIA. Explica que o cheque que vai ser depositado foi emitido em dezembro com recibo, mas para ficar oficial acredita que a diretoria deveria receber. Aproveita a oportunidade para dizer que com relação a Lei não pode falar nada, estava de férias, então a manifestação é do Conselho, acha que deveria conversar com a conselheira Lília, deveria seguir o modelo do CONANDA, como o código existe, o estatuto, achamos desnecessário o que foi feito na época, deixar isso de fora e fazer uma lei enxuta, então pedir de volta o processo que foi entregue e reunir com a Comissão de Garantias de Direitos e elaborar a Lei no máximo de vinte e cinco a trinta artigos, bem fácil de trabalhar. **O Presidente José Rubens** sugere que a apresentação do FIA fique para a reunião ordinária. **TERCEIRO PONTO DE PAUTA:** Definição do calendário de reunião ordinária de dois mil e seis. O pleno decide que as reuniões ordinárias serão todas as últimas quinta-feira do mês as oito e trinta horas. **O Presidente José Rubens** propõe inversão da pauta porque outros pontos da pauta irá demandar mais tempo. **SÉTIMO PONTO DE PAUTA:** Ofício 025/6 para encaminçamento. **O Presidente José Rubens** pede auxílio ao pleno desse ofício encaminhado pelo professor Aguinaldo. **A conselheira Mônica** fala que deve ser devolvido falando que deveria fazer o encaminhamento para a SEDUC. **A conselheira Lília** concorda, fala que deve responder através de ofício e deve ser feito junto a SEDUC. O pleno aprova a devolução do ofício. **SEXTO PONTO DE PAUTA:** Redefinição das Comissões. **O Presidente José Rubens** fala da Comissão de Políticas Básicas que ainda não se reuniu. **A conselheira Regina** sugere que a partir do momento que redefinir as comissões, que essa Comissão assumia essa atribuição se necessário convoque outros conselheiros para ajudar. O pleno aprova que a redefinição das Comissões será na próxima reunião ordinária. **QUINTO PONTO DE PAUTA:** Posicionamento do Conselho Estadual em relação a nova Lei Estadual. O Presidente fala como o Conselho vai se posicionar, a posição da PROSOL temos dentro do Conselho representante da PROSOL. A conselheira Lília fala da proposta que foi feita anteriormente, pedir a devolução da Lei do Conselho para refazê-la, fortalecer para mobilizar e enviar para o governador, é de iniciativa dele. **QUARTO PONTO DE PAUTA:** Plano de Ação dois mil e seis. O Presidente pede uma reflexão dos conselheiros de como podem contribuir com esse plano que será executado durante o ano, e será passado para quem assumir aqui, gostaria que refletissem sobre isso. Propõem a discussão para a próxima reunião ordinária. O pleno aprova. **A conselheira Regina Célia** faz uma ressalva, que gostaria que fizesse constar no texto da ata a data do e-mail que enviou o relatório ao CONANDA. Solicita também que a conselheira Mônica esclarecesse sua fala, uma vez que o relato que me fez é contrário ao que consta da ata. Esclarece que foi solicitado dilação de prazo entre dois ou três dias ao CONANDA, o que foi concedido, salvo engano, o que não inviabilizaria constar da sistematização Nacional. Não havendo nada mais a tratar, eu **Lea G. Cardoso de Jesus** lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo **Presidente José Rubens do Amaral Zaitune**.

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da centésima trigésima terceira reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis às oito horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião “Plenário Fabiana Figueiró de Souza”, situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). Conferido quorum conforme o livro de assinatura página 087, iniciou-se a reunião conduzida pelo **Presidente José Rubens** agradecendo a presença de todos. Fala do item discussão e aprovação das atas de novembro e extraordinária de dezembro de dois mil e cinco, todos por unanimidade aprovam. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Apresentação dos Trabalhos das Comissões. **O presidente José Rubens** fala que cada Comissão tem cinco minutos para se apresentar. **A conselheira Luciana** relata que a Comissão de Comunicação se reuniu, tem vários ofícios solicitando agendamento para capacitação, resolvemos que esse agendamento tem que ser feito antes ou depois da eleição da nova diretoria. Há uma correspondência do Fórum Nacional do Adolescente que vai ser realizado em Campinas nos dias dezoito a vinte e três de julho e um outro ofício da OAB que solicita alteração do artigo onze do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Atendimento Integral à Saúde da Criança. **O Presidente José Rubens** fala que terá que dar ênfase a esses pedidos de capacitações para que possamos atender. **A conselheira Mônica** fala dos municípios que solicitaram capacitação no ano passado, o que pode ser feito é incluir esses municípios no plano de ação dois mil e seis. **O Presidente José Rubens** pergunta da Comissão de Políticas Básicas, a conselheira Regina fala que a coordenadora dessa Comissão era a conselheira Marisa, conversaram com ela, mas por dificuldade de disponibilidade ela resolveu sair. **SEGUNDO PONTO DE PAUTA:** Apresentação do FIA. **A conselheira Regina** relata que a Comissão do FIA não se reuniu por conta do orçamento não estar aberto, não estar em execução, mas chegou dois processos de prestação de contas que encaminhamos para a Secretaria para os trâmites normais de praxe da Instituição Papa João XXIII e da APAE, sendo que o Wantuil de Freitas encaminhou direto para Secretaria. Esses foram os três primeiros convênios assinados neste Conselho no final do ano passado do recurso do ano passado que foram repassados, está tramitando a prestação de contas, depois é só baixar no sistema para que estas instituições estejam aptas para novamente concorrer financiamento dos projetos pelo Conselho. Apresenta o resumo da entrada e saída de recursos, fala como os recursos da fonte duzentos e quarenta entram ao serem depositados. Eles entram como fonte duzentos e quarenta depois eles vão para conta única e vira fonte cem, então estamos com dificuldade de acertar isso. Relata que dois mil e três e dois mil e quatro não tinha controle rigoroso de saída, só a partir de dois mil e cinco que começou esse controle, agora tudo é com convênio. Explica detalhadamente o resumo. **A conselheira Lília** fala que vê um avanço muito grande nisso, o importante é a transparência, nós precisamos é de ver o quanto de dinheiro tem no fundo, agora como que vai tirar, se é hoje ou amanhã tem que seguir um trâmite legal, sempre questionei

que no fundo depois que o dinheiro entra ele é dinheiro público, portanto tem que seguir os trâmites legais. Parabeniza principalmente essa gestão da conselheira Regina de querer fazer acontecer ações, explica que já tinha visto isso porque na sua administração quando foi Presidente do fundo não saiu nem um recurso, estavam tentando criar os mecanismos que pudesse seguir e depois dar possibilidade hoje das entidades ou do próprio poder público captar para o fundo com mais clareza. **A conselheira Regina** encerra sua apresentação e diz que assim como a gestão do **Presidente José Rubens** a sua também termina em abril, diz que gostaria que outra pessoa desse continuidade nos trabalhos. **TERCEIRO PONTO DE PAUTA:** Redefinição das Comissões dois mil e seis. **O Presidente José Rubens** fala que o principal problema é que a Comissão de Políticas Básicas, não teve nenhuma reunião, tentaram mobilizar, houve voluntários de outras Comissões mas não aconteceu. Acredita que precisa reestruturar essa Comissão, fala que se outras Comissões que estão aqui representadas acharem que precisam reestruturar, está aberto. **A conselheira Lília** fala da questão da Lei que está em vigor, se está certa ou errada a posição da PROSOL como fica com a extinção, pois ela fazia parte dessas Comissões. A mudança das entidades não governamentais também passa por nós porque o número de entidades para nós, recompormos a paridade é um assunto que foi falado no fórum, sugeri que acudamos Cuiabá que está terminando o mandato, ou vamos cuidar daqui que tem uma Lei em vigor e esta mudou realmente o fato da composição deste Conselho. **QUARTO PONTO DE PAUTA:** Plano de ação dois mil e seis. **O Presidente José Rubens** faz a leitura do plano de ação dois mil e seis, os conselheiros avaliam todos os itens assim elaborando o plano de ação dois mil e seis. **PRIMEIRO INFORME:** Informativo mensal SETRAS/Dezembro/2005 e Janeiro/2006. Passou a todos os conselheiros para conhecimento. **SEGUNDO INFORME:** Doação do Banco da Amazônia. **A conselheira Regina** mostra o comprovante do depósito no valor de cinquenta e um mil e quatrocentos reais feito pelo BASA para o FIA. **TERCEIRO INFORME:** Justificativa de ausência da conselheira Luciana (SES). **QUARTO INFORME:** Solicitação de uma foto três por quatro para carteira de identificação. **O Presidente José Rubens** pede aos conselheiros que traga foto para confecção das carteiras de identificação. Não havendo nada mais a tratar eu **Lea G. Cardoso de Jesus** lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo **Presidente José Rubens do Amaral Zaitune**.

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da centésima trigésima quinta reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis às oito horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião “Plenário Fabiana Figueiró de Souza”, situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Prosol). **O Presidente José Rubens do Amaral Zaitune** inicia a reunião fazendo agradecimento especial a todos pelo apoio que teve nesse período. Fala que foi realmente importante a presença de todos nos trabalhos, que estamos em uma situação de impasse, de conflito que estamos passando em virtude da irregularidade do CEDCA-MT, que este Conselho está funcionando, mas por não termos a paridade exigida em lei, isso exige uma posição sob a penalidade de sermos ilegais em todos as nossas decisões e atos, então estou passando a vocês como estamos caminhando, este Conselho corre o risco de ficar acéfalo, porque o meu mandato legalmente está acabando. Informa que teve uma reunião feito pelo grupo não governamental, para tentar resolver esse impasse, entre aquelas providências realizadas nos encaminhamos a pedido do conselheiro Duílio Maiolino outro ofício à Dra. Terezinha Maggi que nos consideramos os dispostos na lei 8069 que farei a leitura. Ofício Nº 017/2006-CEDCA/ SETECS/MT/Cuiabá, 24 de abril de 2006. A Sua Excelência a Senhora TEREZINHA DE SOUZA MAGGI. Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social. Nesta. Ass.: **Encaminhamento de Alteração de Lei.** Senhora Secretária, Considerando o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções nº 105 e 106 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a necessidade de adequação dos ordenamentos jurídicos relativos à matéria no Estado de Mato Grosso; Considerando a Lei nº 5.671 de 19 de novembro de 1990 que deu origem ao CEDCA-MT; Considerando que esta minuta foi elaborada pela diretoria do CEDCA/MT e aprovada em assembléia pelos conselheiros com fundamento nos dispositivos legais; Diante do exposto, solicitamos que conste da mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa em caráter de URGÊNCIA os fundamentos legais contidos nos itens acima elencados. Ao ensejo apresentamos protestos de apreço. Atenciosamente, **JOSÉ RUBENS DO AMARAL ZAITUNE.** Presidente do CEDCA-MT. Após a leitura deste passa aos conselheiros. Fala que precisa definir como o Conselho vai caminhar. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Encaminhamento do Projeto de Lei. **O Presidente José Rubens** diz que está aberto a palavra para o encaminhamento do Projeto de lei que é primeiro item de pauta. **A conselheira Lília** pede que encaminhe ao fórum a cópia do ofício encaminhado para a secretária juntamente com a proposta da lei, que essa seja aprovada em caráter de urgência, também está determinado que vamos fazer um documento, já foi escolhido uma Comissão, se reuniram no dia doze na SOMAPE, que esse documento seja enviado ao CONANDA e aos CEDCAs do Brasil inteiro e ao governo através do Projeto de Lei. **O conselheiro Duílio Maiolino** fala que ficou contente do Presidente interferir para o nosso governador receber a essa Comissão, a oferta é o seguinte, conversando com o Secretário Antonio Kato ele disse para vocês encaminharem o ofício para a SETECS e esta vai encaminhar para ele. Imediatamente entramos em contato com a conselheira Regina e conversamos, ela me passou os dados do ofício, falamos com Dr. Wilton da Assessoria Jurídica da SETECS, para dar mais força, não ficar só uma coisa de governo. Então se fez um e-mail solicitando a audiência com o governador. **O conselheiro Duílio Maiolino** fala da possibilidade de ampliar tudo isso, mostrar a necessidade o jeito difícil para conseguir essa audiência com o governador, sob a possibilidade de termos manifestações públicas, se o governador não tomar posição. **A conselheira Regina** diz que tem que falar com a Mônica que é secretária do CEDCA para agilizar tudo isso. **O Presidente José Rubens** diz que na sua opinião se redigir algo com manifestação pública, poderia ser interpretado como uma ameaça e aí não seria cordial e sim como coação, é certo que não vou fazer isso, acho que talvez pudéssemos nos entender melhor sobre os problemas que estamos passando. **A conselheira Regina** diz que vai se abster na alteração da redação. **A conselheira Valéria Vuolo** pede para se ausentar por não se sentir bem. **SEGUNDO PONTO DE PAUTA:** Mandato da Diretoria. **O Presidente José Rubens** pergunta se alguém quer fazer sugestão do encaminhamento do Projeto Lei, sobre o Mandato da Diretoria, temos que fazer a eleição e não temos como fazer, então nesse ponto é muito importante a manifestação dos colegas conselheiros de notório saber jurídico, como agente pode fazer para isso se concretize dentro da legalidade, para que o Conselho não pare. **A conselheira Lília** fala que a partir de hoje faça uma Comissão de conselheiros governamental e não governamental, e assumam para dar segmento. **O Presidente José Rubens** fala que acha que deve manter a paridade três governamentais e três não governamentais ou mais. O Pleno entrou em consenso na escolha da Comissão. Constitui a Comissão composta por seis membros que será publicado através de Resolução, sendo três governamentais e três não governamentais. **Os conselheiros José Rubens (SOMAPE), Mônica Rodrigues (PASTORAL DA CRIANÇA), Ediléia Santos (FÉ E ALEGRIA), Valéria Vuolo (SES), Carlos Caetano (SEJUSP), Duílio Maiolino (CASA CIVIL).** O conselheiro Duílio dá sugestão de continuar o mandato do **Presidente José Rubens.** **A conselheira Terezina** fala brevemente quanto a reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência e Exploração de Crianças e Adolescentes de Mato Grosso, relata que este foi reativado e está começando a caminhar, falou da coordenação eleita e que o CEDCA-MT é que assumiu a coordenação através de sua representação. **O Presidente José Rubens** fala que fica comovido e agradece a fala do conselheiro Duílio, mas acha que ainda não é o momento de discutir a nova diretoria, agora tem uma Comissão que vai trabalhar. Fala que se sente insatisfeito pois parece que algumas ações não conseguiu realizar, que passa no Conselho todos os dias, mas é rápido em função do tempo. Está a disposição do Conselho, mas não gostaria de ficar na próxima diretoria. **A conselheira Regina** fala do SIPIA, o aditivo de mais de trinta municípios, o Conselho aprova que faça a aditivação. Nada mais havendo a tratar eu **Lea G. Cardoso de Jesus**, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo **Presidente José Rubens do Amaral Zaitune**.

ATA DA CENTESIMA TRIGESIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da centésima trigésima quarta reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Mato Grosso, realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e seis as oito horas, tendo como local a sala de reunião "Plenário Fabiana Figueiró de Souza", situado à Rua Baltazar Navarros (antigo prédio da Proscol). O **Presidente José Rubens do Amaral Zaitune** inicia a reunião após conferido o quorum e justificando que as oito e trinta horas está com uma audiência agendada pela Procuradoria Geral de Justiça, com o Dr. Paulo Prado, portanto ele juntamente com a **Vice-Presidente Valéria Vuolo** terá que se ausentar da reunião por conta dessa audiência salientou que a pauta da audiência seria para estabelecer uma parceria entre o Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares dentre outros, para realização de capacitação para os Conselhos Tutelares. Diante disso, o **Presidente José Rubens** convida a **conselheira Lília** para presidir a reunião após a sua ausência tendo em vista que a **Secretaria Executiva Mônica Rodrigues** justificou que também se ausentará da reunião as nove horas em virtude de um compromisso acadêmico. Em seguida passou-se para o item de pauta. **PRIMEIRO PONTO DE PAUTA:** Apresentação da **conselheira Valéria Vuolo** sobre o I Seminário do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente, realizado em Brasília, onde relatou que os principais temas abordados para discussão foram: 1. Marco Conceitual e Elementos Constitutivos da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Teoria e Redes de Violência; 2. O Serviço do Disque Denúncia: Funcionamento, fluxo e encaminhamento. Após três dias de discussões através de grupos de trabalho, puderam concluir que o Disque Denúncia continuará operando com o mesmo fluxo que dispõe atualmente até que os resultados de reuniões estaduais para definição da rede de proteção a violência contra criança e adolescente, dentro da realidade de cada um dos Estados. Ficou definido que o Disque Denúncia irá notificar o Conselho Tutelar do Município que for citado na denúncia e simultaneamente o Ministério Público Estadual. Em casos de urgência poderá ser acionada a Polícia Militar, Polícia Civil e/ou Polícia Federal. Os representantes dos órgãos presentes assumiram a responsabilidade de organizar reuniões estaduais com toda a rede de proteção à criança e ao adolescente, para definir o fluxo de encaminhamentos que tiverem como porta de entrada o serviço do Disque Denúncia. Informo também que a responsabilidade pelo Estado de Mato Grosso foi assumida por nós enquanto representante do CEDCA-MT, e pela Promotora Silvana Correa Viana, pelo MP/MT. Após essa apresentação o **Presidente José Rubens** e a **Vice-Presidente Valéria Vuolo** se retiraram do Pleno para reunião com o Ministério Público. A **conselheira Lília** passou a conduzir os trabalhos, porem solicitou conferência de quorum e foi constatado a presença de oito conselheiros, não obtendo quorum para dar continuidade aos trabalhos com deliberações, suspendendo os demais pontos de pauta, passou para os informes: **PRIMEIRO INFORME:** Festa das Parcerias. Passou-se o Folder do Hotel Fazenda Mato Grosso, onde estabelece as regras para participação da Festas das Parcerias. **SEGUNDO INFORME:** Ofício n° 001-Nossa Senhora do Livramento. Trata da atuação dos conselheiros tutelares no período do carnaval. **TERCEIRO INFORME:** Revista Criança. Socialização da revista para conhecimento. **QUARTO INFORME:** Revista Fundação Abrinq. Socialização da revista para conhecimento. **QUINTO INFORME:** Distribuição de Trabalhos via ofício para as Comissões de Garantia de Direitos e FIA. Ao termino dos trabalhos, ficou estabelecido que dia três de abril de dois mil e seis às oito e trinta haverá reunião extraordinária para cumprimento da pauta. Nada mais havendo a tratar eu **Mônica Rodrigues de Souza**, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo **Presidente José Rubens do Amaral Zaitune**.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Portaria Conjunta SECITEC/SEDUC/SINFRA/CEPROTEC/ n° 002/2006

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, a Secretária de Estado de Educação, o Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, e o Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a importância do convênio de n° 023/2002/PROEP, celebrado com o Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e tendo como prioridade a sua total execução;

Resolvem:

Art. 1° Constituir uma Comissão Conjunta com a finalidade de averiguar e proceder o recebimento oficial definitivo da Obra do Centro Estadual de Formação Profissional – CENFOR, localizado no Município de Diamantino, obra esta realizada com Recursos disponibilizados por meio do Convênio 023/2002.

- Art.2°- A Comissão será composta pelos seguintes membros:
1 - Eng. Carlos Alberto Simões de Arruda – CEPROTEC/SECITEC;
2 - Eng. Irineu de Araújo – SINFRA;
3 - Eng. Jonathan Nunes – PROEP;
4 - Marcos Antonio de Rocha Lima – SEDUC
5 - Mario Marcio Ponce Correa da Costa – SEDUC
6 - Eng. Max Augusto Rocha - CONENGE

Art. 3° Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) para concluir os trabalhos

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Ilma Grisoste Barbosa
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Caldart
 Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica

Ana Carla Muniz
 Secretária de Estado de Educação

Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2005-SICME-MT (*)**

CONTRATADA: Edneyde Fontes Peixoto Serviços – Kool Serviços.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
OBJETIVO: a) Acrescentar o valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao valor original do contrato, que é de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), totalizando em R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais); b) Prorrogar o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ficando a sua vigência de 02/08/2006 até 02/10/2006.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e o caput do artigo 65 inciso II, linha d, § 1º, da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO: Os recursos para atender ao presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do Órgão 17.101, Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3700, Fonte: 123.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.
VIGÊNCIA: até 02 de outubro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2006.
ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e EDNEYDE FONTES PEIXOTO – Edneyde Fontes Peixoto Serviços – Kool Serviços.
(***) Republicado por ter saído incorreto em publicação de 04/08/2006, página 20.

PORTARIA N° .00017 DE 29 DE agosto DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 002195				
UNIDADE:	17101	-	SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA	
	ANEXO		ACRESCIMO	
	PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

				Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E N A T	DESP.	FT VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900300 100	1.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				1.000
TOTAL				1.000

				Em R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E N A T	DESP.	FT VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31901300 100	1.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				1.000
TOTAL				1.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 29 de agosto de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA N° 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Nome do Estabelecimento: DROGARIA TRÊS AMÉRICAS
 Autorização Nº: 01612/2006/070 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 06.298.922/0001-03 Nº do Processo: 0.291.541-4
 Endereço: AV. BALNEÁRIO DR. MEIRELLES, S/N
 Bairro: ALTOS DO COXIPO
 Município: CUIABÁ UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: DROGARIAS PANDA LTDA
 Nome do Estabelecimento: DROGARIA PANDA
 Autorização Nº: 02966/2006/071 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 05.050.479/0008-60 Nº do Processo: 0.300.070-0
 Endereço: AV. PRS. GETÚLIO VARGAS, 1275
 Bairro: CENTRO CEP: 78.045-300
 Município: CUIABÁ UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: V. H. MORAES - FARMÁCIA
 Nome do Estabelecimento: NEI DROGAS
 Autorização Nº: 2471/2006/072 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 37.429.917/0001-16 Nº do Processo: 0.302.958-3
 Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, 444
 Bairro: CENTRO CEP: 78.575.000
 Município: JUARA UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: A FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA
 Nome do Estabelecimento: DROGA PLUS
 Autorização Nº: 2240/2006/075 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 15.950.967/0001-01 Nº do Processo: 0.302.956-5
 Endereço: RUA ANTÔNIO HORTOLANI, 517 W
 Bairro: CENTRO CEP: 78.300-000
 Município: TANGARÁ DA SERRA UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: J.A DAMACENO - ME

Nome do Estabelecimento: DROGA VIDA
 Autorização Nº: 4212/2006/074 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 02.939.004/0001-65 Nº do Processo: 0.302.955-6
 Endereço: AV. RIO ARINOS, 1350
 Bairro: CENTRO CEP: 78.575-000
 Município: JUARA UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - ME
 Nome do Estabelecimento: DROGARIA RODOVIÁRIA
 Autorização Nº: 22/2006/073 FARM./DROG.
 Nº do CNPJ: 01.349.927/0001-02 Nº do Processo: 0.302.957-4
 Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 305
 Bairro: CENTRO CEP: 78.200-000
 Município: CÁCERES UF: MT
 ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Fábio José da Silva
 Coordenador de Vigilância Sanitária
 SES/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

PORTARIA N. 023/2006 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002181

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	DE	NAT	DESP.	FT	VALOR
23.695.185	25439900	PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO	F	33901400	100	20.000
TOTAL FISCAL						20.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						20.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	DE	NAT	DESP.	FT	VALOR
23.695.185	25439900	PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESTADO	F	33903100	100	20.000
TOTAL FISCAL						20.000
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						20.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria DTC 01/2206

Institui Comissão Avaliadora para análise das propostas submetidas ao edital FAPEMAT nº 006/2006, de apoio à realização de eventos científicos e tecnológicos FAPEMAT/FINEP/FNDCT.

A Diretoria Técnico-Científica, com base nas competências atribuídas pela Lei 6.670 de 11 de outubro de 1995, e com base no disposto no Convênio denominado "Ciclo de Eventos em Mato Grosso" nº 01.06.0347.00, decide:

Art. 1º. Instituir a Comissão Avaliadora das propostas submetidas ao edital FAPEMAT nº 006/2006, de apoio à realização de eventos científicos e tecnológicos FAPEMAT/FINEP/FNDCT;

Art. 2º. A referida Comissão terá como membros:

- Mauro Miguel Costa – FAPEMAT
- Alexandre Golemo – FAPEMAT
- Ricardo Pedron – FINEP
- Sônia Lúcia Camargos – UFMT
- Olímpia Maluf Souza – UNEMAT

Art. 3º. A Comissão terá como função selecionar propostas de apoio a eventos técnico-científicos e recomendar ao Conselho Diretor da FAPEMAT sua aprovação, de acordo com as normas estabelecidas no Edital FAPEMAT nº 006/2006 e respeitando as normativas internas das agências de fomento.

Parágrafo 1º - A Comissão deverá realizar este trabalho entre os dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2006, devendo entregar os resultados à Diretoria Técnico-Científica da FAPEMAT até o dia 5 (cinco) de setembro para a entrega dos resultados;

Parágrafo 2º - A Comissão definirá, entre seus membros, quem será o coordenador, que por sua vez ficará responsável pela entrega dos resultados.

Cuiabá, 28 de agosto de 2006

Flávia Nogueira
Diretoria Técnico-Científica

FAPEMAT

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito do **Edital de Governo / FAPEMAT – Nº 003/2006, de apoio a projetos de pesquisa de Interesse estratégico para o Governo do Estado**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os orçamentos abaixo.

1	coordenador	Valor aprovado pela FAPEMAT (em R\$)	Contrapartida financeira a ser disponibilizada (em R\$)
2	Antônio César Ribeiro	57.532,47	9.400,00
3	Antonio Vila Terce	17.720,00	3.240,00
4	Clovis Botelho	91.600,00	17.500,00
5	Edson Moleta Colodel	42.174,81	4.605,00
6	Eleri Hamer	34.350,00	4.570,00
7	Everton Diel Souza	14.790,00	2.640,00
8	Francisco Ildefonso da Silva Campos	10.490,00	6.115,00
9	Gerson Souza Soes	33.255,00	4.152,00
10	João Vicente Neto	66.010,00	9.515,00
11	Laudes Machado da Silva	43.602,00	5.880,00
12	Lazaro Camilo Recomenpa Joseph	27.628,00	14.400,00
13	Leia de Souza Oliveira	13.542,70	2.760,00
14	Lucia Madalena Vivan	40.480,30	5.500,00
15	Lucia Madalena Vivan	43.152,40	6.634,71
16	Luciano Nakazato	16.800,00	6.600,00
17	Márcia Midori Yuyama	60.000,00	10.000,00
18	Maria Luiza Nunes Costa	81.900,00	9.800,00
19	Noemi Dreyer Galvão	58.365,00	24.000,00
20	Tânia Cecília Trevisan	8.077,50	8.000,00

Qualquer recurso a este Edital deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto ao Conselho Diretor da FAPEMAT, em nome de seu Presidente Antônio Carlos Camacho, no prazo máximo de até sexta-feira, dia 01/09/2006.

Cuiabá, 28 de agosto de 2006

Antônio Carlos Camacho
Presidente da FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT

EDITAL 010/2006 – Gestão Compartilhada em Saúde Pública – Pesquisa para o SUS - Programa de Apoio à Pesquisa em Saúde Pública.

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, juntamente com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Ministério da Saúde - MS, torna público o lançamento do Edital 010/2006. A FAPEMAT convida os interessados a apresentarem propostas para obter concessão de auxílio à Pesquisa em Saúde

Pública – Gestão Compartilhada em Saúde Pública. O Edital poderá ser encontrado no endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br no período de 30/08/2006 a 15/10/2006, e serão aceitas propostas exclusivamente via eletrônica, em caso de dúvidas enviar e-mail para: alexandre.golemo@fapemat.mt.gov.br

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 029/2006

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
 - "ROSIMAR DE SOUZA E SILVA - ME", inscrita sob o NIRE: 5110137214-2, na data de: 07/05/2003, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, nº457, Sala 08 - 2º PAV, Centro Sul- CUIABÁ-MT;
 - "GOMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120057382-1, na data de: 25/04/1995, estabelecida Rua Bahia 55, Qda. 03, Lote 13, Jardim dos Estados, VÁRZEA GRANDE-MT;
 - "SETIBA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 5120069357-5, na data de: 11/12/1998, estabelecida na Avenida Eduardo Gomes, nº 1188, Qda. 18, Lote 16, Sala 01, Jardim Costa Verde, VÁRZEA GRANDE-MT.
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2006.


RUYTER BARBOSA
Presidente do JUCEMAT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2006

das partes: Instituto de Assistência à Saúde dos servidores do Estado MATO GROSSO SAÚDE e a empresa Brasil Telecom S.A

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STF, nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de terminais fixo e móveis, para atender a demanda do Mato Grosso Saúde, conforme especificações do edital de pregão nº 006/2006 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj./Atividade: 2007 Elemento de despesa: 33903900 Fonte: 100/240

DATA: Cuiabá, 24 de agosto de 2006.


AUGUSTO CARLOS SCATTI DO AMARAL
Presidente do Instituto de Saúde

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA COMISSÃO Nº 045/06

Cuiabá, 28 de agosto de 2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., de acordo com a disposições contidas no Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

1. **CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar responsabilidade no desaparecimento de Bovinos oriundos do Estado do Pará e destinados ao Estado de Mato Grosso sob a guarda da Unidade Local de Execução de Vila Rica

2. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a respectiva Comissão Processante:
Presidente: MARCOS AURELIO ROSA DE CASTRO - Tec. Def. Agrop. Flor. - Matrícula 585580022
Membro: LUCIA ELENA DE ABREU - Tec. Def. Agrop. Flor. matrícula funcional nº 791280012
 Secretária: **LUCIA MARIA ALVES** – Assist. Adm. Def. Agro. – Matrícula Funcional nº 796230013

3. A Comissão tem 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar o resultado dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

4. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

MED. VET. MARIA AUXILIADORA P. R. DINIZ
 Presidente Substituído

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 288/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A" **WV** - Nome Empresarial "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WV**" inscrito no CNPJ nº 03.431.022/0001-02, com sede sito à Av. Mato Grosso, 452 – Centro – Lucas do Rio Verde/MT, para atuar e atender junto à Ciretran de Lucas do Rio Verde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 289/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial as Portarias n.º 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Credenciar o "**DESPACHANTE CONFIANÇA**" – Nome Empresarial "**F.DE ASSIS PEREIRA - DESPACHANTE**" inscrito no CNPJ nº 07.824.632/0001-19 com sede sito à Rua Aruana, 1097 – Centro - Marcelândia/MT, para atuar e atender como DESPACHANTE.

Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 290/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial as Portarias n.º 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Credenciar o "**DESPACHANTE 4 RODAS**" – Nome Empresarial "**HARRISON MATHEUS COSTA ME**" inscrito no CNPJ nº 07.880.905/0001-42 com sede sito à Rua Avenida Victor Fidelis Donini, 1021 – União - Matupá/MT, para atuar e atender como DESPACHANTE.

Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 21 de Agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 291/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções nºs 051/1998 e 080/1998 do CONTRAN e as Portarias nº 14/1999 e 70/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso,

RESOLVE:

Credenciar o Médico Dr **SÉRGIO SHOJI TAKEUTI**, CPF 372556736-00, para realização de exames de Sanidade Física e Mental aos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir, Renovação e/ou Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação, em seu consultório médico situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 832 – Centro - Nobres/MT.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cuiabá, 21 de agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica
 Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 293/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE

Credenciar o Centro de Formação de Condutores de Classificação "A" **NACIONAL** - Nome Empresarial "**TARCIO ALMEIDA CARLOS - ME**" inscrito no CNPJ nº 06.312.310/0001-28, com sede sito à Av. dos Imigrantes, S/N – Centro – Rio Branco/MT.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 294/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial as Portarias n.º 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Credenciar o "**DESPACHANTE UNIVERSAL**" – Nome Empresarial "**DESPACHANTE UNIVERSAL LTDA**" inscrito no CNPJ nº 08.073.591/001-39 com sede sito à Av. Natalino João Brescansin, 548 – Centro - Sorriso/MT, para atuar e atender como DESPACHANTE.

Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2006.

Valmir Antonio de Moraes
 Diretor de Gestão Sistêmica

Presidente em Exercício

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 031/2006

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 29, do Estatuto Social, resolve **EXONERAR** os servidores listados abaixo, enquadrados na Resolução nº 001/2006, de 10 de fevereiro de 2006:

1. LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA NAVES - RG 1387289-3 SSP/MT e CPF 965.549.081-53 do cargo de Assistente Administrativo;

2. **ARTUR PARADA CÂNDIDO VIANA** – RG 00236195 SSP/MT e CPF 006.139.081-04, do cargo de Assistente de Fomento;
O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 25 de Agosto de 2006.

Cuiabá, MT, 25 de Agosto de 2006.


ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente - MT FOMENTO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 032/2006

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 29, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR** os servidores listados abaixo, enquadrados na Resolução nº 001/2006, de 10 de fevereiro de 2006:

1. **LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA NAVES** - RG 1387289-3 SSP/MT e CPF 965.549.081-53, para o cargo de Assistente de Fomento;

2. **ARTUR PARADA CÂNDIDO VIANA** – RG 00236195 SSP/MT e CPF 006.139.081-04, para o cargo de Gerente do Setor Público.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 25 de Agosto de 2006.

Cuiabá, MT, 25 de Agosto de 2006.


ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente - MT FOMENTO

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00094/2006 DE: 29/08/2006

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 102288/2006

NOME.....: (1177440013) GONCALBERT TORRES DE PAULA

A Partir de.: 20/07/2006 Ate 18/08/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.

joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00095/2006 DE: 29/08/2006

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR, referenciando

Evento: 114138/1147 - CANCELAMENTO DE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo Numr.: 099121/2006

NOME.....: (1248970010) CONCEICAO DE MORAES PINTO

Em.....: 30/06/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.

joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00096/2006 DE: 29/08/2006

O Procurador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 811122/7218 - PROR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PROCURADOR DO ESTADO

Processo Numr.: 102099/2006

NOME.....: (378380010) JUSSARA CARAMURU BIANCARDINI

Em.....: 14/08/2006

Data Evento.: Final - 23/08/2006

Processo Numr.: 101131/2006

NOME.....: (378390015) LUIZ ROBERTO CASTELLANI

Em.....: 07/08/2006

Data Evento.: Final - 04/11/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,
em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.

joao Virgilio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00279/2006

DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 195449/2006

NOME.....: (394560108) ANTONIO HELENO DE JESUS

A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006

Processo Numr.: 201477/2006

NOME.....: (824640012) BENEDITO MURILO DE GODOY

A Partir de.: 17/08/2006 Ate 31/08/2006

Processo Numr.: 203021/2006

NOME.....: (790810018) BERENICE PINHEIRO DE MOURA

A Partir de.: 09/08/2006 Ate 22/09/2006

Processo Numr.: 199995/2006

NOME.....: (277610010) BRASILIA DOS SANTOS MATTOS FORTES

A Partir de.: 14/08/2006 Ate 25/08/2006

Processo Numr.: 188858/2006

NOME.....: (822610019) LURDES DOS SANTOS OJEDA

A Partir de.: 19/06/2006 Ate 08/07/2006

Processo Numr.: 186772/2006

NOME.....: (790390019) ROSANA DO CARMO CARVALHO

A Partir de.: 22/07/2006 Ate 24/07/2006

Processo Numr.: 199969/2006

NOME.....: (967340020) SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA

A Partir de.: 08/08/2006 Ate 06/09/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00280/2006

DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 184192

NOME.....: (1560018) NUBIA NEVES BONFIM

Em.....: 01/08/2006

Data Evento.: Final - 29/09/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00281/2006

DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENÇA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 78783/2006

NOME.....: (820440019) AIR GONCALVES

Em.....: 08/08/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio

Data Termino

90

01/04/2001

31/03/2006

Processo Numr.: 165861/2006

NOME.....: (809170019) AIRTON SALES DE ASSIS

Em.....: 18/08/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio

Data Termino

90

03/01/1997

02/01/2002

Processo Numr.: 177868/2006

NOME.....: (945610017) CARLOS FERNANDO FERRACIOLLI

Em.....: 08/08/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio

Data Termino

90

22/06/2001

21/06/2006

Processo Numr.: 150531/2006

NOME.....: (592950042) CIRCA PRATES MACEDO

Em.....: 28/07/2006

Qtde Dias T S

Data de Inicio

Data Termino

90

29/05/2001

28/05/2006

Processo Numr.: 39728/2006

NOME.....: (172640016) CLEMAR CASTRO DA SILVA

Em.....	11/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	04/04/1999	03/04/2004	
Processo Numr.:	39121/2006		
NOME.....	(313810028) CLEUSA HELENA DE OLIVEIRA		
Em.....	14/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/09/1998	29/09/2003	
Processo Numr.:	172986/2006		
NOME.....	(2100010) CREUZA MARIA LEITE DE BARROS		
Em.....	09/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	08/07/2001	07/07/2006	
Processo Numr.:	157199/2006		
NOME.....	(944540015) DARLENE SEBASTIANA DE ASSIS BARINI		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	08/06/2001	07/06/2006	
Processo Numr.:	150805/2006		
NOME.....	(810510014) DEDICO MOREIRA DE SOUZA		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/02/2000	14/02/2005	
Processo Numr.:	157206/2006		
NOME.....	(417520018) DEIJANIRA GOMES DE SOUZA		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	13/06/2001	12/06/2006	
Processo Numr.:	150812/2006		
NOME.....	(921100019) DIMAS DUARTE		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	03/04/2001	02/04/2006	
Processo Numr.:	147095/2006		
NOME.....	(933240015) DIOGENES DOMINGOS DA SILVA		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	21/03/2001	20/03/2006	
Processo Numr.:	165410/2006		
NOME.....	(424400030) DIONISIO JOSE BOCHESI ANDREONI		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	23/08/1999	22/08/2004	
Processo Numr.:	157629/2006		
NOME.....	(931650011) DULCILENE DE SOUZA STROBEL		
Em.....	02/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	26/03/2001	25/03/2006	
Processo Numr.:	189697/2006		
NOME.....	(945230010) EDIO SILVA GAIVA		
Em.....	15/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/05/2001	29/05/2006	
Processo Numr.:	142010/2006		
NOME.....	(424180022) ELIZABETH PEREIRA RIBEIRO		
Em.....	26/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	19/03/2001	18/03/2006	
Processo Numr.:	146017/2006		
NOME.....	(50880020) ERONDINA DAS NEVES MOURA		
Em.....	25/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	16/03/2001	15/03/2006	
Processo Numr.:	142025/2006		
NOME.....	(903050013) GEUNICE DOMINGAS DA SILVA BARROS		
Em.....	27/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/09/2000	31/08/2005	
Processo Numr.:	60753/2006		
NOME.....	(921990014) GILMAR PEREIRA ROSA		
Em.....	11/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	09/02/2001	08/02/2006	
Processo Numr.:	150522/2006		
NOME.....	(472450026) GISELY MARIA MELO MOREIRA LOPES COSTA		
Em.....	07/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	21/02/2000	20/02/2005	
Processo Numr.:	150299/2006		
NOME.....	(944130011) GONCALINA DA COSTA E SILVA		
Em.....	10/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	04/06/2001	03/06/2006	
Processo Numr.:	141975/2006		
NOME.....	(418660018) HENDRANS FREDERICO PFEIFER		
Em.....	28/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/09/1998	29/09/2003	
Processo Numr.:	157438/2006		
NOME.....	(933740018) JEOVALICE DO CARMO ASSUMPCAO DELGADO		
Em.....	08/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	23/04/2001	22/04/2006	
Processo Numr.:	115357/2006		
NOME.....	(900150017) JOEDER DA SILVA LEITE		
Em.....	01/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	19/05/2000	18/05/2005	
Processo Numr.:	164293/2006		
NOME.....	(946010013) JONAS EMANUEL RIBEIRO DIAS		
Em.....	08/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	04/06/2001	03/06/2006	

Processo Numr.:	147087/2006		
NOME.....	(933050011) JULIANA CRISTINA BREDER ASSIS		
Em.....	08/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	28/03/2001	27/03/2006	
Processo Numr.:	150316/2006		
NOME.....	(939990016) JUVENTINO PEDROSO DA SILVA		
Em.....	08/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/06/2001	31/05/2006	
Processo Numr.:	142024/2006		
NOME.....	(580120023) KATIA SIRLEY BELCHIOR MARINHO		
Em.....	31/07/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	26/03/2001	25/03/2006	
Processo Numr.:	39149/2006		
NOME.....	(805300015) MARIA DO CARMO FIGUEIREDO COSTA		
Em.....	04/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/09/1998	29/09/2003	
Processo Numr.:	67941/2006		
NOME.....	(263300021) MARIA GARDENIA SOL DE OLIVEIRA		
Em.....	07/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	27/03/2001	26/03/2006	
Processo Numr.:	27292/2006		
NOME.....	(117350010) MARIA JOANA DA SILVA NUNES		
Em.....	14/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/05/2000	30/04/2005	
Processo Numr.:	46352/2006		
NOME.....	(41560019) MARIA LINO FIUZA DE ALMEIDA		
Em.....	04/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	13/02/2001	12/02/2006	
Processo Numr.:	150601/2006		
NOME.....	(943960010) MARIA ONEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
Em.....	16/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/06/2001	31/05/2006	
Processo Numr.:	34190/2006		
NOME.....	(359740049) MAURO CARLOS VIEIRA		
Em.....	11/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/01/2001	14/01/2006	
Processo Numr.:	12563/2006		
NOME.....	(799400017) NEIDE OLIVEIRA DA SILVA		
Em.....	04/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	16/10/2000	15/10/2005	
Processo Numr.:	157529/2006		
NOME.....	(738050040) NEIDES APARECIDA DE SOUZA		
Em.....	14/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	31/05/2001	30/05/2006	
Processo Numr.:	150651/2006		
NOME.....	(940000016) NORBERTO DE ALMEIDA		
Em.....	15/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/06/2001	31/05/2006	
Processo Numr.:	185706/2006		
NOME.....	(943810019) OZANA PINTO DE ARRUDA		
Em.....	11/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	08/06/2001	07/06/2006	
Processo Numr.:	150736/2006		
NOME.....	(417930020) ROSA CARMELIA DE ALMEIDA		
Em.....	15/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/04/2001	29/04/2006	
Processo Numr.:	157513/2006		
NOME.....	(678850020) RUTH LINO CUSTODIO		
Em.....	14/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/03/2000	14/03/2005	
Processo Numr.:	60015/2006		
NOME.....	(932920012) TEREZINHA SANTANA DA SILVA		
Em.....	11/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	20/03/2001	19/03/2006	
Processo Numr.:	174077/2006		
NOME.....	(90070011) VALDECI BRITO DE OLIVEIRA		
Em.....	14/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	18/02/2001	17/02/2006	
Processo Numr.:	164219/2006		
NOME.....	(933190018) VALERIA CRISTIAN MENEGUINI		
Em.....	25/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	20/03/2001	19/03/2006	
Processo Numr.:	185692/2006		
NOME.....	(912450010) VILMA DE SOUZA UCHOA		
Em.....	15/08/2006		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	20/11/2000	19/11/2005	

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA.

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00282/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando Evento: 115010/1210 - TORNAR SEM EFEITO LICENCA PREMIO- CONCESSAO
 Processo Numr.: 15683/2006
 NOME.....: (124310010) MARILIA THEREZINHA CORREA MALHEIROS
 Em.....: 18/05/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00283/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR, referenciando Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO
 Processo Numr.: 108786/2005
 NOME.....: (425960021) ADENIUZA LUCINDA LEAL
 Em.....: 17/08/2006

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	09/01/1999	08/01/2004

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00284/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 15683/2006
 NOME.....: (124310028) MARILIA THEREZINHA CORREA MALHEIROS
 Em.....: 19/05/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/03/2000 28/02/2005

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00021/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando Evento: 111015/1112 - TORNAR SEM EFEITO LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICUL

Processo Numr.: 145598
 NOME.....: (1139780015) CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES
 Em.....: 25/07/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Yenes Jesus de Magalhaes
 Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00232/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME

Processo Numr.: 078453/001/2006
 NOME.....: (486970019) JULIANA GARCEZ PEIXOTO CORREA DA COSTA
 A Partir de.: 18/08/2006
 Nome Apostilado: JULIANA GARCEZ PEIXOTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00233/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 077542-001/2006
 NOME.....: (81420013) ADINA MESQUITA BORBA SILVA
 A Partir de.: 03/08/2006 Ate 17/08/2006
 Processo Numr.: 077551/001/2006
 NOME.....: (133050017) FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA NERES
 A Partir de.: 27/07/2006 Ate 25/08/2006
 Processo Numr.: 077126-001/2006
 NOME.....: (188060014) JOILSON ZEFERINO DA ROSA
 A Partir de.: 27/07/2006 Ate 14/08/2006
 Processo Numr.: 079258-001/2006
 NOME.....: (487550013) MARCIA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/08/2006 Ate 14/08/2006
 Processo Numr.: 079263-001/2006
 NOME.....: (1140780015) MARIA GAUNA TEIXEIRA
 A Partir de.: 30/07/2006 Ate 20/09/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00234/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 077138-001/2006
 NOME.....: (83850015) CARLOS ROBERTO DAUBIAN
 Em.....: 31/07/2006
 Data Evento.: Final - 29/08/2006
 Processo Numr.: 077558-001/2006
 NOME.....: (215950011) PAULO AFONSO DA SILVA
 Em.....: 27/07/2006
 Data Evento.: Final - 24/09/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE. Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00235/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 074840/001/2006
 NOME.....: (383300010) ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/10/1990 30/09/1995
 Processo Numr.: 077719/001/2006
 NOME.....: (80700012) BENICIO LEAL DE SOUZA
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 29/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 18/05/1996 17/05/2001
 Processo Numr.: 002073/001/2006
 NOME.....: (80210015) DALBERTO DA SILVA TORRES
 A Partir de.: 01/02/2006 Ate 02/03/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 17/03/1990 16/03/1995

Processo Numr.: 077728-001/2006
 NOME.....: (132750015) EDITH DE SOUZA SANTOS
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/03/1992 28/02/1997
 Processo Numr.: 077730-001/2006
 NOME.....: (487710010) ELZINHO GOMES DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 03/08/2006 Ate 01/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 22/03/1999 21/03/2004
 Processo Numr.: 077741-001/2006
 NOME.....: (126560013) IZAIAS BATISTA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 29/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino

90 10/02/1982 09/02/1987
 Processo Numr.: 077747/001/2006
 NOME..... (76850013) MARIETA RIBEIRO DA CRUZ
 A Partir de.: 16/08/2006 Ate 14/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/05/2000 30/04/2005
 Processo Numr.: 080351-001/2006
 NOME..... (86170015) MILTON DE OLIVEIRA DIAS
 A Partir de.: 15/08/2006 Ate 12/11/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 19/08/1996 18/08/2001
 Processo Numr.: 078282/001/2006
 NOME..... (231880014) NALZIRA TEREZA DE FIGUEREDO
 A Partir de.: 14/08/2006 Ate 12/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 20/08/2000 19/08/2005
 Processo Numr.: 077748-001/2006
 NOME..... (495710016) NICANOR DE SOUZA FILHO
 A Partir de.: 02/08/2006 Ate 30/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 01/09/1990 31/08/1995
 Processo Numr.: 080354/001/2004
 NOME..... (248340018) NILSON STEFANINI
 A Partir de.: 15/08/2006 Ate 12/11/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 19/02/1992 18/02/1997

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00236/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 079821/001/2006
 NOME..... (495550019) ALEXANDRE DE FREITAS
 A Partir de.: 21/08/2006
 Unidade Adm.: 118150 - GER.DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 077094/001/2006
 NOME..... (199550018) ANTONIO DE SOUZA MORENO
 A Partir de.: 01/05/2006
 Unidade Adm.: 118338 - GER.DE PLANEJAMENTO DE ACOES FISCAIS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 080569-001/2006
 NOME..... (383290015) APARECIDA WATANABE YAMAMOTO
 A Partir de.: 16/08/2006
 Unidade Adm.: 118150 - GER.DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 080202-001/2006
 NOME..... (392490013) CARLOS GODOY
 A Partir de.: 01/08/2006
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 080198-001/2006
 NOME..... (1167440010) CELSO DE LIMA BRAGA
 A Partir de.: 01/08/2006
 Unidade Adm.: 118214 - COORD.GERAL DE INFORMACOES DO ICMS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 079257-001/2006
 NOME..... (1163900017) EDER GALICIANI
 A Partir de.: 14/08/2006
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 076662/001/2006
 NOME..... (495670014) GILSON SILVA VENTURA
 A Partir de.: 28/07/2006
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 (SEFAZ)
 Processo Numr.: 077092/001/2006
 NOME..... (383530016) IRINEU LUIZ SCHULTES
 A Partir de.: 01/07/2005
 Unidade Adm.: 118346 - GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA
 (SEFAZ)
 Processo Numr.: 079711/001/2006
 NOME..... (81720017) JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 26/07/2006
 Unidade Adm.: 118354 - GER.DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 076560/001/2006
 NOME..... (400840014) JOSE AQUINO BATISTA CORREA
 A Partir de.: 01/07/2006
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 (SEFAZ)
 Processo Numr.: 074724/001/2006
 NOME..... (507100018) JOSE FERINO DE SOUZA
 A Partir de.: 09/08/2006
 Unidade Adm.: 117773 - GERENCIA DE NORMAS E PROVIMENTO (SEFAZ)
 Processo Numr.: 079268/001/2006
 NOME..... (167460013) LYDIA ROSA XAVIER BONFIM
 A Partir de.: 10/08/2006
 Unidade Adm.: 105015 - CORREGEDORIA FAZENDARIA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 079252-001/2006
 NOME..... (196040019) MARIA LUIZA B.LOMBARDI
 A Partir de.: 03/07/2006
 Unidade Adm.: 105015 - CORREGEDORIA FAZENDARIA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 075967/001/2006
 NOME..... (86170015) MILTON DE OLIVEIRA DIAS
 A Partir de.: 04/08/2006
 Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 (SEFAZ)

Processo Numr.: 079251/001/2006
 NOME..... (505750015) NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS
 A Partir de.: 15/08/2006
 Unidade Adm.: 4472 - AGENCIA FAZENDARIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (SEFAZ)
 Processo Numr.: 071510-001/2006
 NOME..... (169190013) PAULO AFONSO ALVES DE MATOS
 A Partir de.: 01/05/2006
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 077094/001/2006
 NOME..... (402220013) PAULO ROBERTO FERREIRA
 A Partir de.: 03/04/2006
 Unidade Adm.: 118338 - GER.DE PLANEJAMENTO DE ACOES FISCAIS (SEFAZ)
 Processo Numr.: 080575-001/2006
 NOME..... (251310019) RAUL JOSE DE CARVALHO JUNIOR
 A Partir de.: 01/07/2006
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 079246/001/2006
 NOME..... (402620011) SANDRA CORREA DE MORAES
 A Partir de.: 11/08/2006
 Unidade Adm.: 3948 - AGENCIA FAZENDARIA DE TANGARA DA SERRA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 076550/001/2006
 NOME..... (488580013) VILMAR JORGE VIEIRA
 A Partir de.: 07/08/2006
 Unidade Adm.: 20427 - AGEN. FAZEN. DE CAMPO NOVO DO PARECIS (SEFAZ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00237/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando
 Evento: 148016/1520 - TORNAR SEM EFEITO REMOCAO
 Processo Numr.: 065851-001/2006
 NOME..... (1245670023) KEIITI TAKADA
 Em..... 01/07/2006
 Processo Numr.: 065851-001/2006
 NOME..... (1245850021) ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Em..... 01/07/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00238/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 632007/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.
 AREA IN
 Processo Numr.: 079265/001/2006
 NOME..... (1147170050) VAGNER ACOSTA MONTES
 A Partir de.: 22/06/2006 Ate 21/07/2006
 Cargo/Funcao: 53120019 DAS-2 (AREA INSTRUMENTAL)
 Substituido.: 1145310041 - MARIA CELESTINA BATISTA
 Unidade Adm.: 105619 - GERENCIA DE INFORMACAO CONTABIL (SEFAZ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00239/2006 DE: 29/08/2006

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 705004/639 - DESIG EM SUBST DE CARGO COMISSONADO DOS AGENTES DE
 ADM FAZ
 Processo Numr.: 077178-001/2006
 NOME..... (487520041) GINA SUZIMARE AMARANTES SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Cargo/Funcao: 65640012 DAS-2 (AAF)
 Substituido.: 487170229 - DONIZETE CARMELO SILVA
 Unidade Adm.: 4030 - AGENCIA FAZENDARIA DE ALTO.ARAGUAIA (SEFAZ)
 Processo Numr.: 077177-001/2006
 NOME..... (486890031) ROOSEVELT DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Cargo/Funcao: 65640012 DAS-2 (AAF)
 Substituido.: 488660157 - UIRDINO DE SOUZA ANDRADE
 Unidade Adm.: 4197 - AGENCIA FAZENDARIA DE MIRASSOL D'OESTE (SEFAZ)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiabá, 26 de Agosto de 2006.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Polícia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00087/2006 DE: 29/08/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo Numr.: 174.312.0
 NOME..... (794800033) LUCELIA MARTINS DE MORAES
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/08/2008
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiabá, 25 de Agosto de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

Polícia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00088/2006 DE: 29/08/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1072005/9474 - DESIGNACAO DE FUNCAO DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 Processo Numr.: 187/06/SJ
 NOME..... (311830021) JAIR VIEIRA DA MAIA
 A Partir de.: 04/07/2006
 Cargo/Funcao: 104640014 LIDER DE EQUIPE /LEI 8240
 Unidade Adm.: 6718 - DELEGACIA REGIONAL DE SINOP (PJC)
 Processo Numr.: 187/06/SJ
 NOME..... (266940021) SILVANA MARIA CORREA GOMES
 A Partir de.: 04/07/2006
 Cargo/Funcao: 104640014 LIDER DE EQUIPE /LEI 8240
 Unidade Adm.: 5380 - DEL. ESP. DE DEF. DA MULHER - CAPITAL (PJC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiabá, 25 de Agosto de 2006.
 Romel Luiz dos Santos
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO
 ATA/TERMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2005
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2005/SAD

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, bloco III, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0004-9, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Administração, Dr. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, doravante denominado apenas por ESTADO DE MATO GROSSO, e as empresas Pausa Nobre Comércio de Alimentos Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF nº 006.964.288.0001-09, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 64, Bairro Centro, Cuiabá/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sra. Helena Maria Machado, portadora da Carteira de Identidade nº. 840519 SSP/PR, CPF/MF nº. 490.888.319-04, L.M Organização Hoteleira Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 003.372.237/0004-34, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 170, Centro, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário, Sr. Leopoldo Mário Nigro Filho, portador da Carteira de Identidade nº. 805900 SSP/MT, CPF/MF nº. 514.516.111-53 doravante denominados FORNECEDORES, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 043/2005/SAD, ao REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual prestação de serviços de alimentação (lote 01), de Hotelaria (lote 02) e Locação de espaço físico (lote 03), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.	01	Almoço tipo 01: Conforme proposta apresentada	18.750	R\$ 11,00(Onze reais) Custo p/ pessoa
	02	Almoço tipo 2: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 12,00(Doze reais) Custo p/ pessoa
	03	Almoço Regional tipo1: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 16,00(Dezesseis reais) Custo p/ pessoa
	04	Almoço Regional tipo2: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 16,00(Dezesseis reais) Custo p/ pessoa
	05	Café da Manhã Regional tipo1: Conforme proposta apresentada.	15.000	R\$ 9,00(Nove reais) Custo p/ pessoa
	06	Café da Manhã Regional tipo2: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 9,50(Nove reais e cinquenta centavos) Custo p/ pessoa
	07	Coffee Break tipo 1: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 5,50(Cinco reais e cinquenta centavos) Custo p/ pessoa
	08	Coffee break tipo 2: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 6,00(Seis reais) Custo p/ pessoa
	09	Coquetel:Canapés: Conforme proposta apresentada,.	15.000	R\$ 13,00(Treze reais) Custo p/ pessoa
	10	Jantar tipo 1: Conforme proposta apresentada.	15.000	R\$ 11,00(Onze reais) Custo p/ pessoa
	11	Jantar(tipo 2: Conforme proposta apresentada.	15.000	R\$ 12,00(Doze reais) Custo p/ pessoa
	12	Lanche simples: Conforme proposta apresentada.	18.750	R\$ 4,00(Quatro reais) Custo p/ pessoa
	13	Marmitex: Conforme proposta apresentada.	33.750	R\$ 5,00(Cinco reais) Custo p/ pessoa
LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	01	Hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, café da manhã, tv, telefone e banheiro,	28.125	R\$ 85,00(Oitenta e cinco reais) Diária
	02	Hospedagem em apartamento duplo ou triplo com ar condicionado - café da manhã, tv, cama, e telefone.	18.750	R\$ 65,00(Sessenta e cinco reais) Diária
	03	Hospedagem em apartamento individual luxo com ar condicionado - café da manhã, tv, cama, telefone e frigobar - para hospedagem de autoridades e clientes vips.	15.000	R\$ 90,00(Noventa reais) Diária
LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	01	Auditório Com capacidade para até 150 pessoas	281	R\$ 330,00(Trezentos e trinta reais) Diária
	02	Auditório Com capacidade para até 300 pessoas.	187	R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais) Diária
	04	Sala para eventos Com capacidade para até 500 pessoas, com sala de apoio	187	R\$ 800,00(Oitocentos reais) Diária
	05	Sala de Recepção Com capacidade para até 200 pessoas	281	R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais) Diária

A Ata de Registro de Preços nº 023/2005, firmado em 21/11/2005, cujo objeto é o registro de preço de Eventos, para fornecimento da Administração Pública Estadual, conforme descrição, e preços constantes das propostas apresentadas no Pregão n.º 043/2005/SAD.

Devido a necessidade dos órgãos e entidades da Administração Estadual e economicidade na aquisição, fica estabelecido as alterações das quantidades nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo o acréscimo de 25% de todos os itens registrados.

Fica declarado que os quantitativos e preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 21/11/2006, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de pregão nº 043/2005/SAD.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 21 de agosto de 2006.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 96898/2005

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 071/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
 Assessor Especial de Licitações
 VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 079/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 079/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para reforma geral e adequação ao PNEE na Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo, no Município de Tesouro-MT. A realização está prevista para o dia 20 de Setembro de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/09/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 080/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 080/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para reforma geral da parte física e adequação de pórtico de acesso na Escola Estadual Leônidas Antero de Matos, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia 20 de Setembro de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/09/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 081/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 081/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para efetuar a reforma, ampliação e adequação na parte física da escola e reforma da quadra poliesportiva na Escola Estadual Pascoal Ramos, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia 21 de Setembro de 2006 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/09/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 082/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 082/2006, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil, para construção de 02 (duas) Unidades Escolares Indígenas, sendo: 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Central Diawarum, no Município de São Félix do Araguaia-MT. 01 (uma) Escola Estadual, na Aldeia Marawatsed, no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT. A realização está prevista para o dia 21 de Setembro de 2006 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/09/2006, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DE DATA

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público a todos os interessados a retificação da data de Abertura do Edital de Pregão 039/SEJUSP/06, veiculado no D. O. E. de 28/08/06, pág. 23, onde se lê **12/08/2006** leia-se **12/09/2006**.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2006.

Maria José Garcia Joaquim
Gerente de licitações/SEJUSP/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 044/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 044/2006/SEJUSP, realizado no dia 28/08/2006, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. COMERCIAL OSASCO LTDA	ÚNICO	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 15.000,00

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 046/2006 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO Nº 046/2006/SEJUSP, realizado no dia 24/08/2006, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR ADJUDICADO
I. VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	001	R\$ 12.150,00
O LOTE 002 FOI DECLARADO FRACASSADO		
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 12.150,00

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2006.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO Nº 018/2006

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 018/2006**, para contratação de Empresa Especializada no agenciamento e fornecimento de passagens áreas, terrestre, transporte fluvial para atender ao programa inclusão pela Educação – IPE e APRIMORAR – Valorização dos Profissionais da Educação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

- Lote 01:** Passagem Terrestre - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA R\$ 45.145,26 2,5%
- Lote 02:** Passagem Aérea - AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA R\$ 3.393,46 5,50%
- Lote 03:** Deserto.
- Lote 04:** Deserto.
- Lote 05:** Deserto.

Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2006.

Ana Carla Muniz

Secretária de Estado de Educação

Replicado por ter saído com incorreção

AVISO DE ADENDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2006/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que alterou as quantidades de alunos e municípios contidas no sub-item 7.2 do item 7 do Anexo II, através da inclusão do **Adendo I**, o qual está disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.seduc.mt.gov.br e www.sad.mt.gov.br, ficando inalterados a data e o horário de entrega das propostas.

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2006.

GERALDO RÉGIS DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 44.734.671/0004-02, com sede a Avenida Paoletti, n° 363 – Itapira – São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Sr. MIGUEL ADAUTO CAMARGO**, portador do RG n° 3.252.425-7 e CPF n° 387.933.341-68, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005, ao Registro de Preços**, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	FENTANILA AM FENTANILA SOL INJ. 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	Amp 2 ml	CRISTÁLIA	4.690	R\$ 5.346,60
1.1	FENTANILA CITRATO DE, SOLUCAO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML., FRASCO AMPOLA C/ 10 ML	F.A. c/ 10ml	CRISTÁLIA	2.800	R\$ 8.428,00
13	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	Fras glicerinado 130 ml	CRISTÁLIA	672	R\$ 1.606,08
37	HALOPERIDOL 1 ML	Amp.	CRISTÁLIA	18.000	R\$ 10.960,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	CRISTÁLIA	1.541.400	R\$ 30.828,00
39	HALOTANO 100 ML	FR	CRISTÁLIA	350	R\$ 10.675,00
40	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA)	Fr/amp 5ml	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 4.956,00
87	ISOFLURANO	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	840	R\$ 50.559,60
102	LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	7.560	R\$ 1.209,60
104	LIDOCAÍNA 1% F.A. 20ML	F.A.	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 16.380,00
106	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY TÓPICO 70G	FR	CRISTÁLIA	366	R\$ 8.052,00
107	LIDOCAÍNA+GLICOSE (PESADA) 5%	Amp. 2ml	CRISTÁLIA	720	R\$ 915,00
108	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR TUBETE 1,8ML	TB	CRISTÁLIA	420	R\$ 134,40
120	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG	Comp	CRISTÁLIA	18.527	R\$ 2.779,05
122	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG	Comp	CRISTÁLIA	7.500	R\$ 1.200,00
156	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML INJETÁVEL	Amp c/ 10ml	CRISTÁLIA	16.800	R\$ 33.432,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
157	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML INJETÁVEL	Amp c/ 3ml	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 10.780,00
163	MORFINA, CLORIDRATO	Amp. âmbar 1ml	CRISTÁLIA	5.367	R\$ 6.333,06
165	MORFINA, SULFATO 30MG	COMP	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 2.100,00
166	NALOXONA, HIDROCLOROETO 0,4MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	Amp	CRISTÁLIA	350	R\$ 2.149,00
176	NITRAZEPAN 5 MG COMP	COMP	CRISTÁLIA	23.963	R\$ 1.677,43
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	amp. c/ ponto de corte seguro 4ml	CRISTÁLIA	5.343	R\$ 4.007,25
193	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML INJETÁVEL	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	817	R\$ 2.933,03
221	PREDNISONA 5MG	COMP	CRISTÁLIA	1.260	R\$ 37,80
224	PREDNISONA 20MG	COMP	CRISTÁLIA	5.894	R\$ 412,58
271	SULFATO DE BÁRIO	Fr. c/ 150ml	CRISTÁLIA	350	R\$ 2.789,00
296	TIMOLOL (MALEATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 %	Fr. gts c/ 5ml	CRISTÁLIA	36	R\$ 88,96
299	TIOPENTAL (SAL SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG OU 500 MG	F.A.	CRISTÁLIA	1.017	R\$ 6.305,40
303	TOBRAMICINA	Fr. gts 5ml	CRISTÁLIA	106	R\$ 421,88
304	TRAMADOL CLOR 100 MG/ML GOTAS	FR	CRISTÁLIA	105	R\$ 1.106,00
305	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 11.200,00
306	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp. c/ 1ml	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 5.964,00
330	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML,	Amp. âmbar 1ml	CRISTÁLIA	7.000	R\$ 3.640,00
400	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	CRISTÁLIA	771.400	R\$ 21.599,20
415	ANFOTERICINA B 50 MG, FRASCO AMPOLA	FR/AMP	CRISTÁLIA	560	R\$ 6.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
422	ATRACIÚRIUM, DOBESILATO DE 10 MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML,	Amp. c/ 2,5ml	CRISTÁLIA	817	R\$ 2.990,22
435	BENZOATO DE BENZILA	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	3.500	R\$ 4.795,00
458	BUPIVACAÍNA+GLICOSE (PESADA) 0,5% INJETÁVEL	Amp. c/ 4ml	CRISTÁLIA	5.600	R\$ 12.300,00
465	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	CRISTÁLIA	1.541.400	R\$ 77.070,00
514	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	CRISTÁLIA	420	R\$ 16,80
524	CLOR. DE PAROXETINA 30 MG	COMP	CRISTÁLIA	720	R\$ 1.144,80
531	CLOR. NALTREXONA 50 MG	COMP	CRISTÁLIA	420	R\$ 2.284,80
553	CLORIDRATO DE METADONA - 10 MG	COMP	CRISTÁLIA	1.680	R\$ 1.008,00
554	CLORIDRATO DE METADONA - 10 MG/ML INJETÁVEL P/AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	500	R\$ 1.075,00

555	CLORIDRATO DE METADONA - 5 MG	COMP	CRISTÁLIA	4.625	R\$ 1.433,75
557	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 0,75%	AMPOLA	CRISTÁLIA	300	R\$ 6.000,00
560	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	CRISTÁLIA	210	R\$ 84,00
562	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	Amp c/ 5ml	CRISTÁLIA	4.200	R\$ 2.940,00
563	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	Fras c/ 20ml	CRISTÁLIA	350	R\$ 752,50
572	COLAGENASE	Pomada - bisnaga c/ 30g	CRISTÁLIA	5.042	R\$ 48.856,98
614	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	Amp. âmbar de 10ml	CRISTÁLIA	16.797	R\$ 8.398,50
616	DROPERIDOL, CLORIDRATO DE 2,5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	233	R\$ 1.109,08
617	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML INJETÁVEL	Amp.	CRISTÁLIA	1.680	R\$ 1.646,40
621	ENFLURANO FRASCO C/ 100 ML	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	180	R\$ 14.445,00
643	ETOMIDATO MG/ML INJETÁVEL	Amp. c/ 10ml	CRISTÁLIA	315	R\$ 1.732,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

MIGUEL ADAUTO CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ n° 60.665.981/0006-22, com sede no Trecho 01 Conjunto 11 Lotes 06 a 12 Parte A – s/n° - Pólo Desenvolvimento JK – Santa Maria – Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. HERMES FABRETI CARMONA**, portador do RG n° 13772996 XXX/XX e CPF n° 21.858.061-49, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005, ao Registro de Preços**, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
5	FLUMAZENIL 0,5 MG, AMPOLA DE 5 ML	Amp	UNIÃO QUÍMICA	420	R\$ 6.678,00
47	HIDROCORISONA 100MG	F.A.	UNIÃO QUÍMICA	21.000	R\$ 27.090,00
137	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML	Amp. 1ml	UNIÃO QUÍMICA	3.500	R\$ 3.395,00
164	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - AMP C/ 1ML INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 774,00
168	NEOSTIGMINA, HIDROCLOROETO	Amp	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA	4.200	R\$ 2.184,00
190	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	25.807	R\$ 34.839,45
204	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/ML INJETÁVEL	Amp.âmbar 2ml	UNIÃO QUÍMICA	4.900	R\$ 4.116,00
286	TENOXCAN PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG	F. A.	UNIÃO QUÍMICA	21.000	R\$ 54.390,00
300	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	116.713	R\$ 86.367,62
309	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 %	Fr. gts 5ml	UNIÃO QUÍMICA	120	R\$ 810,00
342	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	3.744	R\$ 1.048,32
343	ACETAZOLAMINA 250MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	2.400	R\$ 672,00
361	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	7.896	R\$ 3.474,24
446	BLACOFENO 10MG	CP	UNIÃO QUÍMICA	7.000	R\$ 490,00
464	CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	FRS	UNIÃO QUÍMICA	5.040	R\$ 26.661,60
502	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO COLÍRIO	FR 5ML	UNIÃO QUÍMICA	453	R\$ 3.601,00
513	CLONAZEPAN	Fr. c/ 20ml	UNIÃO QUÍMICA	120.000	R\$ 228.000,00
523	CLOR. DE PAROXETINA 20 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.260	R\$ 617,40
561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.155.000	R\$ 55.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDADE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
661	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.331.400	R\$ 34.617,44
662	FENOBARBITAL 100MG/ML	Amp. 2ml	UNIÃO QUÍMICA	8.323	R\$ 3.828,58

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

HERMES FABRETI CARMONA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 44.734.671/0004-02, com sede a Avenida Paoletti, nº 363 – Itapira – São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Sr. MIGUEL ADAUTO CAMARGO, portador do RG n° 3.252.425-7 e CPF n° 387.933.341-68, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 106/2005, ao Registro de Preços, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	FENTANILA AM FENTANILA SOL INJ. 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	Amp 2 ml	CRISTÁLIA	4.690	R\$ 5.346,60
1.1	FENTANILA CITRATO DE, SOLUCAO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML., FRASCO AMPOLA C/ 10 ML.	F.A. c/ 10ml	CRISTÁLIA	2.800	R\$ 8.428,00
13	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	Fras glicerinado 130 ml	CRISTÁLIA	672	R\$ 1.606,08
37	HALOPERIDOL 1 ML	Amp.	CRISTÁLIA	18.000	R\$ 10.960,00
38	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	CRISTÁLIA	1.541.400	R\$ 30.828,00
39	HALOTANO 100 ML	FR	CRISTÁLIA	350	R\$ 10.675,00
40	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA)	Fr/amp 5ml	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 4.956,00
87	ISOFLURANO	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	840	R\$ 50.559,60
102	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	7.560	R\$ 1.209,60
104	LIDOCAÍNA 1% F.A. 20ML	F.A.	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 16.380,00
106	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY TÓPICO 70G	FR	CRISTÁLIA	366	R\$ 8.052,00
107	LIDOCAÍNA+GLICOSE (PESADA) 5%	Amp. 2ml	CRISTÁLIA	720	R\$ 915,00
108	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR TUBETE 1,8ML	TB	CRISTÁLIA	420	R\$ 134,40
120	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG	Comp	CRISTÁLIA	18.527	R\$ 2.779,05
122	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	Comp	CRISTÁLIA	7.500	R\$ 1.200,00
156	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML INJETÁVEL	Amp c/ 10ml	CRISTÁLIA	16.800	R\$ 33.432,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
157	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML INJETÁVEL	Amp c/ 3ml	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 10.780,00
163	MORFINA, CLORIDRATO	Amp. âmbar 1ml	CRISTÁLIA	5.367	R\$ 6.333,06
165	MORFINA, SULFATO 30MG	COMP	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 2.100,00
166	NALOXONA HIDROCLOROETO 0,4MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL	Amp	CRISTÁLIA	350	R\$ 2.149,00
176	NITRAZEPAN 5 MG COMP	COMP	CRISTÁLIA	23.963	R\$ 1.677,43
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	amp. c/ ponto de corte seguro 4ml	CRISTÁLIA	5.343	R\$ 4.007,25
193	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML INJETÁVEL	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	817	R\$ 2.933,03
221	PREDINISONA 5MG	COMP	CRISTÁLIA	1.260	R\$ 37,80
224	PREDINISONA 20MG	COMP	CRISTÁLIA	5.894	R\$ 412,58
271	SULFATO DE BÁRIO	Fr. c/ 150ml	CRISTÁLIA	350	R\$ 2.789,00
296	TIMOLOL (MALEATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 %	Fr. gts c/ 5ml	CRISTÁLIA	36	R\$ 88,96
299	TIOFENTAL (SAL SÓDICO) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG OU 500 MG	F.A.	CRISTÁLIA	1.017	R\$ 6.305,40
303	TOBRAMICINA	Fr. gts 5ml	CRISTÁLIA	106	R\$ 421,88
304	TRAMADOL CLOR 100 MG/ML GOTAS	FR	CRISTÁLIA	105	R\$ 1.106,00
305	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	14.000	R\$ 11.200,00
306	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp. c/ 1ml	CRISTÁLIA	8.400	R\$ 5.964,00
330	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	Amp. âmbar 1ml	CRISTÁLIA	7.000	R\$ 3.640,00
400	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	CRISTÁLIA	771.400	R\$ 21.599,20
415	ANFOTERINICINA B 50 MG, FRASCO AMPOLA	FR/AMP	CRISTÁLIA	560	R\$ 6.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
422	ATRACURÍUM, DOBESILATO DE 10 MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML.	Amp. c/ 2,5ml	CRISTÁLIA	817	R\$ 2.990,22
435	BENZOATO DE BENZILA	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	3.500	R\$ 4.795,00
458	BUPIVACAÍNA+GLICOSE (PESADA) 0,5% INJETÁVEL	Amp. c/ 4ml	CRISTÁLIA	5.600	R\$ 12.300,00
465	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	CRISTÁLIA	1.541.400	R\$ 77.070,00

514	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	CRISTÁLIA	420	R\$ 16,80
524	CLOR. DE PAROXETINA 30 MG	COMP	CRISTÁLIA	720	R\$ 1.144,80
531	CLOR. NALTREXONA 50 MG	COMP	CRISTÁLIA	420	R\$ 2.284,80
553	CLORIDRATO DE METADONA - 10 MG	COMP	CRISTÁLIA	1.680	R\$ 1.008,00
554	CLORIDRATO DE METADONA - 10 MG/ML INJETÁVEL P/AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTÁLIA	500	R\$ 1.075,00
555	CLORIDRATO DE METADONA - 5 MG	COMP	CRISTÁLIA	4.625	R\$ 1.433,75
557	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 0,75%	AMPOLA	CRISTÁLIA	300	R\$ 6.000,00
560	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	CRISTÁLIA	210	R\$ 84,00
562	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	Amp c/ 5ml	CRISTÁLIA	4.200	R\$ 2.940,00
563	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	Fras c/ 20ml	CRISTÁLIA	350	R\$ 752,50
572	COLAGENASE	Pomada - bisnaga c/ 30g	CRISTÁLIA	5.042	R\$ 48.856,98
614	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	Amp. âmbar de 10ml	CRISTÁLIA	16.797	R\$ 8.398,50
616	DROPERIDOL, CLORIDRATO DE 2,5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	Amp. c/ 2ml	CRISTÁLIA	233	R\$ 1.109,08
617	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML INJETÁVEL	Amp.	CRISTÁLIA	1.680	R\$ 1.646,40
621	ENFLURANO FRASCO C/ 100 ML	Fr. c/ 100ml	CRISTÁLIA	180	R\$ 14.445,00
643	ETOMIDATO MG/ML INJETÁVEL	Amp. c/ 10ml	CRISTÁLIA	315	R\$ 1.732,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de fevereiro de 2007, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 106/2005.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

MIGUEL ADAUTO CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa NATURE'S PLUS FARMACÉUTICA LTDA., inscrita no CNPJ n° 45.992.062/0001-65, com sede a Rodovia SP 101 Km 08 – Parque Odimar – Hortolândia/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ROSINILDO PEREIRA RODRIGUES, portador do RG n° 259.829 SSP/MT e CPF n° 140.423.711-91, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 106/2005, ao Registro de Preços, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
508	CLINDAMICINA 150MG/ML	Amp c/ 4ml	SEM/GENÉRICO	7.000	R\$ 11.200,00
612	DOBUTAMINA	FR c/ 20ml	SEM/GENÉRICO	11.200	R\$ 30.800,00
635	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Comp	SEM/GENÉRICO	11.900	R\$ 3.500,00
663	FENOTEROL 5 MG/ML, FRASCO COM 20ML	Fr. c/ 20ml	SEM/GENÉRICO	3.500	R\$ 5.425,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de fevereiro de 2007, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 106/2005.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

ROSINILDO PEREIRA RODRIGUES
NATURE'S PLUS FARMA. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 56.851.199/0001-16, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 446 – Bairro Boa Vista – São José do Rio Preto – São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra CLAUDI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 481.891 SSP/MT e CPF n° 346.229.931-04, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 106/2005, ao Registro de Preços, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
261	SOLUÇÃO DE BICARBONATO C/ GLICOSE	galão 5 litros	FARMARIN	780	R\$ 13.096,00
622	ENOXAPARINA 60MG SERINGA 0,6ML	SER	BIOQUÍMICO	3.290	R\$ 86.230,90
647	EXTRATO DE GINKO BILOBA 30 MG	Comp	LAB. CATARINENSE	15.500	R\$ 6.355,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 487.192.347-91, RG n.º 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **LABORATORIO B. BRAUN S/A.**, inscrita no CNPJ n.º 31.673.254/001-02, com sede a Av. Eugênio Borges, 1092, Arsenal-São Gonçalo-RJ, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **CLAUSI APARACIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 481.891 e CPF n.º 346.229.931-04, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos Preços Totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
381	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA AMP 200 ML	FRS	B.BRAUN	2.400	R\$ 1.819,20

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA
LABORATORIO B. BRAUN S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 487.192.347-91, RG n.º 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 31.474.414/0001-36, com sede a Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Piso 3º, salas 301/302 – Sta Lúcia – Vitória/ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. MÁRIO DIAS PINHEIRO**, portador do RG n.º 3.393.229 SSP/MG e CPF n.º 579.229.346-53, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos preços totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
441	BIFOSFONATO -10 MG	COMP	SOVAY	194.880	R\$ 17.539,20
651	FEMPROPOREX 25 MG	COMP	ACHÉ	4.293	R\$ 1.845,99

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

MÁRIO DIAS PINHEIRO
BUTERI IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 487.192.347-91, RG n.º 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 31.474.414/0001-36, com sede a Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Piso 3º, salas 301/302 – Sta Lúcia – Vitória/ES, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. MÁRIO DIAS PINHEIRO**, portador do RG n.º 3.393.229 SSP/MG e CPF n.º 579.229.346-53, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos preços totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
441	BIFOSFONATO -10 MG	COMP	SOVAY	194.880	R\$ 17.539,20
651	FEMPROPOREX 25 MG	COMP	ACHÉ	4.293	R\$ 1.845,99

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

MÁRIO DIAS PINHEIRO
BUTERI IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2006

PREGÃO PRESENCIAL: N° 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 487.192.347-91, RG n.º 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **BLAUSIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 58.430.828/0001-60, com sede a **Rodovia Raposo Tavares, nº 2.833 – Bairro Barro Branco, Km 30,5 – Prédio 100 – Cotia/SP**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA**, portador do passaporte n.º **G 329.460** e CPF n.º **056.644.277-95**, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de **Pregão n° 106/2005**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos preços totais para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
46	HIDROCORTISONA 500MG	F.A.	CORTISON	21.000	R\$ 59.430,00
155	MICONAZOL, NITRATO 0,02G	bisnaga 40g	ANGUGITARIN	2.184	R\$ 3.909,36
160	MOLGRAMOSTIMA / LENOGASTIMA/ FILGASTRIMA - 300MCG INJETÁVEL	F.A.	FILGRASTINE	443	R\$ 19.040,00
313	VANCOMICINA PÓ INJETÁVEL 500MG	F/A	VASCOSON	16.399	R\$ 90.190,50
314	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL	F/A	VASCOSON	10.442	R\$ 57.431,00
349	ACICLOVIR 200MG	COMP	ANCLOMAX	276.000	R\$ 33.120,00
426	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	COMP	TROMIX	26.600	R\$ 27.930,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **20 de fevereiro de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 106/2005**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA
BLAUSIGEL IND. COM. LTDA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 412/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2001/2002, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia 11.09.2006 e 15 (quinze) dias a partir do dia 02.02.2007, conforme Processo nº 003850-01/2006.

Conceder ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1997/1998, para serem gozados a partir do dia 08.01.2007, conforme Processo nº 003892-01/2006.

Conceder à Drª **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados a partir do dia 11.09.2006, conforme Processo nº 003997-01/2006.

Conceder ao Dr. **BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1994/1995, para serem gozados com efeitos retroativos a 14.08.2006, conforme Processo nº 004114-01/2006.

Conceder ao Dr. **FABIANA DA COSTA SILVA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos a 18.07.2006 e 15 (quinze) dias a partir do dia 06.11.2006, conforme Processo nº 002622-01/2006.

Conceder à Drª **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO FERRAZ**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1998/1999, para serem gozados a partir do dia 10.01.2007, conforme Processo nº 004083-01/2006.

Conceder ao Dr. **MARCELO CAETANO VACCHIANO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia 25.09.2006 e 15 (quinze) dias a partir do dia 20.01.2007, conforme Processo nº 004032-01/2006.

Conceder ao Dr. **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados a partir do dia 12.09.2006, conforme Processo nº 003955-01/2006.

Conceder à Drª **MARIA ANGELA VERAS GADELHA DE SOUZA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1994/1995, para serem gozados a partir do dia 05.02.2007, conforme Processo nº 003887-01/2006.

Conceder ao Dr. **ÉLIO AMÉRICO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias coletivas**, referente ao exercício de 1996, para serem gozados a partir do dia 08.01.2007, conforme Processo nº 003509-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 186/2006-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO LUCINDO ARAÚJO**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006, com início previsto para 07.08.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 08.01.2007, conforme Processo nº 004026-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 235/2006-PGJ, que concedeu à Drª **ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO FERRAZ**, Promotora de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **ferias individuais**, remanescentes do exercício de 1997/1998, com início previsto para 20.12.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 18.09.2006, conforme Processo nº 004084-01/2006.

Conceder ao Dr. **ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **ferias compensatórias**, referentes ao plantão de 20 a 31.12.2000, para serem gozados a partir do dia 21.08.2006, conforme Processo nº 004013-01/2006.

Conceder à Drª **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, Promotora de Justiça, 24 (vinte e quatro) dias de **ferias compensatórias**, sendo 12 (doze) dias referente ao plantão de 20 a 31.12.2000 e 12 (doze) dias referente ao plantão de 20 a 31.12.2001, para serem gozados da seguinte forma: 20 (vinte) dias a partir do dia 30.11.2006 e 04 (quatro) dias a partir do dia 11.06.2007, conforme Processo nº 003452-01/2006.

Conceder à Drª **JANINE BARRIOS LOPES**, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, com efeitos retroativos a 28.07.2006, conforme Processo nº 004165-01/2006.

Conceder ao Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, a partir do dia 21.08.2006, conforme Processo nº 004140-01/2006.

Conceder à Drª **MARISE RABAIOLI SOUSA**, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, a partir do dia 20.09.2006, conforme Processo nº 004128-01/2006.

Conceder à Drª **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, a partir do dia 11.09.2006, conforme Processo nº 004107-01/2006.

Conceder ao Dr. **MARCOS BRANT GAMBIER COSTA**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, com efeitos retroativos a 07.08.2006, conforme Processo nº 003954-01/2006.

Conceder à Drª **ELISAMARA SIGLES VODONÓS**, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 30.11.2000 a 29.11.2005, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 002881-01/2006.

Conceder à Drª **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, Promotora de Justiça, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1º.02.1999 a 31.01.2004, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 002960-01/2006.

Conceder ao Dr. **ÉLIO AMÉRICO**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1º.08.1999 a 31.07.2004, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 003090-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 421/2006-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003561-01/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DOMINGAS ROCHA DE FREITAS**, Oficial de Diligência, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO**, prestados à Secretaria de Estado de Educação, dos seguintes períodos: 04.03.96 a 04.01.97; 05.05.97 a 31.12.97; 09.02.98 a 31.12.98 e 08.02.99 a 09.11.04, perfazendo um total de oito anos, um mês e vinte e sete dias (08a.01m.26d.) ou 2.977 (dois mil, novecentos e setenta e sete) dias, para todos efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 050/2006-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WANDERLEY DA SILVA NEVES**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 27.11.2006, conforme Processo nº 004176-01/2006.

Conceder à servidora **BRUNA VALENTIM DE CASTRO VENEZIANI NOVAIS**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a partir do dia 05.12.2006 e 15 (quinze) dias a partir de 07.01.2007, conforme Processo nº 004139-01/2006.

Conceder à servidora **FANILDE PIRRO VIANNA**, Assessora de Procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 20.09.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 20.11.2006, conforme Processo nº 004151-01/2006.

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA NEUBERGER**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 11.09.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 16.10.2006, conforme Processo nº 004087-01/2006.

Conceder ao servidor **DARIO DE CASTRO REIS**, Assessor Especial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 02.01.2007, conforme Processo nº 004197-01/2006.

Conceder ao servidor **REINALDO BOCCHI**, Oficial de Diligência, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, com efeitos retroativos a 01.07.2006, conforme Processo nº 004226-01/2006.

Conceder à servidora **EDNA APARECIDA DE MATOS**, Analista Contadora, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, a partir do dia 05.09.2006, conforme Processo nº 004231-01/2006.

Conceder à servidora **LYDIA BETT CORREIA**, Analista Contadora, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2003/2004, a partir do dia 11.12.2006, conforme Processo nº 004227-01/2006.

Conceder ao servidor **JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 11.09.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 1º.12.2006, conforme Processo nº 004097-01/2006.

Conceder à servidora **GIRLANE GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos retroativos a 21.08.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 20.09.2006, conforme Processo nº 004195-01/2006.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, para serem gozados a partir do dia 10.01.2007, conforme Processo nº 004163-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 030/2006-DG, que concedeu à servidora **ALAIR MOLINA BARCELLOS**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2005/2006, com início previsto para 14.08.2006, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos retroativos a 21.08.2006 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.02.2007, conforme Processo nº 004174-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 039/2006-DG, que concedeu à servidora **ANA ISABELLE FREITAS FARIA**, Oficial de Diligência, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004/2005, a partir de 08.08.2006, para onde se lê: exercício de 2004/2005, leia-se: exercício de 2005/2006, conforme Processo nº 003129-01/2006.

Conceder à servidora **IRACEMA LEITE FERREIRA DUARTE**, Assessora Especial, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 61, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, com efeitos retroativos a 03.08.2006, conforme Processo nº 004216-01/2006.

Conceder ao servidor **NOTANAEAL DA SILVA CAMARGO**, Oficial de Diligência, 07 (sete) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 61, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, com efeitos retroativos a 09.08.2006, conforme Processos nºs. 004103-01/2006 e 004127-01/2006.

Conceder à servidora **LUNIVALVA NONATO ALMEIDA**, Agente Administrativo, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 22, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, com efeitos retroativos a 02.08.2006, conforme Processo nº 004133-01/2006.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, Agente Administrativo, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, de acordo com Atestado Médico da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, no período de 15.09.2006 a 09.01.2007, conforme Processo nº 004163-01/2006.

Conceder à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE**, Agente Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 23, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, com efeitos retroativos a 1º.08.2006, conforme Processo nº 003993-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Leuza Maria Batista Menezes
Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Transamérica Terceirização de Serviços Gerais Ltda.

OBJETO: Aditamento de valor decorrente de acréscimo dos serviços gerais de limpeza, conservação predial, copeiragem e jardinagem para as Promotorias de Justiça do interior do Estado.

VALOR: O valor mensal do Contrato fica aditado em 5.480,74 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Eudes de Souza Flores - Representante Legal da Contratada.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2004**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 02/2004 para efetivação de Servidores nos Cargos de **Analista Jurídico, Analista de Sistemas, Agente Administrativo, Oficial de Diligência e Técnico em Informática**, para o Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 07, homologado em 27 de setembro de 2004 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 28 de setembro de 2004;

Considerando a abertura de vagas nas Promotorias de Justiça recém-instaladas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2004;

Considerando os itens 8.2. e 8.3. do Edital de Concurso Público nº 02/2004 de 20.07.2004 que prevê a Classificação Geral, por cargo no Estado;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2004

de 20.07.2004, nos cargos de **Oficial de Diligência e Agente Administrativo** relacionados no **ANEXO I**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram, formalizar interesse de posse no cargo nas Promotorias de Justiça, conforme vagas disponíveis e constantes do **ANEXO II**.

A preferência de posse do candidato habilitado obedecerá a ordem de Classificação Geral por cargo no Estado.

A não manifestação do candidato no prazo supra, implicará desistência da vaga oferecida na classificação geral por cargo no Estado, no entanto, será mantida sua classificação no local de vaga de sua opção, mas passará a ser o último colocado na classificação geral por cargo no Estado.

O candidato ao ser investido em um dos cargos previstos no **ANEXO II**, automaticamente perderá sua colocação na classificação por Comarca.

Os requerimentos deverão ser enviados para o Ministério Público-Procuradoria Geral de Justiça-Departamento de Gestão de Pessoas – Rua 6 s/nº CEP. 78050-900, conforme modelo do **ANEXO III**.

Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

QUADRO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR COMARCA

CANDIDATOS	COMARCA	CARGO	CLASSIF. GERAL
MOISES DE CAMPOS	Cuiabá	Of. de Diligência	117º
MANOEL ATÍLIO DE PINHO FILHO	Cuiabá	Of. de Diligência	118º
DIANA YOSHIMORI SAWAMURA	Cuiabá	Of. de Diligência	119º
GRACIELLE DE SOUZA FRAGA	Jaciara	Of. de Diligência	120º
OSMIR FERREIRA	Sinop	Of. de Diligência	121º
JOILSON APARECIDO RODRIGUES	S. José do Rio Claro	Of. de Diligência	122º

ANEXO I (CONT.)

QUADRO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR COMARCA

CANDIDATOS	COMARCA	CARGO	CLASSIF. GERAL
RICARDO DIAS FERREIRA	Cuiabá	Ag. Administrativo	75º
ARIADNE LACERDA DA COSTA	Cuiabá	Ag. Administrativo	76º

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS POR COMARCA

PROMOTORIAS	CARGOS	
	Of. de Diligência	Ag. Administrativo
Campo Verde	-	1
Colniza	1	-
Cotriguaçu	1	-
Brasnorte	1	-
Nova Monte Verde	1	-
Sorriso	-	1
Tabaporã	1	-
Vera	1	-
TOTAIS	6	2

ANEXO III

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____, portador (a) do documento de Identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato (a) habilitado (a) no Concurso Público Nº 02/2004 promovido pela Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, no cargo de _____, na Promotoria de Justiça da Comarca de _____, e habilitado em _____ na Classificação Geral por cargo no Estado, nos termos do Edital de Concurso nº 02/2004, publicado no Diário Oficial de 28.09.2004, pelo presente termo VEM manifestar o **INTERESSE DE POSSE NO REFERIDO CARGO**, com preferência de ordem nas seguintes Promotorias:

- 1º _____
- 2º _____
- 3º _____
- 4º _____
- 5º _____
- 6º _____
- 7º _____
- 8º _____

_____, _____ de _____ de 2006.

Assinatura do Candidato

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº	041/2006
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	23 DE AGOSTO DE 2006
DATA DO JULGAMENTO	23 DE AGOSTO DE 2006
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Onde Lê-se:

Item	EMPRESA	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
3	General Motors do Brasil Ltda	1	52.000,00	52.000,00
TOTAL GLOBAL				52.000,00

Leia-se:

Item	EMPRESA	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
3	Gramarca distribuidora de Veículos Ltda	1	52.000,00	52.000,00
TOTAL GLOBAL				52.000,00

Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 25 Agosto de 2006.

EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2006

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa e adjudica o procedimento licitatório, denominado Tomada de Preços nº 041/2006, o qual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** tendo como **VENCEDORAS**, do certame, as empresas constantes do quadro seguinte:

Onde Lê-se:

Item	EMPRESA	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
3	General Motors do Brasil Ltda	1	52.000,00	52.000,00
TOTAL GLOBAL				52.000,00

Leia-se:

Item	EMPRESA	Qtde	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
3	Gramarca distribuidora de Veículos Ltda	1	52.000,00	52.000,00
TOTAL GLOBAL				52.000,00

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL

EDITAL Nº: 043/2005-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso no uso de suas atribuições informa, a quem possa interessar, que foram efetuadas, no edital acima epigrafado, as alterações abaixo indicadas visando uma melhor adequação e entendimento quanto ao objeto do certame.

Onde lê-se:

5.6.8.1. Projetos de arquitetura de edificações públicas e/ou de

instituições privadas não residencial com no mínimo 9.000 m2; cerca de 65% da área do objeto licitado, para todos os itens a seguir;

Leia-se:

5.6.8.1. Projetos de arquitetura de edificações públicas e/ou de instituições privadas não residencial com no mínimo 9.000 m2; cerca de 65% da área do objeto licitado;

Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2006.

Ezequiel Borges de Campos

Presidente da Comissão de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2006

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
Locador: Sr. YOSHINOBU NAKAMURA e Sra. JULIA HARUCO FUJIBAYASHI NAKAMURA.
Objeto: O presente contrato de locação tem por objeto a locação de imóvel urbano de propriedade do Locador, situado na Avenida Curitiba, nº 2585, 1º andar, Bairro Centro, no município de Sorriso/MT, com área total construída equivalente a 232,25 m², sendo destinado, exclusivamente, para abrigar as instalações do Núcleo da Defensoria Pública de Sorriso/MT.
Procedimento nº 1187/2006 - Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X e artigos 55, 58 a 61 e 62, § 3º, inciso I, todos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 2007.9900; Elemento de Despesa: 3390.3600; **Fonte:** 100.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início apartir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 14/08/2006.
Valor Total: R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: Fábio César Guimarães Neto - Defensor público-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Locador: Sr. Yoshinobu Nakamura e Sra. Julia Haruco Fujibayashi Nakamura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2006

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
Contratada: ESUD - ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO DE MATO GROSSO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização do Curso de Especialização Latu Sensu em Direito Penal e Processual Penal.
Dotação Orçamentária: Projeto-Atividade: 3001.9900; Elemento de Despesa: 3390.3900; **Fonte:** 176.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 15 (quinze) meses, com início em 03 de agosto de 2006, compreendendo 12 (doze) meses para a conclusão das aulas e 03 (três) meses para a entrega da monografia.
Data da assinatura: 14 de agosto de 2006.
Valor Total: R\$ 57.525,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: Fábio César Guimarães Neto - Defensor público-Geral do Estado e Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.
Contratada: Sr. Luiz Orione Neto - Diretor ESUD.

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 513/2006/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado nacional de 07 de

setembro, alusivo à Independência do Brasil, e

Considerando que o dia imediato é uma sexta-

feira,

RESOLVE:

Suspender o expediente forense em 1.º e 2.º Grau de jurisdição, no dia 08 de setembro de 2006, ficando suspensos os prazos processuais.

P. R. cumpra-se.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
 Presidente do Tribunal de Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA torna público, aos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **CONVITE 002/2006/FAJ**, para a contratação da Empresa.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projetos Complementares para Projeto Arquitetônico já definido referente à Creche a ser construída no anexo Administrativo de Tribunal de Justiça/MT.

EMPRESA: ENTEC ENGENHARIA TÉCNICA E ECONOMICA S/C LTDA

CNPJ: 00.065.137/0001-24

VALOR TOTAL: R\$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

A presente dispensa da licitação esta fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei 8666/93.

Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2006.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2004-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, às Cláusulas Quarta, Quinta e Décima do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Coovmat - Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso.

CNPJ: 33.660.317/0001-03

VIGÊNCIA: 19/08/2006 à 18/08/2007.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$79.392,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais).

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
 Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2002

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, às Cláusulas Primeira, Terceira e Décima Primeira do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43.

VIGÊNCIA: 06/08/2006 à 05/08/2007.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$35.774,76 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
 Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2006/FAJ** no dia **13 de setembro de 2006 às 08H:30min** - Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda - (antigo Fórum Criminal) C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades do Ambulatório Médico e Odontológico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 561, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2002.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2002.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1º SECRETÁRIO

_____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 562, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2003.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 563, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro Orçamentário referente ao mês de dezembro de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de dezembro de 2003.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 564, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de julho de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de julho de 2004.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 565, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de agosto de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de agosto de 2004.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 566, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 2004.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 2004.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 579, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de março de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de março de 2005.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 580, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de abril de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E: **Art. 1°** Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de abril de 2005.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 581, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de maio de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de maio de 2005.

Art. 2° Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE

_____ 1° SECRETÁRIO

_____ 2° SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 582, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de agosto de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de agosto de 2005.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 583, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 2005.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 584, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de outubro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de outubro de 2005.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 585, 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de novembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de novembro de 2005.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 586, 22 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo.

Concede Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Eleonor Cristina Ferreira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Eleonor Cristina Ferreira.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 591, 23 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Deputado Chico Dalto.

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Bertoldo Barchet.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo Bertoldo Barchet.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 592, 23 DE AGOSTO DE 2006.

Autor: Deputado Chico Dalto.

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudison Martins Alves

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Claudison Martins Alves.

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

_____ PRESIDENTE
 _____ 1º SECRETÁRIO
 _____ 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE
 JOSÉ CARLOS NOVELLI**

ATO Nº 222/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo, em comissão, de Motorista de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Reginaldo de Albuquerque, em gozo de férias, no período de 18.08.06 a 16.09.06.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
 Presidente

ATO Nº 223/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR JURANDIR LEITE DE CAMPOS para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Henrique Leite de Campos, em licença médica, no período de 09.08.06 a 07.10.06.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 224/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR JUSMAR DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Manoel Semião da Costa, em gozo de férias, no período de 04.09.06 a 03.10.06.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 058/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 10.336-5/2006,

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionada, de acordo com o artigo 6º, incisos I e II, combinado com o artigo 7º, inciso IV, ambos da Lei nº 7.858/2002, com efeitos financeiros a partir de 28 de julho de 2006.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO INSTRUTIVO E DE CONTROLE**

NOME	CLASSE	REF.
Isabel Cristina Oliveira de Andrade	D	2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de agosto de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0170/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Wagner Vicente da Silveira e a Sra. Regina Leonora de Souza**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	6.234-0/2006
Interessado	Fundo de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade
Assunto	Contas Anuais Referentes ao Exercício de 2005.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 24 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0171/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Edson Harold Wegner**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	9.087-5/2006
Interessado	Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte
Assunto	Relatório Quadrimestral Janeiro a Abril Exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 24 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0172/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Antônio Augusto Jordão**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	7.888-3/2006
Interessado	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim
Assunto	Relatório Quadrimestral Janeiro a Abril Exercício de 2006.

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 24 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0173/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. PEDRO BORGES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **3.660-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0174/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. EDMUNDO ANUNCIATTO**, ex-Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, para que no prazo máximo de 15(quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **66.764-1/1993/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 175/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Jos Adson**

de Souza, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	4.924-7/2006
Interessado	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Assunto	Contas Anuais referentes ao exercício de 2005

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 28 de agosto de 2006.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR.

RELAÇÃO Nº 70/2006

Acórdãos e Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2006.

Processos nºs 16.475-5/2005 e 18.443-8/2005 - apenso
Interessado **AECIM TOCANTINS**
Assunto Recurso de Reconsideração de despacho presidencial que indeferiu pedido de concessão, inclusão e pagamento de gratificação de representação.
Relator Noto **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**
ACÓRDÃO Nº 1.313/2006: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo sr. Acemim Tocantins, quanto ao Despacho presidencial que indeferiu o pedido de concessão, inclusão e pagamento de representação. - Improvimento – pretensão de pedir prescrita e ausência de respaldo legal para o pedido. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 505/2006, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo sr. Acemim Tocantins, constante dos processos nºs 16.475-5/2005 e 18.443-8/2005 - apenso, negar-lhe provimento, em razão de a pretensão de pedir estar prescrita e o pedido não encontrar respaldo legal. Encaminhe-se os autos à Corregedoria Geral para averiguar a citação efetuada pelo recorrente, conselheiro aposentado Acemim Tocantins, à fl. 52-TC, com relação ao conselheiro aposentado Afro Stefanini. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Argüiu o seu impedimento o sr. conselheiro JULIO CAMPOS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 11/1991.

Processos nºs 3.894-6/2006, 5.465-8/2005, 9.275-4/2005, 10.285-7/2005, 11.946-6/2005, 13.767-7/2005, 14.865-2/2005, 15.963-8/2005, 18.018-1/2005, 18.985-5/2005, 22.650-5/2005, 374-3/2006 e 1.172-0/2006

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes de janeiro a dezembro.
Relator **CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS**

ACÓRDÃO Nº 1.314/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Cocalinho - gestão do presidente, sr. Edivan Dornel de Souza. Julgamento das contas, conforme preceitua o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002. Contas Regulares, com ressalva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.439/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Cocalinho, gestão do presidente, sr. Edivan Dornel de Souza, determinando-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.935-2/2006, 7.154-4/2005, 9.018-2/2005, 10.684-4/2005, 11.462-6/2005, 13.482-1/2005, 14.565-3/2005, 15.658-2/2005, 17.897-7/2005, 18.717-8/2005, 28.086-0/2005, 555-0/2006, 1.469-9/2006.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes de janeiro a dezembro.
Relator **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

ACÓRDÃO Nº 1.315/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, gestão do presidente, sr. Diógenes Corrêa, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Irregulares – artigo 20, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alíneas "b" e "c" da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2330/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso III, alíneas "b" e "c" da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Diógenes Corrêa, face ao descumprimento do artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que a despesa total da Câmara ultrapassou em 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) do permitido pela norma constitucional em referência, valor que corresponde a R\$ 29.776,76 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), (item C-01)

e, com arrimo no artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno, em aplicar a multa ao sr. Diógenes Corrêa, no montante de 50 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Lei nº 8.411/2005, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, seja, primeiramente, providenciada a inscrição do agente político no Cadastro de Devedores do Tribunal de Contas e, posteriormente, encaminhada cópia integral do processo em epígrafe à Procuradoria Geral de Justiça, tudo para os devidos fins de direito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 1.413-3/2003
Interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**
Assunto Recurso Inominado referente ao Acórdão nº 1.584/2005 - Lei nº 150/2002, de 20/08/2002, que "estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2003 e dá outras providências".
Relator **CONSELHEIRO ALENCAR SOARES**

ACÓRDÃO Nº 1316/2006: EMENTA: Recurso Inominado referente a decisão do Acórdão nº 1.584/2005, interposto pelo ex-prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, do exercício financeiro de 2003, sr. Ciderval Carvalho de Azevedo, quanto à multa que lhe foi imposta. Conhecimento do recurso – improvimento - manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 676 /2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso Inominado interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, do exercício financeiro de 2003, sr. Ciderval Carvalho de Azevedo, para julgá-lo improvido, mantendo-se *in totum* a decisão constante do Acórdão nº 1.584/2005 concernente à multa cominada no valor equivalente a 10 UPFs/MT face ao não atendimento, no prazo fixado anteriormente, à diligência do Relator, com fulcro no inciso III do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 e inciso IV do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, mantendo-se os demais termos da referida decisão. Diante da interposição do recurso, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão, para que o referido ex-Prefeito recolha a multa imposta pelo Acórdão nº 1.584/2005 aos cofres públicos do FUNDECANTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, remetendo-se dentro desse mesmo prazo, o respectivo comprovante de recolhimento a esta Corte. Decorrido o prazo sem o devido recolhimento da multa, determina-se a anotação do nome do respectivo ex-prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e a posteriori, a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 2.738-3/2006, 838-9/2006, 30.243-0/2005, 20.153-7/2005, 18.606-6/2005, 17.062-3/2005, 15.457-1/2005, 14.145-3/2005, 12.603-9/2005, 11.811-7/2005, 9.619-9/2005, 8.499-9/2005, 6.523-4/2005.

Interessado **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO - IMEQ/MT**
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes de janeiro a dezembro.
Relator **CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS**

ACÓRDÃO Nº 1.317/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005 do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT - gestão do presidente, sr. Jair José Durigon. Conhecimento das contas anuais - devolução dos autos à origem para remessa ao TCU - competência de verificação da regularidade da despesa - artigo 71, inciso VI da Constituição Federal, combinado com as decisões dos Acórdãos nºs 2.937/2004 e 1.742/2003, desta Corte de Contas. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.224/2006, da Procuradoria de Justiça, em conhecer das contas anuais do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT, relativas ao exercício de 2005, gestão do superintendente, sr. Jair José Durigon, determinando-se que as mesmas sejam devolvidas ao órgão de origem, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, a quem compete a averiguação da regularidade da despesa realizada, nos termos do disposto do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Acórdão nº 2.937/2004 e Acórdão nº 1.742/2003, desta Egrégia Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.709-0/2006, 6.450-5/2005, 8.524-3/2005, 9.728-4/2005, 12.123-1/2005, 13.174-1/2005, 13.976-9/2005, 16.132-2/2005, 1.833-3/2006, 18.013-0/2005, 20.144-8/2005, 25.920-9/2005, 58-2/2006, 1.833-3/2006.

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes de janeiro a dezembro.
Relator **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

ACÓRDÃO Nº 1.318/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005 da Câmara Municipal de Itiquira, gestão do presidente, sr. João Carlos de Oliveira, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva – artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.682/2006, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no inciso XI do artigo 254 do Regimento Interno deste Tribunal, em aplicar ao sr. João Carlos de Oliveira a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, que deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal ou defender-se em igual prazo e, no mérito, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. João Carlos de Oliveira, recomendando-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nos exercícios subsequentes, tudo sob pena das contas de 2006, com base no artigo 20, parágrafo único, da referida Lei Complementar, serem julgadas Irregulares. Determina-se que, após o pagamento da multa aplicada ao agente político, seja dada ao responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 11/1991 e que, concomitantemente, sejam encaminhadas cópias do venerando Acórdão ao relator das contas do exercício de 2006 para conhecimento. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 18.549-3/2005
Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**
Assunto Denúncia formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, sr. Oscar Victor de Oliveira.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.319/2006: Ementa: Denúncia formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, sr. Oscar Victor de Oliveira, contra a Lei Municipal nº 274/2005, que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a firmarem convênio com instituições financeiras de crédito, com objetivo de conceder empréstimos sob garantia de desconto em folha de pagamento dos servidores municipais. Recebimento da denúncia - improvidado - irregularidade denunciada que ser refere à vício formal insanável que não acarretou danos ou prejuízos ao erário municipal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.001/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a denúncia, para no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que a irregularidade denunciada refere-se a vício formal insanável que não acarretou danos ou prejuízos ao erário municipal. Notifique-se o sr. Oscar Victor de Oliveira, para que tome ciência desta decisão, determinando-se o arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 12.883-0/1997
Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
 Assunto Recurso inominado referente ao Acórdão nº 518/1998 - Decreto Legislativo nº 05/1996, que dispõe sobre a aprovação das contas do exercício de 1995.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1320/2006: Ementa: Recurso inominado referente ao Acórdão nº 518/1998, que impôs multa ao sr. Antunes Clemente Pereira. Conhecimento e provimento - reforma da decisão recorrida - cancelamento da multa. Baixa no Cadastro de Inadimplentes. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.985/1998 da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso inominado apresentado e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão constante do Acórdão nº 518/1998 (fl. 20-TC), cancelando-se a multa correspondente a 20 UPFs/MT, que foi imposta ao sr. Antunes Clemente Pereira, ex-presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, eximindo-o do recolhimento do débito, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, visto tratar-se de processo em duplicidade, já tendo sido objeto de registro no âmbito deste Tribunal, como ficou evidenciado nos autos. Após, à Subsecretaria de Assuntos Técnicos para dar baixa do respectivo débito no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 9.941-4/2005, 10.326-8/2004, 10.320-9/2004, 10.325-0/2004, 11.679-3/2004, 14.188-7/2004, 15.960-3/2004, 19.165-5/2004, 21.989-4/2004, 27.677-4/2004, 31.005-0/2004, 125-2/2004, 4.495-4/2005

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2004 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1.321/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2004, da Câmara Municipal de General Carneiro, gestão do ex-presidente, sr. Valdecy Campos David, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, c/c o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, c/c as alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 156 da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.052/2006, da Procuradoria de Justiça, com fundamento nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, c/c as alíneas "b" e "c", do inciso III do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas da Câmara Municipal de General Carneiro, relativas ao exercício de 2004, gestão do ex-presidente, sr. Valdecy Campos David, pelas seguintes irregularidades: a) diferença registrada entre Balanço Financeiro nas colunas de Receita e Despesa - Consignações com a demonstração da Dívida Flutuante - inscrições e baixas e, b) não foi apresentado RAIS. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 18.624-4/2003, 50.200-6/2002, 50.250-2/2002, 50.402-5/2002, 50.518-8/2002, 12.875-9/2002, 15.361-3/2002, 201.369-0/2002 - (informes mensais)

Interessado **CÂMARA MUNICIPAL DE Poxoréu**
 Assunto Recurso referente a decisão do Acórdão nº 995/2004 - Contas anuais referentes ao exercício de 2002 - balancetes de janeiro a junho e informes mensais.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 1322/2006: EMENTA: Recurso referente à decisão do Acórdão nº 995/2004, que julgou irregulares as contas anuais relativas ao exercício de 2002, da Câmara Municipal de Poxoréu, gestão do presidente, sr. José Manoel Filho, e lhe impôs glosa e multa. Não conhecimento do recurso, por ser extemporâneo - manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.229/2006, da Procuradoria de Justiça, em não conhecer do presente recurso, face a extemporaneidade de sua interposição, bem como seu caráter meramente protelatório, visto que os termos apresentados pelo interessado restringiram-se a repetir aqueles constantes da primeira defesa, denotando que não houve nenhum fato novo que ensejasse a mudança de entendimento desta Corte, mantendo-se, portanto, inalterada a decisão do Acórdão nº 995/2004, datado de 12.10.2004, (fls. 761/763-TC), que o Sr. José Manoel Filho deverá cumprir, no prazo de 15 (quinze) dias, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal, nesse mesmo prazo. Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.907-1/2006, 7.351-2/2005, 8.278-3/2005, 10.853-7/2005, 12.154-1/2005, 13.787-1/2005, 15.283-8/2005, 16.434-8/2005, 17.718-0/2005, 19.758-0/2005, 29.338-5/2005, 30.311-9/2005, 1.468-0/2006

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 1.323/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, gestão do presidente, sr. João Batista Romão, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 2.480/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES

as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, gestão do presidente, sr. João Batista Romão, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, dando-se ao responsável pelas contas a quitação plena, conforme prevê o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processo nº 9.386-6/2005, 11.079-5/2004, 11.077-9/2004, 10.970-3/2004, 14.870-9/2004, 17.402-5/2004, 23.276-9/2004, 23.277-7/2004, 26.233-1/2004, 1.940-2/2005, 1.916-0/2005, 1.575-0/2005.

Interessado **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2004 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1324/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2004, da Câmara Municipal de Novo São Joaquim - gestão do sr. Damaoci Brito, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, com imposição de multa ao gestor - artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, c/c os incisos VII e VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002 e determinação de regularização das retenções e recolhimentos do INSS referente a folha de pagamento de maio a dezembro dos Vereadores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.111/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2004, gestão do presidente, sr. Damaoci Brito, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, fixada com base no artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, com a gradação prevista nos incisos VII e VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 desta Corte, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2004, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, atendendo as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinando-se ao sr. Damaoci Brito que comprove a regularização das retenções e respectivos recolhimentos do INSS referente a folha de pagamento de maio a dezembro de 2004, dos senhores Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.826-7/2006, 7.153-6/2005, 9.142-1/2005, 10.743-3/2005, 12.978-0/2005, 13.758-8/2005, 15.477-6/2005, 16.415-1/2005, 18.026-2/2005, 19.754-8/2005, 30.240-6/2005, 30.238-4/2005 e 1.886-4/2006

Interessada **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1.325/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, gestão dos srs. Elson Elílio Vieira - período de 01/01/2005 a 30/04/2005 e Anário Vicente Ferreira - período de 01/05/2005 a 31/12/2005 conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.338/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, gestão dos senhores Elson Elílio Vieira - período de 01/01/2005 a 30/04/2005 e Anário Vicente Ferreira - período de 01/05/2005 a 31/12/2005, dando-se quitação plena aos citados responsáveis, como estabelece o artigo 21 da citada lei. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 6.997-3/2005 (03 volumes)

Interessada **ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDO EM DEFESA DA ÉTICA - GRUDE**
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.326/2006: Ementa: Denúncia encaminhada pela Associação Grupo Unido em Defesa da Ética Grude contra o ex-prefeito, Sr. Wilson Carginin, acerca das irregularidades ocorridas na administração municipal, no exercício de 2004. Recebimento - procedência parcial - imposição de multa ao sr. Wilson Carginin. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.145/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a denúncia formulada pela Associação Grupo Unido em Defesa da Ética/GRUDE, sob a gestão do sr. ex-prefeito Wilson Carginin, para julgá-la parcialmente procedente, reconhecendo a existência das seguintes irregularidades cometidas pelo ex-Gestor municipal no exercício de 2004: 1) remessa fora do prazo legal de informações do sistema LRF-Cidadão, referentes ao 1º bimestre 2004; 02) lançamento contábil incorreto de receitas de capital e transferências de convênios como receitas correntes; 03) encargos do INSS da folha de pagamento do mês de dezembro/2004 empenhados em janeiro/2005; 04) apropriação a menor do PASEP; 05) não realização, no procedimento do Edital do Teste Seletivo nº 001/2003, da fase de habilitação técnico-profissional para contratação temporária do cargo de médico clínico geral; 06) contabilização incorreta de despesas com saúde; 07) inexistência de programação financeira e do cronograma de desembolso conforme determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000-LRF; 08) não realização de audiências públicas que são determinadas pelo § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, recomendando-se ao Prefeito Municipal que as sessões de servidores sejam efetuadas através de autorização legislativa e que seja procedida a regularização dos contratos de concessão mencionados no documento de arrecadação municipal, além da adoção de outras recomendações constantes no voto do Relator e, nos termos dos incisos II e VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e incisos VIII e XI do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao referido ex-Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte a multa pecuniária equivalente a 104 UPFs/MT, face à existência das impropriedades nºs 01 e 05 acima elencadas, a ser recolhida aos cofres públicos do FUNDECONTAS deste Tribunal, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-

se os respectivos comprovantes a este Tribunal. Decorrido o prazo sem o devido recolhimento da multa cominada, proceder a anotação do nome do ex-Gestor Municipal no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e remeter, posteriormente, os autos à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 16.806-8/2005
Interessados VALDECY CAMPOS DAVID e HÉDER CAIO PEREIRA DA SILVA
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.327/2006: Ementa: Denúncia formulada pelos srs. Valdecy Campos David e Héder Caio Pereira da Silva, contra o ex-prefeito municipal de General Carneiro, sr. Juracy Moraes de Aquino, referente a desvio de recurso do Fundo Municipal de Previdência do Município, a licitação fraudulenta, despesa imprópria do PREV-GEN e contratos viciados. Recebimento - procedência - remessa de fotocópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com os Pareceres nºs 1.698/2006 e 1.958/2006 da Procuradoria de Justiça, de fls. 708/709 e 745-TC, em receber a presente denúncia e, no mérito, considerá-la procedente, encaminhando-se fotocópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências que entender cabíveis, arquivando-se os originais nesta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 18.325-3/2005
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
 Assunto Denúncia
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1328/2006: EMENTA: Denúncia formulada pela sra. Neusa Muniz Tomyoshi, contra o ex-prefeito municipal de Colíder, sr. Jaime Marques Gonçalves, referente a aplicação na Valorização do Magistério, no exercício de 2004. Recebimento da denúncia - improcedência por tratar de irregularidade já apreciada pelo Tribunal através do Parecer Prévio nº 146/2005, referente às contas anuais do município de Colíder do exercício de 2004 - arquivamento dos autos. Remessa ao denunciante e denunciado de fotocópias do Parecer nº 146/2005, do respectivo Relatório e Voto, das informações de fls. 302/306 e 307/308 e do inteiro teor do Relatório e Voto de fls. 323 a 331/TC. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 535/2006 da Procuradoria de Justiça, atendendo o disposto no inciso IX do artigo 36 da Resolução nº 02/2002, em conhecer da presente denúncia para, no mérito, julgá-la improcedente com o consequente arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000, uma vez que a denúncia oferecida trata de irregularidade já apreciada por esta Corte de Contas, através do Parecer nº 146/2005, relativo às contas anuais do município de Colíder, do exercício de 2004, oficiando-se ao denunciante e denunciado, encaminhando-lhes fotocópias do Parecer nº 146/2005 de fls. 320/321-TC e respectivo Relatório e Voto, dos Pareceres de fls. 302/306 e 307/308-TC, e do inteiro teor deste relatório e voto. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 8.790-4/2006
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.329/2006: Ementa: Consulta formulada pela vereadora da Câmara Municipal de Confresa, sra. Tereza Ezerwinski sobre o Projeto de Lei nº 013/2006, que autoriza a locação de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município à empresas executoras de serviços de construção e restauração de estradas, pontes, bueiros e aterros. Não recebimento da consulta - ausência dos requisitos de admissibilidade exigido pelo artigo 216 da Resolução nº 002/2002, do Tribunal. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 093/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer nº 2.401/2006, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.401/2006, da Procuradoria de Justiça, em não receber a presente consulta, face à ausência de requisitos de admissibilidade exigidos pelo artigo 216 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, encaminhando-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 093/2006, de fl. 07-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 2.401/2006, de fls. 08 e 09-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 7.252-4/2006
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Consulta
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1330/2006: EMENTA: Consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Tangará da Serra, sr. Júlio César Davoli Ladeia, na qual questiona-se no quadro geral de professores da prefeitura devem ser incluídos os contratados temporariamente para substituir os professores que assumem cargos de diretores de escolas, coordenadores pedagógicos e professores indígenas. Responder objetivamente ao consulente que as contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público devem ser computadas no número de cargos existentes no quadro de pessoal do órgão, desde que configurados, imprescindivelmente, os requisitos de temporariedade e excepcionalidade, autorizadores das referidas contratações. Remessa ao consulente de fotocópias do Parecer nº 079/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 2226/2006, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.226/2006, da Procuradoria de Justiça, em responder objetivamente ao consulente que as contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público devem ser computadas no número de cargos existentes no quadro de pessoal do órgão, desde que configurados, imprescindivelmente, os requisitos da temporariedade e excepcionalidade, autorizadores das referidas contratações, encaminhando-se ao consulente fotocópia do Parecer CT 079/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, desta Corte (fls. 07/10-TC), do Parecer Ministerial nº 2.226/2006, de fls. 11 a 13-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.312-0/2006, 6.211-1/2005, 9.347-5/2005, 10.841-3/2005, 12.091-0/2005, 13.313-2/2005 (2 volumes), 14.986-1/2005, 16.363-5/2005, 17.666-4/2005, 19.430-1/2005, 27.149-7/2005, 388-3/2006, 2.514-3/2006, 400.214-8/2005 e 300.359-0/2005- apenso, 20.163-4/2004, 3.848-2/2002, 2.034-6/2005.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro - Lei nº 577/2004, Lei nº 471/2001, Lei nº 587/2004, LRF/Cidadão.
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARERE Nº 20/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Juruena, gestão do prefeito municipal, sr. Bernardinho Crozetta. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição da República, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigos 26, inciso III, e 157, inciso III, ambos da Resolução 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. Pelo que consta dos autos do Processo nº 3.312-0/2006, a Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado em R\$ 7.639.622,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais), através da Lei nº 587/2004 (Lei Orçamentária Anual – LOA), protocolizada nesta Casa sob o nº 2.034-6/2005, registrada mediante Julgamento Singular, publicado no D.O.E. de 11.10.2005. A LOA, em seu artigo 5º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas. Houve a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações no valor de R\$ 1.761.112,25 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 2.082.738,19 (dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) por excesso de arrecadação. Do valor orçado, fora efetivamente arrecadado o montante de R\$ 8.904.560,37 (oito milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme levantamento da comissão, com a seguinte distribuição por fonte: Demonstrativo da Receita Arrecadada

Fontes	Prevista – R\$	Arrecadada – R\$
Receitas Correntes	7.120.622,00	8.444.717,62
Receitas Tributárias	757.564,00	595.953,22
Receita de Contribuição	345.645,00	363.189,20
Receita Patrimonial	70.313,00	167.604,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.560.097,00	6.677.830,50
Outras Receitas Correntes	387.003,00	640.139,73
Receitas de Capital	519.000,00	459.842,75
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	83.867,53
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	519.000,00	375.975,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	7.639.622,00	8.904.560,37

No decorrer do exercício, as despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal atingiram o montante de R\$ 7.815.471,25 (sete milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função: Demonstrativo das Despesas por Função

FUNÇÕES	REALIZADAS - R\$
Legislativa	293.099,70
Administração	1.487.929,89
Assistência Social	102.399,65
Previdência Social	159.981,12
Saúde	1.686.580,48
Educação	2.294.029,16
Urbanismo	266.110,59
Agricultura	338.104,70
Comércio e Serviços	3.324,39
Energia	166.419,06
Transporte	876.594,77
Desporto e Lazer	81.605,07
Encargos Especiais	59.292,67
TOTAL	7.815.471,25

A Comissão Técnica desta Corte de Contas, composta pelas servidoras: Francislene França Fortes – auditor público externo e Jurcineide Sobrinho Petrenko – auxiliar de controle externo, após vistoria "in loco", realizada no referido município, apresentou relatório circunstanciado dos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, que faz parte dos autos, às fls. 267 a 298-TC, como também analisou as justificativas posteriormente apresentadas pelo Prefeito Municipal. Pelo que consta nos autos está evidenciado: O balanço geral foi apresentado nos termos previstos no artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/1964. O gasto com pessoal do Executivo, no exercício, alcançou o percentual de 32,32% (trinta e dois vírgula trinta e dois por cento), estando, portanto, dentro do limite máximo admitido que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), atendendo às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000, inclusive quanto à despesa total com pessoal do Município que correspondeu a 34,50% (trinta e quatro vírgula cinquenta por cento), quando o máximo é de 60% (sessenta por cento), nos termos do *caput* do artigo 169 da Constituição Federal. O percentual das despesas com ações e serviços públicos de Saúde aplicado no exercício de 2005, foi de 17,75% (dezesete vírgula setenta e cinco por cento) do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição da República. O Município, durante o exercício de 2005, aplicou 27,71% (vinte e sete vírgula setenta e um por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e 22,01% (vinte e dois vírgula zero um por cento) no ensino fundamental, artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, modificado pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14, Leis Federais nºs 9394 e 9424/1996, Resolução 003/1997 do CNE e regulamentação do próprio Tribunal de Contas. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) foram devidamente contabilizados. O Município elaborou o seu Plano de Carreira e Remuneração, através da Lei nº 490/2002, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação, atendendo, desta forma, ao disposto no artigo 7º da Resolução nº 03/1997 do CNE e artigo 9º da Lei nº 9.424/1996. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef foi criado através da Lei nº 321/1997, conforme determina o inciso IV do artigo 4º da Lei nº 9.424/1996. No decorrer do exercício de 2005, o Município aplicou na valorização dos profissionais do magistério, o percentual de 61,60% (sessenta e um vírgula sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundef, conforme dispõem os artigos 2º e 7º da Lei nº 9.424/1996 e § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. A Receita Tributária Própria, arrecadada no exercício em exame, atingiu o montante de R\$ 595.953,22 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 7,06% (sete vírgula zero seis por cento) das receitas

arrecadadas, devendo o Poder Executivo melhorar o desempenho no exercício da sua competência tributária, conforme dispõe o artigo 11 da Lei Complementar nº 101 da LRF. O repasse ao Poder Legislativo atendeu ao disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição da República, sendo o valor repassado correspondente a 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento), abaixo do limite de 8% (oito por cento). O Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal foram protocolizados nesta Casa sob o nº 400.214-8/2005, nos termos estabelecidos no § 3º do artigo 165 da Constituição da República, combinado com os artigos 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. O Ministério Público, mediante Parecer nº 2529/2006, da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, José Eduardo Faria, digno representante do Ministério Público nesta Egrégia Corte de Contas, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juruena, exercício 2005, com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, gestão do sr. Bernadinho Crozetta, e ainda: 1) multa nos termos da Resolução 02/2002, pelo atraso do envio de balancetes e Balanço Geral a este Sodalício; 2) que os valores da Previdência, não-recolhidos no exercício de 2005, sejam regularizados nos próximos exercícios, encaminhando-se cópia da irregularidade encontrada ao INSS para conhecimento e providências que julgar necessária. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, vistos, relatados e discutidos os autos, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 41 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas – Lei Complementar nº 11/1991, artigo 157, inciso III e artigo 26, inciso II, ambos da Resolução nº 02/02-Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, aditado pelo conselheiro Antonio Joaquim, e contrariando o Parecer nº 2.529/2006 do Ministério Público, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juruena, gestão do prefeito municipal, sr. Bernadinho Crozetta, tendo como co-responsável o técnico contábil, sr. Airton Volpatto - CRC MT.003795/0-9, recomendando-se ainda ao Poder Legislativo, quando do julgamento da Contas, que verifique a veracidade de todas as informações noticiadas pelo gestor, além de determinar ao gestor que: - adote medidas no sentido de fazer constar corretamente todos os dados nos lançamentos contábeis, para não vir a incorrer nos mesmos erros em exercícios futuros; - efetive os recolhimentos relativos ao INSS e PASEP nos percentuais determinados pela lei, sob pena de incorrer em penalidades previstas nas normas pertinentes; - preste maior atenção aos prazos de remessa de documentos definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes; Que a Coordenadoria de Expediente encaminhe cópia desta decisão, do relatório e do voto da presente relatoria ao conselheiro relator das contas de 2006, para efetivo acompanhamento das recomendações efetuadas. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º do artigo 31 da Constituição da República e inciso II do artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, deve assegurar o direito de ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III do artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso. Julgadas as Contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no artigo 159 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.978-6/2006 (2 volumes), 6.517-0/2005, 9.013-1/2005, 10.623-2/2005, 11.976-8/2005, 13.585-2/2005, 14.780-0/2005, 16.307-4/2005, 18.006-8/2005, 19.566-9/2005, 27.691-0/2005, 196-1/2006, 1.820-1/2006, 51.105-1/2001, 6.304-5/2005, 400.008-0/2005 e 300.240-3/2005 (apenso)

Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 259/2001, Lei nº 380/2004, Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – Cidadão/1º Bimestre

Relator **CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

Parecer nº 21/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, gestão do senhor Augustinho Freitas Martins. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas. Parecer Prévio favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, a auditoria pública externa, Jaqueline Maria Jacobsen, após efetuar análise do processo, sem inspeção "in loco", com os dados extraídos dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria de fls. 194/232-TC, onde foram relacionadas 13 impropriedades. Efetuada a notificação de praxe, conforme documento de fl. 362/TC, o prefeito municipal, sr. Augustinho Freitas Martins, apresentou as justificativas às fls. 239/1.248-TC, que depois de analisadas pela auditoria, sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, concluiu, às fls. 1.249/1.256-TC, pela permanência de 06 (seis) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 4.978-6/2006, a Prefeitura de Pedra Preta, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 380/2004, em R\$ 21.520.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil reais), sem autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 20.484.642,48 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), com *insuficiência* de arrecadação de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado superavitário equivalente a 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento). Durante o exercício, os créditos inscritos na dívida ativa diminuíram em 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) com relação ao estoque do exercício de 2004, e a recuperação de créditos representou 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) do mesmo saldo. A dívida pública registrada em 31/12/2005 foi de R\$ 8.748.994,59 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e a disponibilidade financeira foi de R\$ 720.722,17 (setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) correspondendo a 61,74% (sessenta e um vírgula setenta e quatro por cento) das obrigações financeiras de curto prazo. O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,94% (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento) da receita proveniente de impostos municipais e transferências; ao ensino fundamental o equivalente a 27,03% (vinte e sete vírgula zero três por cento); gastos com a remuneração dos profissionais do ensino fundamental o equivalente a 63,79% (sessenta e três vírgula setenta e nove por cento) dos recursos recebidos por conta do FUNDEF; e com ações e serviços de saúde, destinou 17,56% (dezesseis vírgula cinquenta e seis por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal. A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de R\$ 7.129.008,24 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, oito reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 36,94% (trinta e seis vírgula noventa e quatro por cento) do total da receita corrente líquida. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e artigo 71 combinado com o artigo 75, da Constituição Federal, artigo 47, inciso I da Constituição do Estado de Mato Grosso combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41, da Lei Complementar nº. 11/1991, o inciso III, do artigo 26 e inciso III, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, vistos, discutidos e relatados os autos, DECIDE, à unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro Relator e

acolhendo o Parecer nº 2.398/2006, de fls. 1.262/1.265-TC da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Pedra Preta, exercício de 2005, gestão do sr. Augustinho Freitas Martins, tendo como co-responsável o contador inscrito no CRC-MT sob o nº. 7856/P-9, sr. Clodoaldo G. Lima, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente à posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como o resultado da execução se apresenta de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ainda, ao Legislativo de Pedra Preta que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a. A implementação de mecanismos que efetivamente recuperem créditos inscritos em dívida ativa, e aumentem a arrecadação da receita própria de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, avaliando, inclusive, a possibilidade de terceirizar esse serviço; b. que seja recolhida ao INSS a contribuição incidente sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme dispõe a alínea "h", inciso I, do artigo 12, da Lei nº 8.212/91; c. que os processos de licitação sejam formalizados nos termos da Lei nº 8.666/93; d. a comprovação referente a regularização dos valores devidos ao PASEP. e. a comprovação referente a regularização dos valores devidos ao INSS. Por fim, determina-se, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: a. Encaminhamento de cópia do Relatório e Voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º, artigo 31, da Constituição da República e inciso II, do artigo 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, deve assegurar o direito a ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III, do artigo 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Julgadas as Contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no Artigo 159, da Resolução nº 02, de 21/05/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.313-8/2006, 7.393-8/2005, 8.696-7/2005, 10.730-1/2005, 12.424-9/2005, 14.075-9/2005, 15.606-0/2005, 17.480-7/2005, 18.321-0/2005, 19.627-4/2005, 27.416-0/2005, 136-8/2006, 1.993-3/2006, 2.884-3/2005, 801-0/2000, 8.233-3/2005, 300.146-6/2005 e 400.225-3/2005-apenso.

Interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Leis nºs 2.884-3/2005, 414/2001; 538/200; 520/2004 e Relatório LRF Cidadão – 1º bimestre/2005.

Relator **CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS**

Decisão do Parecer nº 22/2006
PARECER Nº 22/2006: Ementa: Balanço Geral do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Vila Rica, gestão do prefeito municipal, Sr. Francisco Teodoro de Faria. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, inciso I da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em Sessão Plenária do Tribunal Pleno, sob direção do conselheiro presidente José Carlos Novelli, em cumprimento à obrigação constitucional, oferece à Câmara de Vereadores do Município de Vila Rica, Parecer Prévio sobre as contas da Prefeitura Municipal de Vila Rica - exercício financeiro de 2005, na forma do disposto no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1991 e o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Com o objetivo de fornecer elementos necessários para a emissão do parecer prévio, foi constituída Comissão de Auditoria Programada, com a seguinte formação:

Servidoras	Cargo
Maria Mirene Sales	Auditor público externo
Catarina da Costa e Silva de Jesus	Técnico instrutivo e de controle

Os atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial consolidados nos Balanços levantados em 31 de dezembro de 2005, foram objetos de fiscalização "in loco", quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, observando as normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço Público com base nas determinações legais e regulamentares, onde se constata o que segue: Apura-se das peças de planejamento que o Plano Plurianual do Município de Vila Rica, para o período de 2002/2005, foi instituído pela Lei nº 414/2001, de 07 de dezembro de 2001, protocolada neste Tribunal sob o nº 801-0/2002 em 14 de janeiro de 2002, devidamente registrada em 23 de setembro de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de setembro de 2003. A Lei Municipal de nº 520/2004 de 08 agosto de 2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município, foi protocolada neste Tribunal sob o nº 8.233-3/2005 em 18 de março de 2005, devidamente registrada em 18 de abril de 2005, através de julgamento singular publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 2005. A Lei Orçamentária Municipal de nº 538/2004, de 23 de dezembro de 2004, protocolada neste Tribunal sob o nº 2.884-3/2005 em 20 de janeiro de 2005 devidamente registrada em 25 de abril de 2005, através do julgamento singular publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2005, estimou a receita e fixou a despesa do Município em R\$ 16.965.200,00 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) Da Receita Conforme se extrai dos registros contábeis e financeiros, as receitas arrecadadas, no exercício, totalizaram R\$ 14.067.220,68 (catorze milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). Apura-se que a receita de maior representatividade são as Transferências Correntes no valor de R\$ 12.315.513,60 (doze milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), equivalente a 87,55% (oitenta e sete vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Total. Por outro lado, a de menor representatividade foi a Receita Patrimonial no valor de R\$ 32.567,62 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento). A Receita de Capital efetivamente arrecadada foi no valor de R\$ 78.178,14 (setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e catorze centavos).

FONTES	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	14.794.200,00	13.989.042,54	94,55%
Receitas Tributárias	1.813.770,00	1.139.337,44	62,81
Receita de Contribuição	113.116,00	173.246,92	153,15
Receita Patrimonial	39.030,00	32.567,62	83,44
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	150.000,00	98.146,63	65,43
Transf. Correntes	12.059.755,00	12.315.513,60	102,12

FONTES	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Outras receitas correntes	618.529,00	230.230,33	37,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.561.000,00	78.178,14	5,00%
Operações de Crédito	--	--	--
Alienação de Bens	--	--	--
Amortização Empréstimos	--	--	--
Transferências de Capital	1.561.000,00	78.178,14	5,00
Outras Receitas de Capital	--	--	--
TOTAL	16.355.200,00	14.067.220,68	86,01%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (fls. 221/223-TC). Receitas Tributárias Próprias A Composição da Receita Própria demonstra que foi arrecadada o valor de R\$ 875.412,90 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos), equivalente a 9,70% (nove vírgula setenta por cento) da Receita Tributária Total. Neste caso, a de maior representatividade foi a de IRRF no valor de R\$ 332.406,46 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	966.710,72
IPTU	173.152,03
IRRF	332.406,46
ISSQN	255.073,96
ITBI	206.078,27
Taxas	166.029,23
Contribuição de Melhoria	6.597,49
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	38.666,11
Dívida Ativa Tributária	186.216,23
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	1.364.219,78
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	14.067.220,68
% da receita tributária própria s/ receita total	9,70%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. Fls.221/223-TC). Líquida da contribuição ao FUNDEF – art. 11, LRF. Movimentação da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	Valor R\$
(+) Saldo final exercício anterior	2.015.975,91
(-) Baixa por recebimento	186.216,23
(-) baixa por cancelamento	0,00
(+) inscrição	412.212,62
(=) Saldo encerramento exercício	2.241.972,30

Fonte: Demonstração das Var. Patrimoniais – Anexo 15 – e Balanço Patrimonial – Anexo 14 (doc Fls. 30 e 29-TC) A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, neste caso, o Município - (artigo 11 da Lei Complementar n 101/2000). Baseado no relatório técnico deste Tribunal, ressaltamos que o Gestor Público do Município, em questão, tomou as medidas cabíveis quanto ao recebimento da dívida ativa, pois verificou-se, junto ao Município, que se encontram ajuizados vários processos de cobrança da dívida ativa, alguns na Comarca de Vila Rica e outros que já tramitam no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Receita Corrente Líquida do Município - RCL (art. 2º, LRF)

(=) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.699.394,95
(-) Contribuição ao regime próprio de previdência (receita de contribuição dos segurados e patronal)	R\$ -172.197,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$ 14.527.197,93

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 221/223) ou Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (doc. Fls. 280-TC) Dívidas Fundadas Internas e Externas Limites da Dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal n.º 40/2001,43/01 e 20/2004)

DESCRIÇÃO	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Máximo	Situação (regular/irregular)
Contratação no exercício	17.610,37	0,13	16	regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	131.682,96	0,90	11,50	regular
Dívida consolidada líquida (*)	149.293,33	1,03	120	regular

Fonte: Anexo 16 (doc. Fls. 278-TC) O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna indica que foi contraída dívida, no exercício, no montante de R\$ 17.610,37 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos), representando 0,13% (zero vírgula treze por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 16% determinado pela Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, conforme prescreve o seu artigo 7º, inciso I. No decorrer do exercício financeiro, houve um dispêndio com amortização, juros e encargos da dívida na ordem de R\$ 131.682,96 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), representando 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 11,50% previsto pelo artigo 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. A Dívida Consolidada Líquida representa R\$ 149.293,33 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), representando 1,03% (um vírgula zero três por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 120% previsto pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. Movimentação e saldo de dívidas

TÍTULOS/ L e Autorizativa	Saldo Anterior R\$	Exercício Movimento do Exercício	Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	Saldo p/ Exerc. Seguinte R\$
355/98	166.782,78	--	17.610,37	131.682,96	--	--	52.710,19

Fonte: Anexo 15 – Demonstração Variações Patrimoniais e Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (fls.30 e 278-TC) Da Despesa As despesas realizadas, no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 15.215.394,98 (quinze milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo que as de maior representatividade foram na área de Educação, Saúde e Administração que correspondem a 30,19%, 21,47% e 14,44% sucessivamente. Por outro lado, a de menor representatividade foi em Energia com 0,71%.

FUNÇÕES	VALOR FIXADO	VALOR ARRECADADO	%
Legislativa	603.000,00	612.841,20	4,02
Administrativa	1.958.500,00	2.198.019,90	14,44
Assistência Social	762.000,00	255.594,81	1,67
Saúde	3.732.200,00	3.268.150,35	21,47

FUNÇÕES	VALOR FIXADO	VALOR ARRECADADO	%
Educação	4.363.500,00	4.594.769,15	30,19
Cultura	145.000,00	145.001,31	0,95
Urbanismo	2.125.000,00	1.158.166,19	7,61
Saneamento	913.000,00	223.573,82	1,46
Agricultura	207.000,00	120.482,34	0,79
Energia	62.000,00	108.198,31	0,71
Transporte	1.300.000,00	1.947.450,43	12,79
Desporto e Lazer	84.000,00	583.147,17	3,83
Reservas/Contingências	100.000,00	-----	0
T O T A L	16.335.200,00	15.215.394,98	100

Despesas com Pessoal O dispêndio com pessoal do Executivo alcançou o valor de R\$ 6.688.911,35 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a 46,04% (quarenta e seis vírgula zero quatro por cento), da Receita Corrente Líquida, portanto, satisfazendo ao limite de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 14.527.197,93	
DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE
Poder Executivo	6.688.911,35	46,04
Poder Legislativo	559.349,65	3,85

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 2.472.521,78 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), o que corresponde ao percentual de 28,08% (vinte e oito vírgula zero oito por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, portanto, atingiu o percentual exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal que prevê um percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado. Com objetivo de assegurar a universalização do atendimento do Ensino Fundamental, desses recursos, foi aplicado o valor de R\$ 2.081.014,88 (dois milhões, oitenta e um mil, catorze reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento), portanto, em harmonia com o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º da Lei n.º 9.424/1996.

Receita Base Artigo 212 C.F.	R\$ 8.804.294,75	
DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE
Ensino ("caput" art. 212-CF)	2.472.521,78	28,08
Ensino Fundamental (art. 60 – ADCT)	2.081.014,88	23,63

Gastos com a Valorização e Remuneração do Magistério Ensino Fundamental (Lei n.º 9.424/1996) A receita proveniente do retorno do FUNDEF atingiu o montante de R\$ 3.010.252,92 (três milhões, dez mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos) sendo que desse montante 61,66% (sessenta e um vírgula setenta e seis por cento), foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, cumprindo o disposto no artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% desse recurso.

Receita FUNDEF	R\$ 3.010.252,92	
DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE
Gastos c/ a remuneração magistério	1.856.320,04	61,66

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde Foi aplicado nas ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 2.058.230,04 (dois milhões, cinqüenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento) do produto das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais, portanto, atendeu à Emenda Constitucional n.º 29/2000 (§ 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), que determina o mínimo de 15%.

Receita Base Artigo 212 C.F.	R\$ 8.804.294,75	
DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE
Aplicação em ações e serviços público de saúde	2.058.230,04	23,37

Duodécimo da Câmara de Vereadores Os valores repassados à Câmara de Vereadores na forma de duodécimo, durante o exercício, atingiu o montante de R\$ 559.349,65 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o que equivale a 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no exercício financeiro de 2004 (R\$ 14.527.197,93), portanto, atendeu ao disposto no inciso I, c/c o § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para Municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais em questão. Avaliação dos Programas Governamentais É assegurado ao Tribunal de Contas a avaliação e acompanhamento da execução dos programas, projetos e atividades governamentais. A avaliação dos programas governamentais pressupõe a existência de indicadores de mensuração. O trabalho deve ser guiado pelas peças de planejamento Plano Plurianual / Lei de Diretrizes Orçamentárias / Lei Orçamentária Anual). Compulsando o processo n.º 801-0/2002, que trata do Plano Plurianual do município de Vila Rica para o período de 2002/2005, temos já como impropriedade os seguintes itens: Os programas e metas de governo não foram definidos por função e sub-função, e mensurados por meio de indicadores, conforme estabelece a Portaria n.º 42/99. Indefinição de metas físicas por exercício do quadriênio, relativas às ações de cada programa. O Tribunal de Contas do Estado elegeu como meta para o exercício financeiro de 2005 a verificação dos resultados das políticas públicas dos municípios nas áreas de educação, saúde e renda. No caso do município de Vila Rica, a Comissão de Auditoria verifica a ausência de indicadores, proporcionando mecanismos para a mensuração e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nos programas governamentais. Assim, cabe recomendar expressamente ao gestor a construção desses indicadores. Destacam-se que os atos e fatos da administração estão em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Desses eventos cabe destaque os seguintes: O Balanço Geral foi apresentado em consonância ao estabelecido no artigo 101, da Lei n.º 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos, bem como a escrituração atendeu ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. As contas anuais da Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de Edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei, conforme prescreve o artigo 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados através de conta corrente do Banco do Brasil sob o n.º 58.025-2, no valor de R\$ 3.010.252,92 atendendo disposição contida na Lei n.º 9.424/1996 A escrituração contábil é de responsabilidade da contadora sr.ª Luciana Carnaúba B. Araújo, CRC/MT – 009462/0-9. O Ministério Público no Parecer n.º 2.316/2006, da lavra do procurador, dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vila Rica, exercício de 2005, com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar n.º 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução n.º 02/2002, gestão do sr. Francisco Teodoro de Faria; que as impropriedades apontadas, sejam observadas para serem sanadas no próximo exercício, e que, pelo atraso do envio de balançotes e leis a este Soladicio, recomenda-se aplicação de multa nos termos da Resolução n.º 02/2002. Por tudo o mais

que consta dos autos, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), vistos, relatados e discutidos os autos, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.316/2006 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Vila Rica, gestão do prefeito municipal Sr. Francisco Teodoro de Faria, tendo como co-responsável a sra. Luciana Carmauba B. Araújo – CRC-MT – 009462/P-3, ressaltando que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31 de dezembro de 2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, recomendando-se ao Prefeito Municipal que adote medida sobre o seguinte tópico: Institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizados pelo artigo 74 da Constituição Federal, e seus incisos, sobretudo para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e/ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e inciso II do artigo 210 da Constituição do Estado, deve assegurar o direito de ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III do artigo 210 da Constituição do Estado. Julgadas as contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no artigo 159 da Resolução nº 02, de 21/05/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.927-1/2006 (02 volumes), 8.164-7/2005, 9.736-5/2005, 12.125-8/2005, 14.166-6/2005, 14.167-4/2005, 14.607-2/2005, 26.160-2/2005, 26.161-0/2005, 422-7/2006, 953-9/2006, 2.250-0/2006, 3.917-9/2006, 20.645-7/2000, 10.010-2/2002 (apenso), 2.387-6/2005, 6.780-6/2005, 400.223-7/2005, 300.265-9/2005 (apenso)

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 242/2000, Lei nº 318/2004, Lei nº 316/2004, Relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal - 1º bimestre

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

PARECER Nº 23/2006: Ementa: Contas Anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Indivaí, gestão do prefeito municipal, sr. Valteir Quirino dos Santos. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição da República, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/1991, artigos 26, inciso III e 157, inciso III, ambos da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Pelo que consta dos autos do Processo nº. 4.927-1/2006, a Prefeitura Municipal de Indivaí, no exercício de 2005, teve seu orçamento estimado em R\$ 5.141.241,87 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), através da Lei nº 318/2004 (Lei Orçamentária Anual – LOA), protocolizada nesta Casa sob o nº 2.387-6/2005, em 14.01.2005, registrada mediante Julgamento Singular, publicado no D.O.E. de 22.09.2005. A LOA, em seu artigo 4º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, bem como realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa de Capital. Houve a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotações no valor de R\$ 1.388.120,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte reais). Do valor orçado, fora efetivamente arrecadado o montante de R\$ 4.656.754,51 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme levantamento da comissão, com a seguinte distribuição por fonte: **DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA**

FONTES	Previsão - R\$	Execução - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	4.696.241,87	4.656.754,48	100
Receitas Tributárias	216.089,47	104.050,61	2,23
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.415.152,40	4.259.533,13	91,47
Outras Receitas Correntes	62.000,00	293.170,77	6,30
Receitas de Capital	445.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	30.000,00	0,00	0,00
Alienações de bens	15.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.141.241,87	4656754,51	100

No decorrer do exercício, as despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal atingiram o montante de R\$ 4.411.948,01 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), com a seguinte distribuição por função: **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**

FUNÇÕES	REALIZADA - R\$
Administrativa	716.967,88
Assistência Social	311.349,91
Saúde	835.034,73
Trabalho	38.329,70
Educação	1.394.180,48
Urbanismo	12.350,00
Habitação	273.196,00
Agricultura	35.015,56
Transportes	791.248,53
Encargos Especiais	4.275,22
TOTAL	4.411.948,01

A análise técnica das contas anuais do Município foi realizada na sede do Tribunal de Contas, com base nos demonstrativos integrantes dos balancetes e do Balanço Geral/2005 encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, bem como demais documentos e informações solicitados no decorrer da análise, sob a responsabilidade da servidora Maristella Barros Freitas Aguirre, auditor público externo,

que após o exame efetuado por amostragem do tipo estatístico exploratório, de acordo com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao Serviço Público e demais normatizações pertinentes, apresentou relatório circunstanciado dos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, que faz parte dos autos, às fls. 432/480-TC. Pelo que consta nos autos está evidenciado: O Balanço foi apresentado nos termos previstos no artigo 101, da Lei Federal nº 4.320/64. As despesas inscritas em restos a pagar do exercício/2005, foram no montante de R\$ 6.696,03 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e três centavos) processados e R\$ 20.603,93 (vinte mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos) não processados. O saldo disponível em 31/12/2005, conforme lançado nos Balanços Financeiro e Patrimonial (fls. 15/16-TC) é de R\$ 73.039,89 (setenta e três mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). O gasto com pessoal do Executivo, no exercício, alcançou o percentual de 27,71% (vinte e sete vírgula setenta e um por cento), estando, portanto, dentro do limite máximo admitido que é de 54%, atendendo às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000, inclusive quanto à despesa total com pessoal do Município que correspondeu a 30,95% (trinta vírgula noventa e cinco por cento), quando o máximo é de 60%, nos termos do caput do artigo 169 da Constituição Federal. O percentual das despesas com ações e serviços públicos de Saúde aplicado no exercício de 2005 foi de apenas 14,73% (catorze vírgula setenta e três por cento) do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição da República, portanto, abaixo do mínimo estabelecido de 15%, conforme dispõe o artigo 77 do ADCT. O Município, durante o exercício de 2005, aplicou 34,43% (trinta e quatro vírgula quarenta e três por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e 33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento) no ensino fundamental, artigo 60 da ADCT, modificado pelo artigo 5º da EC nº 14, Leis Federais nº 9394 e 9424/1996, Resolução 003/1997 do CNE e regulamentação do próprio Tribunal de Contas. No decorrer do exercício de 2005, o Município aplicou na valorização dos profissionais do magistério, o percentual de 58% (cinquenta e oito por cento) dos recursos provenientes do FUNDEF, portanto, abaixo do mínimo estabelecido de 60% (sessenta por cento), conforme dispõe os artigos 2º e 7º da Lei nº 9.424/96 e § 5º do artigo 60, ADCT da Constituição Federal. A Receita Tributária Própria arrecadada no exercício em exame atingiu o montante de R\$ 104.050,61 (cento e quatro mil, cinquenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) das receitas arrecadadas, devendo o Poder Executivo melhorar o desempenho no exercício da sua competência tributária, conforme dispõe o artigo 11, da Lei Complementar nº 101 da LRF. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, foi protocolizado nesta Casa sob o nº 400.223-7/2005, nos termos estabelecidos no § 3º, artigo 165 da Constituição da República, combinado com os artigos 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. O Ministério Público, mediante Parecer nº 2.738/2006, da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, Mauro Delfino César, digno representante nesta Egrégia Corte de Contas, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com as Ressalvas

consignadas no parecer, à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Indivaí, exercício 2005, sob a gestão do sr. Valteir Quirino dos Santos. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, vistos, relatados e discutidos os autos, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição da República, combinado com o inciso I, do artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 41, da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas – Lei Complementar nº 11/1991, artigo 157, inciso III e artigo 26, inciso III, ambos da Resolução nº 02/2002-RITC, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer nº 2.738/2005 do Ministério Público, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Indivaí, gestão do prefeito municipal Valteir Quirino dos Santos, tendo como co-responsável o técnico em contabilidade Maury da Silva Borges CRC nº 004201-0/0, face à inobservância das normas e procedimentos que norteiam a administração pública, principalmente o não atendimento aos dispositivos constitucionais, à Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e aos princípios fundamentais que regem a contabilidade aplicada na área pública conforme Lei Federal nº 4.320/64, uma vez que as impropriedades remanescentes comprometeram a exatidão das contas, dentre elas destacam-se: 1 – Não-aplicação do percentual mínimo de 15% da Receita de Impostos, em ações e serviços da saúde, conforme determinado pelo artigo 77, inciso III do ADCT – percentual aplicado: 14,73% da Receita Tributária – B 03. 2 – Não-aplicação do percentual mínimo de 60% da Receita FUNDEF, na remuneração e valorização dos profissionais do magistério, contrariando o que foi determinado pelo § 5º do artigo 60 do ADCT – percentual aplicado: 58% -B 04. 3 - Transferência do duodécimo, ao Poder Legislativo acima do permitido pelo inciso I, do § 2º do artigo 29-A da C.F. Valor transferido a maior: R\$ 41,59 -B 05. 4 - Transposições e remanejamento de dotação de um órgão para outro e de uma categoria para outra, sem autorização legal, caracterizando descumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 167 da C.F. Total: R\$ 1.248.470,00 – F 03. 5 - Ausência de arrecadação, em 2005, da Dívida Ativa inscrita em exercícios anteriores, bem como ausência de providências para aumentar a arrecadação dos tributos de competência do Município, que correspondeu a apenas 2,23% da receita total arrecadada, comprometendo a responsabilidade da gestão fiscal exigida pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – F 11. 6 - Contratações temporárias sem observância ao disposto no inciso IX, do artigo 37 da C.F. - E 01. 7 - Apropriação e recolhimento de parcela PASEP em percentual inferior ao estabelecido no artigo 7º, c/c inciso III, artigo 2º, Lei nº 9.715/98. Valor recolhido a menor: R\$ 8.237,84. E 29. 8 - Registros a menor e em rubricas indevidas, de receitas originadas de transferência tributária, transferência de programas de educação, saúde e IRRF, comprometendo o controle interno do órgão e a exatidão da demonstração dos resultados do exercício, exigido pelo artigo 101, da Lei 4.320/1964. E 33. 9 - Ausência de registro contábil da totalidade das parcelas previdenciárias devidas (segurado e patronal), nos demonstrativos Anexo 17 e Anexo 02, prejudicando a exatidão dos demonstrativos dos resultados gerais do exercício, exigidos pelo artigo 101 da Lei 4.320/1964 – valor registrado a menor: de R\$ 12.799,68. E 33. 10 - Ausência de implantação do sistema de controle interno exigido pelo artigo 74 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 4.320/64 e parágrafo único do art. 54 da L. C. Nº 101, de 04/5/2000. E 39. 11 - Encaminhamento de informes mensais APLIC e LRF, e balancetes mensais com atraso de, até 01 ano, contrariando o artigo 208 e § 1º do artigo 209 da C.E., Resolução /MT nº 02/2002, Instrução Normativa nº 03/2004 (APLIC), Instrução Normativa nº 02/2003 (LRF-Cidadão) – E 42. 12 - Recolhimento dos valores das parcelas previdenciárias referentes ao período de janeiro a novembro/2005 e 13º salário/2005 com atraso de, até, 08 meses, o que caracteriza crime de apropriação indébita, nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 168-A do Código Penal e onerando os cofres previdenciários com gastos indevidos de juros de mora, no valor de R\$ 6.908,18, configurando crime de responsabilidade do Prefeito, nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto Lei 201/67. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º, artigo 31, da Constituição da República e inciso II, do artigo 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, deve assegurar o direito a ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III, do artigo 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Julgadas as Contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de Sessão de Julgamento, conforme disposto no Artigo 159, da Resolução nº 02/2002, de 21/05/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Prevalecendo o Parecer Prévio, que sejam os autos remetidos pelo Presidente da Câmara ao Ministério Público Estadual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), para os procedimentos legais como manda o inciso IV do artigo 210 da Constituição do Estado. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

5/2005, 14.977-2/2005, 15.558-6/2005, 17.331-2/2005, 19.506-5/2005, 22.647-5/2005, 30.412-3/2005, 1.532-6/2006, 5.315-5/2005, 150.410-7/2001, 1.847-3/2005, 400.042-0/2005 e 300.204-7/2005-apenso.

Interessada
Assunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 278/2004, Lei nº 209/2001, Lei nº 270/2004 e LRF-Cidadão
CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

Relator

PARECER Nº 24/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, gestão do prefeito municipal, sr. Vanderlei Luz Aguiar. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, inciso I, da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em Sessão Plenária do Tribunal Pleno, sob direção do conselheiro presidente José Carlos Novelli, em cumprimento à obrigação constitucional, oferece à Câmara de Vereadores do Município de São José do Xingu Parecer Prévio sobre as contas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - exercício financeiro de 2005, na forma do disposto no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 002/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Com o objetivo de fornecer elementos necessários para a emissão do Parecer Prévio, foi constituída Comissão de Auditoria Programada, com a seguinte formação:

Servidoras	Cargo
Maria Mirene Sales	Auditor público externo
Catarina da Costa e Silva de Jesus	Técnico instrutivo e de controle

Os atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial analisados nos Balanços levantados em 31 de dezembro de 2005, foram objetos de fiscalização "in loco", quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, observando as normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço Público com base nas determinações legais e regulamentares, onde se constata o que segue: Apura-se das peças de planejamento que o Plano Plurianual do Município de São José do Xingu, para o período de 2002/2005, foi instituído pela Lei nº 209/2001, de 14 de novembro de 2001, protocolada neste Tribunal sob o nº 150.410-7/2001, em 13 de dezembro de 2001, devidamente registrada, em 11 de junho de 2003 e publicada no Diário Oficial do Estado, em 16 de junho de 2003. A Lei Municipal de nº 270, de 15 de junho de 2004, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município, foi protocolada, neste Tribunal, sob o nº 1.847-3/2005, em 11 de janeiro de 2005, devidamente registrada em 20 de abril de 2005, através de Julgamento Singular publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2005. A Lei Orçamentária Municipal de nº 278, de 13 de dezembro de 2004, protocolada neste Tribunal sob o nº 5.315-5/2005, em 16 de fevereiro de 2005, devidamente registrada em 25 de abril de 2005, através do Julgamento Singular e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de abril de 2005, estimou a receita e fixou a despesa do Município em R\$ 7.397.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil reais). Da Receita Conforme se extrai dos registros contábeis e financeiros, as receitas arrecadadas, no exercício, totalizaram R\$ 8.014.409,73 (oito milhões, quatorze mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos), apresentando a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Arrecadada - R\$
RECEITAS CORRENTES	6.700.282,00	7.714.409,73
Receitas Tributárias	767.338,00	252.382,23
Receita de Contribuição	--	--
Receita Patrimonial	4.290,00	4.324,15
Receita Agropecuária	--	--
Receita Industrial	--	--
Receita de Serviços	23.992,00	39.774,75
Transf. Correntes	5.867.182,00	7.385.087,09
Outras Receitas Correntes	37.480,00	32.841,51
RECEITAS DE CAPITAL	696.718,00	300.000,00
Operações de Crédito	--	--
Alienação de Bens	--	--
Amortização Empréstimos	--	--
Transferências de Capital	696.718,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	--	--
TOTAL	7.397.000,00	8.014.409,73

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (fls. 67/68-TC). Demonstrativo do percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total das receitas arrecadadas (líquida da contribuição ao FUNDEF) – artigo 11, LRF:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado – R\$
Impostos	228.654,71
IPTU	7.158,19
IRRF	133.558,95
ISSQN	76.959,27
ITBI	10.978,30
Taxas	23.727,52
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.448,32
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	254.830,55
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	8.014.409,73
% da receita tributária própria s/ receita total	3,17%

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. Fls.67/68-TC).

Demonstrativo do cálculo da Receita Corrente Líquida do Município – RCL (art. 2º, LRF)

(=) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	7.714.409,73
(-) Contribuição ao regime próprio de previdência (receita de contribuição dos segurados e patronal)	R\$	0,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	R\$	7.714.409,73

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fls. 67/68) ou Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (doc. Fls. 86-TC). Demonstração das Dívidas Fundadas Internas e Externas Demonstrativo dos limites da dívida (artigo 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 20/2004):

DESCRIÇÃO	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Máximo	Limite Situação (regular/irregular)
Contratação no exercício	884,89	0,01	16	regular

DESCRIÇÃO	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Máximo	Limite Situação (regular/irregular)
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	21.680,89	0,28	11,50	regular
Dívida consolidada líquida (*)	22.565,78	0,29	120	regular

Fonte: Anexo 16 (doc. Fls. 85-TC) O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna indica que foi contraída dívida, no exercício, no montante de R\$ 884,89 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), representando 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 16% determinado pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme prescreve o seu artigo 7º, inciso I. No decorrer do exercício financeiro, houve um dispêndio com amortização, juros e encargos da dívida na ordem de R\$ 21.680,89 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), representando 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 11,50% previsto pelo artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. A Dívida Consolidada Líquida representa R\$ 22.565,78 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), representando 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite de 120% previsto pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Demonstrativo da Movimentação e Saldo de Dívidas:

TÍTULOS/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício	Saldo p/ exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissões (atualização) R\$
		Resgate R\$	Cancelamento R\$
INSS Lei nº 173/2002	20.796,00	--	884,89
			21.680,89
			--
			0,00

Fonte: Anexo 15 – Demonstração Variações Patrimoniais e Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada (fls.85-TC) Demonstrativo da Movimentação da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Saldo final exercício anterior	143.636,32
(-) Baixa por recebimento	2.448,32
(-) baixa por cancelamento	0,00
(+) Inscrição	48.234,36
(=) Saldo encerramento exercício	189.422,36

Fonte: Demonstração das variações patrimoniais – Anexo 15 – e Balanço Patrimonial – Anexo 14 (doc. fls. 19 e 18-TC) A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, neste caso, o Município (artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000). Baseado no relatório técnico deste Tribunal, sugerimos que o gestor público do município em questão, tome as medidas cabíveis quanto ao recebimento da dívida ativa, para melhorar a arrecadação dos Tributos Municipais, pois verificamos, junto ao Município, que o valor cobrado de R\$ 137.601,84, houve somente o recebimento de R\$ 2.448,32, ou seja 1,77% do débito. Da Despesa As despesas realizadas, no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 7.860.829,45 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	VALOR – R\$	%
Legislativa	428.981,68	5,50
Administrativa	1.869.788,52	23,80
Assistência Social	266.766,67	3,40
Saúde	1.655.163,47	21,10
Educação	2.019.092,10	25,70
Cultura	0	0,00
Direito de Cidadania	44.281,86	0,60
Urbanismo	1.091.772,42	13,80
Habitação	235.000,00	2,80
Agricultura	89.669,94	1,20
Energia	51.904,61	0,70
Transporte	6.583,20	0,10
Encargos Especiais	101.824,98,00	1,30
TOTAL	7.860.829,45	100

Despesas com Pessoal O dispêndio com pessoal do executivo alcançou o valor de R\$ 3.264.668,18 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), o que corresponde a 42,31% (quarenta e dois vírgula trinta e um por cento), da Receita Corrente Líquida, portanto, satisfazendo ao limite de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 7.714.409,73	
DESCRIÇÃO	Valor Líquido R\$	% Sobre a Receita Base
Poder Executivo	3.264.668,18	42,31
Poder Legislativo	195.232,53	2,53

Duodécimo da Câmara de Vereadores Os valores repassados à Câmara de Vereadores na forma de duodécimo, durante o exercício, atingiu o montante de R\$ 195.232,53 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), o que equivale a 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no exercício financeiro de 2004 (R\$ 5.469.291,16), portanto, atendeu ao disposto no inciso I, combinado com o § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para Municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais em questão. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 1.672.197,61 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), o que corresponde ao percentual de 27,64% (vinte e sete vírgula sessenta e quatro por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, portanto, atingiu o percentual exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal, que prevê um percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado. Com objetivo de assegurar a universalização do atendimento do Ensino Fundamental, desses recursos, foi aplicado o valor de R\$ 1.554.512,62 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 25,69% (vinte e cinco vírgula sessenta e nove por cento), portanto, em harmonia

com o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias combinado com o artigo 8º da Lei nº 9.424/1996.

Receita base - artigo 212 CF	R\$ 6.048.785,50	
DESCRIÇÃO	Valor Liquidado R\$	% Sobre a Receita Base
Ensino ("caput" artigo 212 - CF)	1.672.197,61	27,64
Ensino Fundamental (art. 60 - ADCT)	1.554.512,62	25,69

Gastos com a Valorização e Remuneração do Magistério Ensino Fundamental (Lei nº 9.424/1996) A receita proveniente do retorno do FUNDEF atingiu o montante de R\$ 1.009.207,52 (um milhão, nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) sendo que desse montante 68,85% (sessenta e oito vírgula oitenta e cinco por cento), foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, cumprindo o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% desse recurso.

Receita Fundef	R\$ 1.009.207,52	
DESCRIÇÃO	Valor Liquidado R\$	% Sobre a Receita Base
Gastos c/ a remuneração magistério	694.886,00	68,85

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde Foi aplicado nas ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.021.784,80 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), o que corresponde ao percentual de 16,90% (dezesseis vírgula noventa por cento) do produto das receitas provenientes de impostos e transferências constitucionais, portanto, atendeu à Emenda Constitucional nº 29/2000 (§ 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), que determina o mínimo de 15%.

Receita base - artigo 212 CF	R\$ 6.048.785,50	
DESCRIÇÃO	Valor Liquidado R\$	% Sobre a Receita Base
Aplicação em ações e serviços públicos de saúde	1.021.784,80	16,90

Avaliação dos Programas Governamentais É assegurado ao Tribunal de Contas a avaliação e acompanhamento da execução dos programas, projetos e atividades governamentais. A avaliação dos programas governamentais pressupõe a existência de indicadores de mensuração. O trabalho deve ser guiado pelas peças de planejamento Plano Plurianual/Lei de Diretrizes Orçamentárias/Lei Orçamentária Anual. O Tribunal de Contas do Estado elegeu como meta para o exercício financeiro de 2005 a verificação dos resultados das políticas públicas dos municípios nas áreas de educação, saúde e renda. No caso do município de São José do Xingu, a comissão de auditoria verifica a ausência de indicadores proporcionando mecanismos para a mensuração e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas nos programas governamentais. Assim, cabe recomendar expressamente ao gestor a construção desses indicadores. Destacam-se que os atos e fatos da administração estão em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Desses eventos, cabe destaque os seguintes: O Balanço Geral foi apresentado em consonância ao estabelecido no artigo 101 da Lei nº 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos, bem como a escrituração atendeu ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. As contas anuais do Prefeitura Municipal ficaram à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, através de Edital, sendo facultado questionar a legitimidade nos termos da lei, conforme prescreve o artigo 209 da Constituição do Estado. Os créditos adicionais, abertos no decorrer do exercício financeiro, estão dentro do limite autorizado na lei orçamentária e nas leis posteriores, em perfeita consonância com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. Os recursos recebidos do FUNDEF foram creditados e movimentados através de conta corrente do Banco do Brasil sob o nº 58.022-8, no valor de R\$ 1.009.207,52, atendendo à disposição contida na Lei nº 9.424/1996. A escrituração contábil é de responsabilidade do técnico contábil, sr. Carlos da Silva Pereira - CRC 5163/0-1 MT. O Ministério Público, no Parecer nº 2.335/2006, da lavra do procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, exercício de 2005, com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, gestão do sr. Vanderlei Luz Aguiar. Por tudo o mais que consta dos autos, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), vistos, relatados e discutidos os autos, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.335/2006 do procurador de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, gestão do prefeito municipal, sr. Vanderlei Luz Aguiar, tendo como co-responsável o técnico contábil, sr. Carlos da Silva Pereira - CRC nº 5163/0-1/MT, ressaltando que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31 de dezembro de 2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, recomendando-se o seguinte: Institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizados pelo artigo 74 da Constituição Federal, e seus incisos, sobretudo para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e/ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais. A Câmara Municipal na sua competência julgadora das contas, prevista no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e inciso II do artigo 210 da Constituição do Estado, deve assegurar o direito de ampla defesa ao Prefeito Municipal, gestor das contas, na forma do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e mais, que as contas sejam julgadas no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III do artigo 210 da Constituição do Estado. Julgadas as contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no artigo 159 da Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 29 de agosto de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 0246/US/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADO NO DIA 25.08.2006

PROCESSO N.º: 7.18-8/06

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

ASSUNTO : LEI Nº 1.589 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009.

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 11/91 e ainda as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 259, Inciso II, alínea "e", ambos da Resolução 02/02, de 21.05.02 (RITC), e encontrando-se os autos devidamente analisados pela Secretaria competente, **Acato** o Parecer de Nº 3.301/06, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, **Registro** a presente Lei Municipal nº 1.589/200, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Bugres para o período de 2006 a 2009.

PUBLIQUE-SE.

JULGADO NO DIA 24.08.2006

PROCESSO N.º : 10.569-4/06

INTERESSADOS: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA / CYNARA ZANDONADI NUNES

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

DESPACHO

De conformidade com o Regimento Interno deste Tribunal **Tom**o **Conhecimento** da presente Reclamação Trabalhista, tendo em vista que não é ato sujeito à registro deste Sodalício.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 0247/AS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADO NO DIA 29.08.2006

PROCESSO N.º : 6.992-7/01

INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ASSUNTO : BALANÇO GERAL 2000.

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do art. 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do art. 198 da Resolução nº 02/2002 (RITC) e acompanhando a informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, **DECLARO QUIT**e perante este Tribunal o ex-Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Sr. Nilson Renato Antonietti, face ao encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório da restituição cominada pelo Acórdão nº 713/02 e nº 267/04, que apreciaram as contas anuais do exercício financeiro de 2000, sob sua gestão. Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de agosto de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 014/2006 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq,

n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado resultou vencedora a empresa: **CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sua proposta no valor total de **R\$ 368.373,38 (Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos)**.

Alto Araguaia - MT, 28 de Agosto de 2006.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**COMUNICADO**

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da prefeitura municipal de Alto Araguaia declara o não comparecimento para tomar posse no cargo de Professora a senhora ELIETE BARBOSA ANDRADE, portadora da cédula de identidade RG.º 678825 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 458368501-78, residente e domiciliado à Rua João Segundo, 674, na cidade de Alto Araguaia – MT. Sendo a mesma convocada no dia 05 de abril de 2006 vencido os trinta dias ela pediu prorrogação por mais trinta dias. Findado o prazo legal, a mesma não compareceu neste órgão para dar início as suas atividades trabalhistas como concursada.

Por ser verdade firmo a presente.

Alto Araguaia – MT., 28 de agosto de 2006

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 019/2006**

OBJETO: Aquisição de 1 veículo tipo furgão e equipamentos para montagem de ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fica adiada a data de abertura do processo licitatório em epígrafe, para o dia 15/09/2006, mantendo-se o mesmo local e horário, por motivo de alteração no edital.

Campo Novo do Parecis, MT 29 de agosto de 2006.

ADOLFO NEUMANN

Presidente Com. De Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LEI MUNICIPAL Nº 753/2006. - DE 28 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2006 à 2009, e a Lei Municipal 752/2006, de 18 de agosto de 2006, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, e dá outras providências;

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica incluída a Meta abaixo relacionada à Lei Municipal 718/2005, que trata do Plano Plurianual 2006/2009, na Unidade Câmara Municipal o Projeto de Aquisição de Veículo, atendendo a Meta Física a seguir: Órgão 01 – Câmara Municipal - Unidade 01 – Câmara Municipal - Programa 001 – Processo Legislativo

DESCRIÇÃO AÇÃO	ETIPO	PRODUTO (Bem ou Serviço)	ANO	VALOR
Aquisição de Veículo	deP	Adquirir um veículo para dotar o Poder Legislativo de automóvel para dinamizar os serviços e viagens dos vereadores	2007	30.000,00
			2008	30.000,00
			2009	30.000,00

Art. 2º – Acrescenta-se a ação inclusa no PPA referida no artigo anterior, à Lei Municipal nº 752/2006, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, a seguinte meta, como segue: Órgão 01 – Câmara Municipal - Unidade 01 – Câmara Municipal - Programa 001 – Processo Legislativo

DESCRIÇÃO AÇÃO	ETIPO	PRODUTO (Bem ou Serviço)	ANO	VALOR
Aquisição de Veículo	deP	Adquirir um veículo para dotar o Poder Legislativo de automóvel para dinamizar os serviços e viagens dos vereadores	2007	30.000,00
			2008	30.000,00
			2009	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário. Canarana – MT, 28 de agosto de 2006.

Walter Lopes Faria - Prefeito Municipal

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2006 DATA: 30 de junho de 2006 RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2006 FIRMADO EM: 01 de fevereiro de 2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Iru Carlos Morandini OBJETO: Rescisão AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados nº 021/2006. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.1062.3.1.90.34

TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2006 DATA: 31 de julho de 2006 RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2006 FIRMADO EM: 16 de fevereiro de 2006 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Fabiana Schweigert Nughlich OBJETO: Rescisão AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados nº 040/2006. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2021.3.3.90.36

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 009/2006 DATA: 31 de julho de 2006 RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2006 FIRMADO EM: 01 de março de 2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Keliani de Aguiar Luz Mattosinho OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados nº 054/2006, referente a Execução de serviços especializados de Enfermagem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2021.3.3.90.36

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Nº 010/2006 DATA: 08 de agosto de 2006 RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2006 FIRMADO EM: 16 de fevereiro de 2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: João Carlos Mattosinho OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados nº 042/2006, referente a Execução de serviços especializados de Enfermagem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.2023.3.1.90.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO**

Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, situada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, torna público que o seu servidor Elias Alves Glória, matrícula nº 10.228, RG sob nº 1546926-3 SSP-MT, não compareceu ao trabalho desde o dia 03/08/2006 razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Art.º 152, inciso III e Art.º 154, inciso I da Lei Estatuto dos Servidores Públicos do município de Confresa estado de Mato Grosso.

Confresa-MT., 29 de agosto de 2006.

DIMAS ALVES BARBOSA E MELO

Secretário de Administração

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**Publicação de Resultado do Pregão Presencial 003/2006**

A Presidente da Companhia de Saneamento da Capital – Sanecap e a Comissão de Licitação homologam o Resultado Final do Pregão Presencial Nº. 003/2006, Processo nº. 819/2006. - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços, com fornecimento de Materiais para execução dos Serviços de Higienização, Limpeza, conservação e Manutenção das Áreas Administrativa, Comercial e Operacional da Companhia, tipo menor preço global. A Empresa Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda, vencedora com menor lance final no valor de R\$ 256.400,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).

Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2006.

Drª. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima

Sr. Geraldo Miguel de Melo

Diretora Presidente da Sanecap

Presidente da comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
028/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 028/2006 sagrou-se vencedora a empresa LUCIETTO & CIA LTDA com o valor global de R\$ 39.061,12 (trinta e nove mil sessenta e um reais e doze centavos).

Reproduz-se por ter saído incorreto.

Guarantá do Norte/MT, 29 de Agosto 2006

NILTON GUIMARÃES SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que realizará no dia 13/09/2006, às 14:00 horas, na Rua 02, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: contratação de empresa de engenharia e construção para execução de pavimentação asfáltica em 11.018 m² de ruas e avenidas, com fornecimento de materiais e serviços, conforme segue: 1) Preço Máximo - R\$ 19,00 (dezenove reais) por m²; 2) Forma de Pagamento - 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 3) Prazo de Execução - 120 (cento e vinte) dias; 4) Garantia - 10 (dez) anos do término da execução; e 5) Responsabilidade da Contratante – fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) m³ de cascalho no local da obra. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis. Itanhanga (MT), 28 de agosto de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2006

Convocamos as candidatas abaixo mencionadas, a comparecerem nesta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, munidas de seus documentos pessoais, no prazo de 03 dias, para ser nomeadas nos Cargos especificados, conforme resultado de Concurso Público, Edital nº 001/2005. Salientamos que o não comparecimento implica que o candidato passará para o final da lista de classificação de seu cargo.

NOME	CARGO
ROSILEY AP. MENDES SARAIVA	Merendeira
ADELICE DOS SANTOS BARBOZA	Zeladora
INÁCIA J. SILVA DE OLIVEIRA	Zeladora

Itanhanga-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2006

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2006. - TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, nomeada pela portaria nº 0094/2006 de 30/03/2006, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 12/2006, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 13 de Setembro de 2006, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova ano 2006, com motor potencia mínima de 150 cilindrada, moto para prestar serviços na área rural do Município de Juara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde do Município, o Edital poderá ser adquirir na Prefeitura Municipal, na Rua Niterói nº 500, Fone (0xx66) 3556.1164, ao custo de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital.

Juara - MT, 29 de Agosto de 2006.

ANTONIO BATISTA MOTA

Comissão de Licitação

OSCAR MARTINS BEZERRA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16-2006**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, conforme Convênio FORTALECIMENTO GESTÃO SOCIO AMBIENTAL Nº 049/2004, Sendo: Meta 2.3 Ação 2.3.1 – Contratação de Ônibus p/ Intercâmbio – R\$ 1.970,00. Meta 2.3 Ação 2.3.2 – Alimentação para Participantes de Intercâmbio – R\$ 2.300,00. Juina - MT, 29 de Agosto de 2006.

André Felipe Arruda Salles

Presidente da CPL

Clarice Olivo

Membro

Nilson Evangelista

Membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL COMPLEMENTAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2006**

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições, torna público que o "preâmbulo", "item 22" e "anexo V" do Edital de Concorrência Pública nº 04/2006, sofreram alterações e que o Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, informa ainda que a empresa que compraram o edital antes da alteração poderão solicitá-lo por e-mail. Todos os demais termos do edital permanecem inalterados, tendo em vista que as alterações realizadas não interferem em nada na elaboração de proposta das empresas interessadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de agosto de 2006.

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CPL

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2006**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, sito à Av. Pará, nº 109-E, em Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade "Concorrência Pública", do tipo maior oferta, nos termos da Lei 8.666/93, e seus complementos, no próximo dia 03/10/2006 às 8:00 horas dos Imóveis Urbanos abaixo relacionados:

* Lote 01 da Quadra 067, Loteamento Cidade Velha, com área de 722,00M2, com lance mínimo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à vista, ou R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), parcelado em até 03 (três) vezes.

* Lote 02 da Quadra 067, Loteamento Cidade Velha, com área de 760,00M2, com lance mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à vista, ou R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos

reais), parcelado em até 03 (três) vezes.

* Lote 03 da Quadra 067, Loteamento Cidade Velha, com área de 760,00M2, com lance mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à vista, ou R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), parcelado em até 03 (três) vezes.

* Lote 17 da Quadra 067, Loteamento Cidade Velha, com área de 800,00M2, com lance mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à vista, ou R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), parcelado em até 03 (três) vezes.

* Lote 18 da Quadra 067, Loteamento Cidade Velha, com área de 760,00M2, com lance mínimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à vista, ou R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), parcelado em até 03 (três) vezes.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Agosto de 2006.

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA

Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N.º
006/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado do julgamento da proposta, adjudicação e homologação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2006 – objeto: construção de cinco degraus de arquibancada na arena de rodeios de Nova Xavantina - MT. Sagrou-se vencedora a seguinte proponente S. W. Construtora Ltda – CNPJ 07.034.511/0001-73, proposta no valor de R\$ 115.054,55 (cento e quinze mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2006.

Comissão Permanente de Licitação

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO, a abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de n.º 032/2006, objetivando a compra de medicamentos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Realização: 14/09/2006 às 08:00 horas. A pasta completa contendo o edital poderá ser adquirida pelo valor R\$ 3,00 (três).

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de agosto de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente – CPL

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Ref. Obra de Adequação Sócio Ambiental na Área Urbana e Rural
Contrato nº 029/2004 – CONSTRUTORA ENGECAP LTDA

Considerando as ponderações técnicas do Secretário de Fazenda do Município Senhor RAFAEL VICENTI JUNIOR, quanto a necessidade de paralização da Obra de Adequação Sócio Ambiental na Área Urbana e Rural.

Considerando que a falta de dotação orçamentária pode levar ao encerramento do contrato e maiores prejuízos futuros ao reiniciar a obra com terceiros;

O Prefeito Municipal **RESOLVE:**

Autorizar a paralização das obras até a segunda ordem, de acordo com o item 2.2.2 do termo Edital Concorrência Pública nº 001/2004.

Dê-se ciência aos interessados.

Poconé, 30 de Dezembro de 2004.


JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMUNICADO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 039/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão nº 039/2006 – Processo de Compra nº 7472/2006, para aquisição de camionete de passeio - 2006 0km, tipo furgão para atender a solicitação da administração, foi REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório, com base no Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Primavera do Leste, 05 de Março de 2006.

ETHIENE BRANDÃO S. MENDONÇA DE LIMA

Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 040/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão n.º 040/2006 – Processo de Compra n.º 7728/2006 para aquisição de combustíveis para uso dos veículos desta prefeitura municipal, sob o critério menor preço por lote, cujo resultado é o seguinte: sagrou-se vencedoras as empresa para o lote licitado – Lote 01: a empresa PRIMAVERA DIESEL LTDA, no valor final de **R\$ 276.585,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**. Lote 02: a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, no valor final de **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**.

Primavera do Leste, 19 de Junho de 2006.

ETHIENE BRANDÃO S. MENDONÇA DE LIMA
Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 041/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão n.º 041/2006 – Processo de Compra n.º 7754/2006 para aquisição de cimento para atender diversas secretarias do município, sob o critério menor preço por lote, cujo resultado é o seguinte: sagrou-se vencedoras as empresa para o lote licitado – Lote 01: a empresa CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no valor final de **R\$ 11.400,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Primavera do Leste, 19 de Junho de 2006.

ETHIENE BRANDÃO S. MENDONÇA DE LIMA
Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 043/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão n.º 043/2006 – Processo de Compra n.º 8191/2006 para aquisição de material para construção da Escola Modelo E E Nova – urbanização – praça de alimentação – sala de aula e administração 1º etapa, sob o critério menor preço por lote, cujo resultado é o seguinte: sagrou-se vencedoras as empresa para o lote licitado – Lote 01: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA, no valor final de **R\$ 93.370,00 (Noventa e três mil reais e trezentos e setenta reais)**. Lote 02: a empresa ROSA M S PEGORARO ME, no valor final de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Lote 03: a empresa CONSTRUMOTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor final de **R\$ 29.500,00 (Vinte nove mil e quinhentos reais)**. Lote 04: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA, no valor final de **R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)**. Lote 05: a empresa CONSTRUMOTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor final de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**. Lote 06: não houve participantes. Lote 07: não houve participantes. Lote 08: a empresa CONSTRUMOTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor final de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Lote 09: a empresa IRMÃOS SACHET LTDA, no valor final de **R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinqüenta reais)**. Lote 10: a empresa COTRIMAC CONTRIGUAÇU MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor final de **R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais)**. Lote 11: não houve participantes.

Primavera do Leste, 26 de Junho de 2006.

ETHIENE BRANDÃO S. MENDONÇA DE LIMA
Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 56/2005 Contratante Prefeitura Municipal de Salto do Céu Contratada Construtora Centurião Ltda. Data 23/07/2006 Prazo 23/07/2006 a

22/09/2006 Valor 12.720,51 (doze mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) Objeto O presente aditivo tem por objeto o aditamento do valor do contrato original e a prorrogação de prazo de vigência conforme detalhamento da planilha quantitativa de serviços, parte integrante deste instrumento. Extrato de Contrato Contratante prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT Contratada Eletrônica e Informática PC TEC Ltda Data: 03/07/2006 Prazo 03/07/2006 a 31/12/2006 Valor 3.300,00 (três mil e trezentos reais) **Objeto O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço de Suporte Técnico, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos de informática bem como o suporte em rede. Pôr manutenção preventiva entende-se inspeção, reparos, ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos assistidos pela contratada baseadas nas necessidades de cada uma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2006. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME.** Objeto: Prestação de serviços gráficos personalizados. VALOR: R\$ 26.308,50 (Vinte Seis Mil Trezentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos). DATA DO CONTRATO – 21-08-2006; TERMINO 21-10-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2006. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **HIDROSOLO COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. VALOR: R\$ 11.533,36 (Onze Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos). DATA DO CONTRATO – 22-08-2006; TERMINO 22-10-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2006. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **CARNEIRO GONDIM & CIAL TDA.** Objeto: Aq. Materiais de Construção. VALOR: R\$ 3.411,60 (Três Mil Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta Centavos). DATA DO CONTRATO – 22-08-06; TERMINO 22-10-06.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2006. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **O. J. PAZETE & CIA LTDA ME.** Objeto: Aq. Materiais de Construção. VALOR: R\$ 20.958,78 (Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos). DATA DO CONTRATO – 22-08-06; TERMINO 22-10-06.

25/08/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004**

A Prefeitura Municipal de Vera – MT, inscrita no CNPJ 00.179.531/0001-93, com sede a avenida Otawa, nº 1.651, centro, nesta cidade, instituída por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preço Nº 01/2004. Realizado às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2004, que se consagrou vencedora a empresa DMC –COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Vera – MT, em 11 de setembro de 2004.

NAIR PRETTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DMT/DO

TERCEIROS

CERÂMICA ESGANZELA LTDA - ME, empresa estabelecida na cidade de Várzea Grande /MT, a Chácara Nossa Senhora Aparecida s/nº, bairro Engordador, inscrita no CNPJ sobre o nº. 07.336.834/0001-11, com atividade de Indústria Cerâmica, comunica que solicitou junto a **SEMA** a renovação da sua licença de Operação. Não foi exigido estudo do Impacto Ambiental. Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2006

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO,
CAL E GESSO DE NOBRES E ROSÁRIO OESTE – MT.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de Nobres e Rosário Oeste – MT, através do seu presidente ao final assinado, com base no disposto pelo o artigo 17, alínea "C" do estatuto social do sindicato, vem convocar todos trabalhadores integrantes da categoria profissional representada, empregado da empresa **VOTORANTIM CIMENTO BRASIL LTDA**, sindicalizado ou não a comparecer em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **31 de Agosto de 2006 (QUINTA-FEIRA)**, Local: **RESTAURANTE PURAS, NAS DEPENDENCIAS DA FABRICA DE CIMENTO** cidade de Nobres/MT, às **07h00min** horas em primeira convocação, e **08h00min** horas segunda e ultima convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a - Discussão** e aprovação de pontos a serem incluídos na pauta de reivindicações da categoria para data base de 1º de outubro; **b - Autorização** para que o Sindicato possa ajuizar dissídio coletivo de trabalho caso sejam frustradas as negociações com a classe patronal; **c - Outros** assuntos que surgirem. Nobres/MT, 15 de Agosto/06. Dalício F. Silva – Presidente.

Terezinha Perin Acco e filhos, ela brasileira viúva, residente e domiciliada em Sorriso, ruralista, portadora do CPF 284 006 669 – 68 co proprietária da Fazenda Ediane localizada no atual município de Feliz Natal, torna público que requereu a **SEMA** o Licenciamento Ambiental Único desta propriedade rural.. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

Madeiraira Badaró Ltda empresa com sede no município de Sorriso, CNPJ 37 482 833 / 0001 46, torna público que requereu a **SEMA** a renovação de seu Licenciamento Ambiental. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental

Flavio Junqueira Meirelles, brasileiro, casado, médico e ruralista, residente e domiciliado em São Joaquim da Barra, SP, portador do CPF 044 445 968 - 87 proprietário da Fazenda São Francisco localizada no município de Nova Mutum, torna público que requereu a **SEMA** o Licenciamento Ambiental Único desta propriedade rural. Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

Imobiliária Irmãos Nogueira CNPJ n.º 00.360.408/0001-74 Torna-se público que requereu a **SEMA** (Secretária Estadual do Meio Ambiente) as licenças: Prévia e de Instalação para Loteamento denominado Residencial Boa Vista localizado na chácara n.º 590 e n.º 591 no município de Sinop/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

OURO E PRATA ARMAZENS GERAIS S/A

CNPJ Nº. 02.426.922/0001-90

NIRE 51.300.003.783

EXTRATO DA AGO DE 29/04/2006

DATA, HORA E LOCAL: 29/04/2006 – 14 hrs na Rua 10, nº. 100, Centro Água Boa - MT

PRESEÇA: Totalidade dos acionistas

CONVOCAÇÃO: Dispensada

ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores, examinar balanço de 2005, destinação do lucro líquido e fixação da remuneração.

DELIBERAÇÕES: Foi aprovada a proposição de que a lavratura da ata fosse na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6404/76. O relatório dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005. Não houve a deliberação relativa a destinação dos lucros do exercício de 2005 em face ao prejuízo acumulado, o qual Será lançado na conta Prejuízos acumulados para absorção com Lucros Futuros. Aprovada a remuneração global da diretoria em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês.

Ata registrada na JUCEMAT sob o n.º 20060465581 em 13/07/2006.

HUGO EUGENIO FLECK

Presidente da Mesa

SERGIO LUIZ FLECK

Secretario

Geraldo Domingues, CPF nº 013.461.488-72 torna público que requereu junto a **SEMA-MT** o Licenciamento Ambiental Único – LAU da Fazenda São Benedito / Aliança, localizada no município de Porto Esperidião – MT.

NILTO PEDROTTI, CPF: 394.877.259-20. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA o Cadastro Executivo Simplificado para Piscicultura abaixo de 1,00 hectare, para a atividade de pesca para lazer da própria família sem fins lucrativos, da Chácara Nossa Senhora de Lurdes, sito no município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da União Cuibana de Associação de Moradores de Bairros - UCAMB, Edio Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, parágrafos 1º e 2º do Estatuto da UCAMB, torna público a criação dos Departamentos da UCAMB abaixo relacionados, com prerrogativas de direitos e deveres que lhe confere o Estatuto.

Departamento de Planejamento

Gládius César Camarão

Departamento de Patrimônio

Israel Fagundes Vieira

Departamento de e Esporte
Francisco Ricardo de Carvalho

Departamento de Transporte
Jurandir Jesus Vieira

Departamento de Educação
Rosemer Sales Oliveira

Departamento de Informação
Edina Rondon Barbosa

Departamento de Saúde
Elis Regina Olegário

Departamento de Promoção Social
Verônica Maria da Silva

Departamento de Juventude
Kellem Freitas Oliveira

Departamento Feminino
Sara Tiburcio da Amaral

Departamento de Cooperativismo
Janaina Olegário Pereira

Departamento de Habitação
Eveineida Correia

Departamento de Comunicação
Ronaldo Coelho da Costa Júnior

Departamento de Teatro Amador
Edimilson Alves Correia

Departamento de Idoso
Jacinta Rodrigues da Silva

Departamento Estudantil
Alaiane Carvalho

Departamento de Mães
Claudia Adriana de Mello Campos

Departamento Cultural
Nicolina Siqueira da Silva

Departamento de D.U.Urbano
Ronair Pereira França

Departamento de Mobilização Popular
Isara Soares da Silva

Departamento de Meio Ambiente
Eliane Lopes Leite

Departamento de Lazer e Turismo
Manoel Soares da Silva

Departamento de Paisagismo
Mari-Neuza da Silva

Departamento de Patrimônio Artístico
Alessandro Ribeiro de Amorim

Departamento Histórico e Geográfico
Romolo Pereira França

Departamento de Ação Política
Jéferson João Machado

Departamento de Parcerias
Jeronimo Rodrigues

Departamento de Ação Fundiário
Edilane dos Santos Duarte

Departamento de Projetos Estratégico
Luciano Bondespacho de Carvalho

Departamento de Política do Terceiro Setor
Rosalina de Carvalho

Departamento de Marketing
José Carvalho dos Santos

Departamento de Infra-Estrutura
Nadia Regina de Souza Moura

Departamento de Pesquisa e Dados
Edineia dos Santos Duarte

Departamento de Defesa do Consumidor
Percilia Atanazia dos Santos

Departamento Jurídico
Edésio do Carmo Adorno

Edio Martins de Souza
Presidente da UCAMB

CUMPRÁ-SE
Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2006

SINDICATO RURAL DE POXOREÚ AVISO RESUMIDO – ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical no dia 12 de setembro de 2006, no período das 08 às 17 horas, na sede desta entidade, à Rua Paraiba n.º 645, neste município de Poxoréu/MT, para preenchimento dos cargos de 1º e 2º Tesoureiro e Suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado a secretaria desta entidade no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no período de 05 (cinco) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.
Poxoréu/MT, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ JORGE SOBRINHO
Presidente

**EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA CONCORRENTE AO CRA/MT
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO**, tendo em vista o disposto no art. 10 do Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 310, de 14 de setembro de 2005, torna público que foi deferido pelo CFA, o pedido e registrada a Chapa apresentada perante o CRA/MT, para o preenchimento de vagas de Conselheiros Regionais, Efetivos e Suplentes, a partir de 2007.
Cuiabá-MT, em 28 de agosto de 2006
Adm. João Batista de Oliveira Lemos
Presidente da Comissão Permanente Eleitoral do CRA/MT
CRA/MT n.º 0031

CRA/MT

Mandatos de 4 (quatro) anos, 2007/2010

CHAPA 1

Efetivos

1. HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA
2. OSVALDO CHEROBINO GORI
3. ARTHUR EDEMIR MONTENEGRO GRESSLER
4. LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA
5. CYNTHIA MENDES FIOR
6. MARILÚCI CURVO DE AQUINO

Respectivos Suplentes

1. MARLENE MARIA ALVES SILVA
2. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO
3. CARLA NICCOLI DA SILVA RAPOZEIRAS
4. AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
5. LUIZ EUFRÁSIO DA COSTA LEITE
6. KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA

Mandato de 2 (dois) anos, 2007/2008

Suplente

1. EVANDRO LUIZ ECHEVERRIA

MINERO AMBIENTAL GEOL . ASS. LTDA (65) -3634-3504 – INFORMA : FRANCO WILLIAN DOS SANTOS , CPF 801 617 581 – 34 , torna publico que requereu junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) a Licença de Operação – Pesquisa de seu empreendimento de extração de ouro ba cidade de Peixoto de Azevedo / M.T. Não foi solicitado o estudo de impacto Ambiental.

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 02.387.241/0001-60 – NIRE 41.3.00019886

FERRONORTE S.A. – FERROVIAS NORTE BRASIL

CNPJ/MF Nº 24.962.466/0001-36 – NIRE 51.3.00004453

FERROBAN – FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

CNPJ/MF Nº 02.502.844/0001-66 – NIRE 35.3.00155181

FATO RELEVANTE

ALL – América Latina Logística S.A., companhia aberta com sede na Rua Emilio Bertolini, 100, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 ("ALL"); Ferronorte S.A. – Ferrovias Norte Brasil, companhia aberta com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 308, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36 ("Ferronorte"); e Ferrobán – Ferrovias Bandeirantes S.A., companhia aberta com sede na Rua Doutor Salles de Oliveira, 1380, Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66 ("Ferrobán"), vêm a público comunicar ao mercado que está em curso perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") pedido de registro de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Ferronorte ("OPA Ferronorte") e Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias da Ferrobán ("OPA Ferrobán" e, em conjunto com a OPA Ferronorte, "OPAs"), nos termos do art. 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, em consequência da aquisição indireta de controle da Ferronorte e da Ferrobán pela ALL decorrente da incorporação, pela ALL, da totalidade das ações de emissão da Brasil Ferrovias S.A. ("Incorporação de Ações"), controladora de Ferronorte e Ferrobán, conforme noticiado ao mercado nos fatos relevantes datados de 9 de maio de 2006, 31 de maio de 2006, 16 de junho de 2006 e 30 de junho de 2006, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná, no periódico Indústria & Comércio, de Curitiba e nos periódicos Valor Econômico, Gazeta Mercantil e Jornal da Tarde. Os principais termos e condições das OPAs são os seguintes:

(i) **Ações Objeto das OPAs:** as OPAs serão dirigidas aos acionistas titulares de ações ordinárias ("Ações ON") em circulação de emissão da Ferronorte e da Ferrobán. As OPAs abrangem a aquisição de até a totalidade das 3.526.840 Ações ON em circulação da Ferronorte e das 24.204.774 Ações ON em circulação da Ferrobán, já se excetuando as Ações ON detidas indiretamente pela ALL, por pessoas a ela vinculadas, por administradores da Ferronorte e da Ferrobán e aquelas em tesouraria;

(ii) **Preço das OPAs:** as OPAs serão realizadas ao preço de R\$ 1,31 por Ação ON de emissão da Ferronorte ("Preço da Oferta Ferronorte") e R\$ 0,11 por Ação ON de emissão da Ferrobán ("Preço da Oferta Ferrobán"), valores estes equivalentes a 80% dos valores por ação de R\$ 1,633821 e de R\$ 0,133228 implicitamente atribuídos à Ferronorte e à Ferrobán, respectivamente, no âmbito da Incorporação de Ações. O montante total ofertado, caso as OPAs resultem na aquisição da totalidade das Ações ON da Ferronorte e da Ferrobán alcançará, respectivamente, o valor aproximado de R\$ 4.620.160,40 e R\$ 2.662.525,14, desconsiderados eventuais arredondamentos necessários em virtude da forma de pagamento escolhida, nos termos a indicados nos itens (iii) e (iv) abaixo. A ALL renunciou, de forma irrevogável e irretroatável, a seu direito de elevação do Preço das OPAs;

(iii) **Forma de Pagamento:** será facultado ao acionista optar entre as seguintes formas de pagamento: (a) pagamento em certificados de depósito representativos de 1 ação ordinária e 4 ações preferenciais de emissão da ALL ("Units"), cabendo a cada lote de mil Ações ON da Ferronorte 52.635808 ações emitidas pela ALL, correspondentes a 10,527162 Units e a cada lote de mil Ações ON da Ferrobán 4.419801 ações emitidas pela ALL correspondentes a 0,883960 Units ("Opção Pagamento em Units"); ou (ii) pagamento em moeda corrente nacional, recebendo o acionista, em uma parcela única, sem qualquer dedução, o valor por ação equivalente ao Preço da Oferta Ferronorte ou ao Preço da Oferta Ferrobán, conforme o caso ("Opção Pagamento em Moeda"). Em ambas as opções, o pagamento aos acionistas que aceitarem as OPAs será realizado quando da liquidação da operação pela CBLC, no terceiro dia útil contado da realização dos leilões das OPAs. Ao aceitar qualquer das OPAs, o acionista concordará em alienar a propriedade de suas Ações ON de emissão

da Ferronorte ou da Ferrobán, conforme o caso, nos termos e condições previstos nos respectivos Editais de OPAs, incluindo todos os direitos inerentes às referidas ações;

(iv) **Arredondamento das Frações de Ações:** os acionistas que escolherem a Opção Pagamento em *Units* não receberão, em qualquer hipótese, fração de *Unit* de emissão da ALL ou ações de emissão da ALL em número insuficiente para a formação de *Units*. Caso qualquer acionista que escolher a Opção Pagamento em *Units* tenha o direito de receber ações ou frações de ação em quantidade inferior à necessária para a formação de uma *Unit*, o referido acionista terá, na data da liquidação financeira do leilão das OPAs, a participação societária a que fizer jus arredondada para o número inteiro de ações múltiplo de 5 imediatamente superior, mantida a proporção de 1 ação ordinária para cada 4 ações preferenciais, de modo a permitir o agrupamento de todas as ações de emissão da ALL por ele recebidas em número inteiro de *Units*;

(v) **Vigência das OPAs:** as OPAs permanecerão vigentes pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Edital das OPAs;

(vi) **Laudos de Avaliação:** com o intuito de se obter um parâmetro adequado para a avaliação da ALL, da Ferronorte e da Ferrobán, foram contratadas (i) a empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90, grupo 1.802, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, e (b) a instituição financeira Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, que elaboraram os laudos de avaliação da ALL, da Ferronorte e da Ferrobán, de acordo com o valor econômico das referidas sociedades, computado com base no método do fluxo de caixa descontado a valor presente, na mesma data-base utilizada na Incorporação de Ações, a saber, 31 de março de 2006;

(vii) **Aumento do Capital Social da ALL:** na hipótese de todos os acionistas detentores de Ações ON da Ferronorte e da Ferrobán em circulação virem a aderir à Opção Pagamento em *Units*, o capital social da ALL deverá ser aumentado de R\$ 2.126.841.441,61 (dois bilhões, cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) para R\$ 2.134.128.150,25 (dois bilhões, cento e trinta e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 7.286.708,64 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), representado por 292.780 (duzentas e noventa e duas mil e setecentos e oitenta) ações, das quais 58.556 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis) serão ordinárias e 234.224 (duzentas e trinta e quatro mil, duzentas e vinte e quatro) serão preferenciais, considerando-se como preço de emissão das ações a serem emitidas pela ALL o valor atribuído a cada ação de emissão da ALL na Incorporação de Ações; e

(viii) **Publicação do Edital:** tão logo o pedido de registro das OPAs seja aprovado pela CVM, a ALL publicará os editais de OPAs da Ferronorte e da Ferrobán nos meios publicitários, divulgando ao mercado todos os termos e condições aplicáveis às OPAs.

Curitiba, Campinas e Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Sergio Messias Pedreiro – Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL

Paulo Luiz Araújo Basílio – Diretor de Relações com Investidores

FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

Paulo Luiz Araújo Basílio – Diretor de Relações com Investidores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Comissão Prévias composta pelos servidores aposentados Leonor de Azevedo e Silva, Antonio Felipe Camarão Filho, Marilena C. T. Coelho, Odenir Luiz Carvalho e Eloisa Avelina de Azevedo, todos eleitos na reunião realizada no dia 23 de agosto do corrente ano, às 15:00 horas, no auditório da OAB/MT, **CONVOCA** todos os servidores aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para, querendo, se fazerem presentes no **dia 27 de setembro, às 15:00 horas, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso**, situado no Centro Político Administrativo, 2º Transversal, s/nº, Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78050-970, com objetivo de participarem da Assembleia Geral cuja finalidade será a criação da Associação dos Servidores Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a aprovação do respectivo estatuto, eleição dos membros da diretoria provisória e a fixação do valor da contribuição.

Cuiabá 28 de agosto de 2006.

Leonor de Azevedo e Silva Antonio Felipe Camarão Filho

Marilena C. T. Coelho Odenir Luiz Carvalho

Eloisa Avelina de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CNPJ 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para Parque Ecológico Municipal, Município de Sorriso. Não foi determinado elaboração do EIA/RIMA.

Graciele Possan CPF 783.983.719-00 torna público que requereu da SEMA, a Renovação de Licença Ambiental Única, da Fazenda Buriti Alto, localizada no município de Primavera do Leste-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A ADM do Brasil Ltda, por determinação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, torna público que solicitou a Renovação da Licença de Operação da Unidade de Nova Ubitatã CNPJ: 02.003.402/0031-90 e São José do Rio Claro CNPJ: 02.003.402/0064-59 ambos para Armazenagem de Grãos.

AGROPECUÁRIA APIACÁS MATO GROSSO S/A CNPJ 01.912.859/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Apiacás Mato Grosso S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 06 de setembro de 2006, às 08:00

horas na sede social da empresa à Rod. MT 208 km 85,5 em Paranaíta/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia em **matéria ordinária**: aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/2004 e 31/12/2005, em matéria extraordinária: eleição dos membros do conselho de administração. Paranaíta, 28 de agosto de 2006. Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA APIACÁS MATO GROSSO S/A CNPJ 01.912.859/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Apiacás Mato Grosso S/A, a se reunirem em 06 de setembro de 2006, às 10:00 horas na sede social da empresa à Rod. MT 208 Km 85,5 em Paranaíta/MT, a fim de deliberarem sobre a eleição dos membros da diretoria. Paranaíta, 28 de agosto de 2006. Conselho de Administração.

JORGE LUIS DE AQUINO – CPF: 142.676.831-15. Torna público que requereu a SEMA, o pedido de Licença Ambiental Única (L.A.U) de parte da Fazenda Fortaleza, área total :121,00 há, localizada no Município de Rondonópolis- MT, Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

OLVEPAR ALIMENTOS S.A – CNPJ(MF) N° 01.219.935/0001-26 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ficam convocados os Senhores Acionista desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada na Rua “S”, s/nº, Quadra 15 Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 8:00 (oito) horas do dia 15 de setembro de 2006, afim de deliberarem sobre os assuntos constante de seguinte ORDEM DO DIA: a) Reformulação do Estatuto Social da Companhia; b) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia, com a fixação de suas respectivas remunerações; e c) Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a tomar as medidas que se fizerem necessárias para implementação do processo de reestruturação da Companhia. Cuiabá,(MT), 22 de Agosto de 2006 – Vanilso de Rossi, na qualidade de Síndico da Massa Falida de Olvepar S.A – Industria e Comércio, acionista majoritária de Olvepar Alimentos S.A.

JOSÉ HECK E OUTRO – CPF: 492.910.339-87 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade agropecuária na propriedade denominada **Faz. CURIANGO**, no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

1. BONICONTRO & BONICONTRO LTDA. “PETRO CAMPO”, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista de Combustíveis – ISR (TRR), localizado na Rua Rio de Janeiro, 852, Setor Industrial, no Município de Sinop/MT.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE “LOTEAMENTO JÚNIOR TESSELE II”, torna público que requereu a SEMA, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Loteamento Urbano, localizado na Rodovia MT 449 – Setor I, Luis Carlos Tessele Júnior II, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE “LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL”, torna público que requereu a SEMA, o pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Loteamento Urbano, localizado na Rodovia BR 163/Avenida Maranhão, Setor I, Setor Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA, torna público que requereu a SEMA, o pedido de renovação da Licença de Operação, atividade de Serviços Médico Hospitalar sito a Av.Tancredo Neves nº 2.436, Jardim Primavera, Município de Paranaíta/MT.

PALMITOS CONQUISTA LTDA, torna público que requereu a Sema, o pedido de renovação da Licença de Operação, atividade de Industrialização de Conservas e Beneficiamento de Palmito, sito a Rodovia MT- 246, s/nº Zona Rural, Município de Ponte de Lacerda/MT.

CALEBE FRANCESCO FRANCO, CPF: 725.869.901-53. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) para Fazenda Teca, localizada no município de Nova Ubitatã/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PARQUE DAS EMAS EMP. IMOBILIARIO, Torna a público que requereu da Sema, a Renovação de LI do empreendimento, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.023.971/0001-24, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia –LP e Licença de Instalação-LI “ Poços Tubulares”, no Assentamento Rural Boa Vista, Assentamento Colorado e Assentamento Pontal do Piranha, no município de Paranaíta-MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2006 – CL/FAESPE

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 024/2006 – FAESPE, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação Pública na Modalidade de Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro de Pesquisa do Alto Araguaia – CEPAIA a ser vencedora a Empresa **R.N Industrial e Construção Ltda**, com valor global de R\$ 287.226,82 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). **Alto Araguaia/MT, 28 de agosto de 2006.**

Fádia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAÍDO DE DOCUMENTOS

A empresa **INSTALADORA DE MATERIAIS ELETRICOS ELETROWAL LTDA**, com sede na Rua Cel. Lauro Leite s/n, Peixoto de Azevedo-MT, inscrito no CNPJ nº 03.203.115/0001-13 e Insc. Estadual nº 13.043.612-7. **COMUNICA O EXTRAÍDO** dos Blocos de NF D-1 001 à 5.250, B-1 001 à 375, C-1 001 à 125, Blocos de Serviços Série A de 001 à 250, Livros Fiscais de Entrada, Saída, Auração de ICMS, Termo de Ocorrências, Registro de Inventário, Diário, Razão, Notas Fiscais Diversas (compra e venda), outros documentos, Contrato Social.

MADEIREIRA JUARA LTDA, CNPJ nº 01.380.666/0004-28 e Insc. Estadual nº 13.148.441-9, com sede na Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, Juara-MT; **COMUNICA O EXTRAÍDO de 01 Livro Registro de Inventário nº 01 registrado em 25/10/1993.**

A empresa **E C SILVA-TABACARIA**, c/ sede à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Campinópolis-MT, CNPJ nº 74.064.866/0001-00 e Insc. Estadual nº 13.150.742-7. **COMUNICA O EXTRAÍDO** de 05 Blocos de N.F.V.C Série D-1 de 000001 à 000250 – 50X03 F-32, 05 Blocos de N.F.V.C Série D-3 de 000001 à 000250–50X03 F-32, nº AIDF: 007/94 autorizado em 11/03/1994.

A empresa **M B OLIVEIRA-PRODUTOS ALIMENTICIOS**, c/ sede à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Campinópolis-MT, CNPJ nº 00.290.308/0001-19 e Insc. Estadual nº 13.158.079-5. **COMUNICA O EXTRAÍDO** de 50 Blocos de NFVC Série Única de 000001 à 001250-25X04 F-16 – AIDF nº 049/94 c/ data de 22/11/1994, 15 Blocos de NFVC Série D-1 de 001251 à 002000-50X03 F-20 – AIDF nº 028/2000 c/ data

de 25/07/2000; Livros de Registro Fiscais: sendo 03 de Apuração de ICMS, 02 de Saídas, 01 de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e 02 de Entrada.

A empresa D Leite da Rocha, CNPJ – 03.056.804/0001-09, situada na Gleba Cruzeiro do Sul, Bairro Distrito Ouro Branco, município Nova Canaã do Norte – MT. Comunica que foram extraviados Blocos de Modelo Série 1 de 001 a 125.

A.T.CHALITO MADEIRAS – CNPJ n.º 03.967.253/0001-27 – I.E. n.º 13.196.095-4 estabelecido à ROD. MT 242 S/N LOT.02 SETOR INDUSTRIAL NOVA UBIRATA – MT, comunica o extravio de todos os seus Documentos Fiscais, Todos os Blocos de Notas Fiscais Autorizado de n.º 001 a125 e Todos dos Livros Fiscais de n.º 001 Autenticados da empresa.

A empresa **Bunge Alimentos S/A**, inscrita no CNPJ 84.046.101/0016-70 IE 13.118.933-6, município de Rondópolis/MT, bairro Distrito Industrial Vétorasso na Rod 163/364 Km 200,6, comunica que foi extraviada todas as vias dos conhecimentos de fretes n.º 935312 e 935350.

A empresa **MACLAFF MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 32.952.194/0001-11, vem através deste **COMUNICAR O EXTRAVIO** dos seguintes documentos fiscais: livro de Registro de Entradas, livros de registro de Saídas, Livro de Registro de Apuração de ICMS, Livro de Registro de Inventário e Livros de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências todos Numero 001; dez (10) blocos contendo Notas Fiscais Números 001 a 500 Série D1 e cinco (05) Blocos contendo Notas Fiscais Números 001 a 125 de Serie Única. Nada mais.

A empresa **EVT Rodrigues**, CNPJ – 05.795.734/0001-34, situada na Rodovia MT 325, s/n, Comunidade Orolândia município de Alta Floresta – MT. Comunica que foram extraviados Blocos Mod. 1 de 001 à 475 e livros fiscais sendo: apuração de ICMS, livros de ocorrências, de entrada, de saída e de inventário.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

Contese Contadores Associados Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 37.501.012/0001-00 e no município n.º 46807, estabelecida à Rua São Benedito, 724, Lixeira, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art. 8.º, Decreto 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de série 03, n.ºs 1026 e 1027, notas estas não emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f", inciso VI, art. 352, do Código Tributário Municipal de Cuiabá.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS E NOTAS

J.M. dos Prodígios, inscrita no CNPJ son n.º 02.518.056/0001-68, Insc. Estadual n.º 13.181.627-6, estabelecida à Av. Carmindo de Campos, 3056, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou os seguintes documentos fiscais: **Registro de Utilização de Docs. Fiscais, Termo de Ocorrências mod. 6 n.º 1, Registro de Inventário mod. 7 n.º 1, Registro de Entradas do n.º 1 a 6, Registro de Saídas do n.º 1 ao 6, Registro de Apuração de ICMS do n.º 1 ao 6, e as Notas Fiscais série 1, do n.º 001 a 025, que não emitidas pelo contribuinte e as Notas Fiscais do Consumidor, série D, do n.º 050 a 200, emitidas pelo contribuinte.**

A empresa **I.E.Cunha Ormary Segatti Refrigeração ME.**, estabelecida Rua Pernambuco n.º 344, no Bairro Santa Luzia, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 053.48162/0001-06 e Inscrição Estadual isento, comunica que foram extraviados blocos de prestação de serviços folhas n.º 251 à 300.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

CACIQUE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ(MF) n.º 03.802.271/0001-59 e no município sob n.º 69969, estabelecida na Rua Hist. Rubens de Mendonça, n.º 280 Térreo – Centro, Em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serie 3, numero sequencial 995, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na linha "f" do inciso VI do art. 352, Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **DMT/DO**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS (Livros Fiscais)

D'lucia Com. Serv. e Representações Ltda, inscrita CNPJ. 02.348.436/0001-00 e Insc. Estadual 13.180.246-1, comunica para fins e efeitos legais que foram extraviados os seus seguintes documentos: Livros Fiscais todos de n.º 01 de Entrada (1), Saídas (2), Registro de Utiliz. de Doc. Fiscais e Termos e Ocorrências (6), Inventário (7), Reg. de Apuração do ICM (9)

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".